SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 20 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 1946

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

Processo nº: 11010003/2022
Ata de Registro de Preços nº 09/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.010/2022
Órgão Gerenciador: Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema – CONDRI, CNPJ inscrito no CNPJ sob o nº: 08.080.287/0001-19.
Fornecedor Beneficiário: INNOVA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.537.689/0001-26.
Objeto: : Aquisição de Conjunto Didático Pedagógico e Prático, composto de livros e de materiais práticos elaborados/confeccionados especificamente para estudantes e professores da educação infantil, e demais atividades pedagógicas, atendendo as necessidades da nova base nacional comum curricular (BNCC) para a educação infantil desenvolvidos para aperfeiçoar as atividades, brincadeiras, jogos e projetos realizados para cada um dos campos de experiência preconizados pela BNCC para a educação infantil, para atender as escolas, creches e centros de educação infantil da Rede Pública dos municípios consorciados do CONDRI.
Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2022.
Signatários: Ramon Camilo Silva pelo Órgão Gerenciador e Luiz Wellington Santos Moreira pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:B187E83B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 01/2019 e suas alterações; e

CONSIDERANDO ***a decisão expedida pelo MM. Juiz Dr. Marcos Vinicius Linhares Constatino da Silva, nos autos do Processo nº 0700284-43.2022.8.02.0202, da Comarca de Água Branca/AL,***

RESOLVE:

- CONVOCAR o candidato aprovado na ordem classificatória de acordo com a relação nominal constante no Anexo I, parte integrante e inseparável deste Edital, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Edital de Convocação, à Prefeitura Municipal de Água Branca, Setor de Recursos Humanos, situada provisoriamente na Praça da Matriz, nº 06, Centro, Água Branca/AL, para:

Por ocasião da posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos com base no Edital de abertura do Concurso Público:

a. CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b. Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c. 2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
d. Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
e. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
f. Cédula de identidade (original e cópia);
g. Certidão de Nascimento, se solteiro (original e cópia);
h. Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
i. Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
j. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado (original e cópia);
k. Identidade profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);

l. Registro Civil dos filhos se houver (original e cópia);
m. Título de Eleitor (ou certidão da justiça eleitoral de quitação das obrigações eleitorais) e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia).
n. Comprovante de residência atual;
o. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso ou a sua negativa;
p. Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429/1992;
q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8112/1990 e suas alterações.
1.1 A não apresentação dos comprovantes exigidos no item anterior eliminará do concurso público o (a) candidato (a) nomeado (a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo e ensejará a nomeação do próximo colocado.

Com base em decisão tomada pela Comissão Executiva, fundamentada no item 4, Capítulo 1 do Edital de Abertura, os candidatos aprovados deverão apresentar no prazo estipulado no item I, 10 (dez) dias úteis juntamente com os documentos exigidos supra, os seguintes exames médicos:

Hemograma;
Glicemia de jejum;
Creatinina;
Ureia
TGO – TGP (Gama GT)
Sumário de urina;
Parasitológico de fezes;
Raio-X do tórax;
Parecer cardiológico (incluindo ECG, com parecer);
Atestado de sanidade mental.
l) PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: Laudo médico atestando a sua deficiência física e/ou mental.

Quando da apresentação dos documentos elencados nos itens 1 e 2, será agendada a Inspeção de Saúde Física e Mental.

O prazo para manifestação de interesse do candidato será de 10 (dez) dias úteis contados da publicação da presente convocação do candidato na imprensa oficial;

O candidato que deixar de comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da presente convocação) será considerado desistente, implicando, consequentemente, na desistência da vaga.

O candidato nomeado que não for considerado apto na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito;

Água Branca, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS EDITAL Nº 05/2022.

CARGO: Agente de Trânsito			
Inscrição	**Nome do Candidato**	**Classificação**	**PCD**
886289	Rogério Raphael dos Santos	5º	

Publicado por:
Gabriel Siqueira
Código Identificador:5BD8E088

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 131 de 01 de julho de 2022, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 024/2022 referente à:

Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE da rede municipal de Educação de Água Branca/AL, para o ano letivo de 2023.

Tipo: Menor preço por ITEM;
Modo de disputa: ABERTO e FECHADO.
DATA e HORA da sessão de disputa: 04 de JANEIRO de 2022, às 10:30h (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico www.bnc.org.br.
Demais informações pelo e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br

Município de Água Branca/AL, 19 de dezembro de 2022.

REGINALDO DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:82193B8D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Anadia, para contratação da **BANDA GENINHO BATALHA, através da empresa detentora dos direitos artísticos LH EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 43.842.501/0001-28, com sede na Avenida Paulo Dantas, nº 298 A, Centro – Batalha/AL, para apresentação de show artístico, na Festa de Réveillon, visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Anadia/AL, de acordo com o Art. 25, III, da Lei nº 8.666, de 1993.

Anadia/AL, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:B28D11B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 – CPL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, Anadia/AL, devidamente designada pela Portaria nº 287 de 26 de Maio de 2022 do Prefeito José Celino Ribeiro de Lima, torna público o resultado da Habilitação, referente a Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é a Execução das Obras de **Construção de Escola Cicero da Rocha Sobrinho, em Anadia/AL.**
De conformidade com a ata da 1ª (primeira) sessão, em 25 de Novembro de 2022 e depois de concluída a análise e julgamento por parte deste Colegiado, estamos informando o resultado:

HABILITADAS:
M. A. Pires Ferreira Engenharia Epp.
W & L Construção de Edifícios Ltda.

INABILITADAS:

Ferrari Empreendimentos Eireli. - Por não apresentar o credenciamento regular no Cadastro da Administração Pública Municipal deixando de atender o Item 7.1 do Edital, por apresentar quantitativo menor que o exigido no Item 7.12.2.3 do Edital e por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC e a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA, atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital.
Solar Construções Ltda. – Por apresentar o Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), sem validade, descumprindo o Item 7.12.1 do Edital.
Proenge Construções Ltda. – Por apresentar falsa Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua Proposta foi elaborada de maneira independente do Item 9.1.2.4 do Edital, visto que a empresa tem o mesmo Responsável Técnico da empresa Inove Construções Eireli.
Inove Construções Eireli. - Por apresentar falsa Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua Proposta foi elaborada de maneira independente do Item 9.1.2.4 do Edital, visto que a empresa tem o mesmo Responsável Técnico da empresa Proenge Construções Ltda.
Miramar Construtora Ltda. - Por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital.
Injetec Construções e Serviços Eireli. - Por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC e a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA, atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital e por não apresentar a Declaração que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho deixando de atender ao Item 9.1.2.3 do Edital.
Metra Construções Ltda. - Por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital e por apresentar as Declarações dos Itens 9.1.2.1, 9.1.2.2, 9.1.2.3 e 9.1.2.4 do Edital assinados pelo Responsável Técnico da empresa, onde deveriam estar assinadas pelo Sócio ou Responsável Legal mediante procuração.
V B de M Filha Eireli. – Por não apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, deixando de atender o Item 7.11.8 do Edital, por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC e a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA, atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital e por não apresentar a Declaração que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho deixando de atender ao Item 9.1.2.3 do Edital.
JC3 Engenharia Eireli. - Por não apresentar quantitativo do item de maior relevância exigido no Item 7.12.2.3 do Edital e Por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital.
Pontual Engenharia Construções e Serviços Ltda. - Por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital, por não apresentar a Declaração que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho deixando de atender ao Item 9.1.2.3 do Edital e por não apresentar Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua Proposta foi elaborada de maneira independente do Item 9.1.2.4 do Edital.

Anadia, 16 de Dezembro de 2022

LUCAS GABRIEL VIEIRA ALMEIDA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:6ED57803

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 3661/2022 que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP com disponibilização de cilindro P190 em regime de comodato. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 26 de dezembro de 2022 (segunda-feira).

Arapiraca, 19 de dezembro de 2022.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:F8060322

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26395/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE ARAPIRACA**,** CNPJ SOB Nº 12.489.837/0001-25.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO, POR 12 (DOSE) MESES, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 26395/2021.

DO VALOR: O VALOR DESTE TERMO ADITIVO EQUIVALE A R$ 22.776,00 (VINTE DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), A SEREM PAGOS EM 12 (DOSE) PARCELAS MENSAIS DE R$ 1.898,00 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 04.40.04.123.0020.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, SENDO O MONTANTE DE R$ 1.898,00 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E PARA 2023 O CORRESPONDENTE À R$ 20.878,00 (VINTE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS), QUE TERÁ SEU ORÇAMENTO INDICADO NO REFERIDO EXERCÍCIO ATRAVÉS DE APOSTILAMENTO.

DA VIGÊNCIA: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO N° 26395/2021, FICA PRORROGADO POR 12 (DOSE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.

DA DATA DE ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N° 26395/2021.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS, CPF Nº 516.752.184-04 P/ INTERVENIENTE, ANTONIO DE ALBUQUERQUE BENTO, CPF N° 494.989.754-34 P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:ED33A2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
5º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº 30822.2019/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, E DO OUTRO A EMPRESA TEC CONSTRUÇÕES LTDA.

5º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº 30822.2019/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, E DO OUTRO A EMPRESA TEC CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca – AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luciano Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 296.681.744-53.

CONTRATADA: TEC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.185.771/0001-40, sediada na AV. Menino Marcelo, s/n, Lote 27, Tabuleiro do Martins, Maceió – AL, neste ato representada por José Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 133.426.904-10.

RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 30822.2019/2020, mediante as cláusulas e condições expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto alterações qualitativas (retorno dos itens 4.2.10.1 e 4.2.10.2, para retornarem como recurso próprio do município, ambos com as quantidades e desconto, conforme pactuados na proposta da licitação) com a inclusão de novos serviços gerando acréscimo ao valor do contrato nº 30822.2019/2022, cujo a obra se trata de **Obras e serviços de Construção de 01 (um) Centro de Convenções Localizado no Bairro Zélia Barbosa Rocha, no Município de Arapiraca/ AL.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste Termo Aditivo é de R$ **1.126.101,18** (um milhão, cento e vinte e seis mil, cento e um reais e dezoito centavos), resultante do percentual de acréscimo de **1,97%,** percentual de redução de quantitativos de serviços de **2,96%** e de inclusão de novos serviços de **13%,** de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo.
2.1. Em razão do acréscimo/supressão, o Contrato nº 30822.2019/2020, cujo valor global originário era de R$ 9.128.121,24 (nove milhões, cento e vinte e oito mil, cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), passa a ser de R$ 10.254.222,42 (dez milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas resultantes deste Termo Aditivo correrão através do Programa de Trabalho 13.13.15.122.3440.1049; Elemento de despesa 4.4.90.51.00.0010.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo, será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.
CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato 30822.2019/2020.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Arapiraca, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
Contratante

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Tec Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:74CCD169

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA DE ARAPIRACA ERRATA DE EDITAL

Na publicação do dia 13 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, edição 1941; na Tribuna Independente; no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição 1964, referente ao edital do Processo n° 9062/2022, Modalidade Concorrência 014/2022, cujo objeto refere-se Contratação de Empresa Especializada para a Concessão Onerosa dos Serviços de Implantação, Operação, Manutenção e Gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas Vias e Logradouros Públicos do Município de Arapiraca/AL, quanto ao Termo de Referência, Anexo I:

Onde se lê:
8.2 Demonstração da capacidade técnico-operacional da empresa, com a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, em nome da licitante, que comprovem que a licitante realizou ou executou serviços de implantação, manutenção, operação e gestão de sistema de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização no uso das vagas com a utilização de meios eletrônicos e sistema informatizado, devendo constar, obrigatoriamente, os atestados dos serviços abaixo discriminados:

Leia-se:
8.2 Demonstração da capacidade técnico-operacional da empresa**,** será exigida a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) correspondente, com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos respectivos profissionais, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato, comprovando que a licitante realizou ou executou serviços de implantação, manutenção, operação e gestão de sistema de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização no uso das vagas com a utilização de meios eletrônicos e sistema informatizado, devendo constar, obrigatoriamente, os atestados dos serviços abaixo discriminado.

Ademais, o certame que ocorreria no dia 11 de janeiro de 2023, às 09h30min, será republicado para que seja cumprido o prazo de 30 (trinta) dias, ficando a nova DATA/HORÁRIO para dia 25 de janeiro de 2023, às 09h30min, LOCAL: Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:1F55000F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 30395/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO N° 30395/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 REPRESENTADO POR SEU PREFEITO JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 296.681.744-53 COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS REPRESENTADA PELA SRA. MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO, INSCRITO NO CPF DE Nº 089.454.744-55, SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA REPRESENTADA PELO SR. ROANY IZIDORO SOARES ALVES, INSCRITO NO CPF Nº 009.961.984-90, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, REPRESENTADA PELO SR. HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 204.068.274-00, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA PELA SRA. LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSECA, INSCRITO NO CPF Nº 494.563.504-87, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, REPRESENTADA PELA SRA. MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA, INSCRITA NO CPF Nº 700.304.724-15, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, REPRESENTADA PELA SRA. FABRICIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, INSCRITA NO CPF Nº 049.077.394-00, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT/ARAPIRACA, REPRESENTADO PELO SR. JOSENILDO DE SOUZA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 293.326.054-91 E A EMPRESA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA – EPP – CNPJ Nº 19.314.704/0001-67.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 30595/2021.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE ADITIVO É DE R$ 9.922.620,04 (NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:
• SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROGRAMA DE TRABALHO 12.12.15.452.4120.2103 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.10 NO VALOR DE R$ 1.284.144,70 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.10 – R$ 642.695,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

• SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.451.4120.6063 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.10 – NO VALOR DE R$ 875.974,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.10 – R$ 547.136,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS).

• SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PROGRAMA DE TRABALHO 09.90.20.601.2100.1046 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.10 – NO VALOR DE R$ 2.233.130,54 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.10 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS R$ 1.011.548,00 (UM MILHÃO, ONZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.301.120.6035 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.0000.0401 – NO VALOR DE R$ 472.304,88 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.0000.0401 – R$ 337.552,56 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.302.1120.6030 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.0000.0402 – NO VALOR DE R$ 141.691,32 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.0000.0402 – R$ 101.265,72 (CENTO E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.304.1110.6045 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.0000.0403 – NO VALOR DE R$ 188.922,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.0000.0403 – R$ 135.021,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E VINTE E UM REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.305.1100.6038 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.0000.0010 – NO VALOR DE R$ 141.691,44 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.0000.0010 – R$ 101.265,72 (CENTO E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.1270.2043 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0030.2 – NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0204 – NO VALOR DE R$ 214.770,48 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.0030.2 – R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.0204 – R$ 107.515,00 (CENTO E SETE MIL E QUINHENTOS E QUINZE REAIS).

• SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS
PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.1300.6011 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.2000 – NO VALOR DE R$ 9.426,32 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.2000 – R$ 6.161,36 (SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.1300.6015 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.2000 – NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.2000 – R$ 24.638,64 (VINTE QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO 05.50.14.422.1310.6001 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0010 – NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.0010 – R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.243.4150.6006 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0010 – NO VALOR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.0010 – R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

• SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
PROGRAMA DE TRABALHO 20.20.26.122.4120.2105 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.5000 – NO VALOR DE R$ 463.491,60 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.5000 – R$ 288.600,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

PARAGRAFO ÚNICO: OS VALORES CONSTANTES NESTA CLÁUSULA SÃO REFERENTES A PARCELA CONTRATUAL QUE SERÁ EXECUTADA NO EXERCÍCIO DE 2023.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: PELO PRESENTE INSTRUMENTO FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, ENTRANDO EM VIGOR APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 30395/2021.

DOS SIGNATÁRIOS: COMO CONTRATANTE ASSINA JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53, COMO INTERVENIENTES ASSINAM - MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO SECRETARIA MUNICIPAL DE

SERVIÇOS PÚBLICOS, ROANY IZIDORO SOARES ALVES SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSECA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JOSENILDO DE SOUZA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, E PELA CONTRATADA ASSINA FÁBIO BARBOSA DE ALMEIDA CPF Nº 008.650.064-31

DA DATA DE ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Jackson Gomes dos Santos
Código Identificador:A9EA1A3F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
DECRETO Nº 025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre realização de censo cadastral, funcional, social e previdenciário dos aposentados e pensionistas do ATALAIA PREV e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Atalaia/AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, IX, da Lei Orgânica do Município e em cumprimento às determinações legais contidas no art. 3º e art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização de censo cadastral, funcional, social e previdenciário abrangendo todos OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS do ATALAIA PREV.

§ 1º O censo de que trata o *caput* deverá ser realizado em período não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir de 16/01/2023.

§ 2º A partir de 16/01/2023 e até o dia 16/02/2023 os APOSENTADOS e PENSIONISTAS , deverão comparecer a sede do ATALAIA PREV ,no horário das 08h às 14h , seguindo a ordem alfabética descrita no anexo II.

§ 4º Os APOSENTADOS e PENSIONISTA poderão realizar seu recadastramento utilizando o aplicativo ou da página na internet, seguindo o procedimento que serão divulgados pelo ATALAIA PREV

§ 5º Os APOSENTADOS E PENSIONISTAS que não conseguirem anexar os documentos no aplicativo ou na página da Internet, poderão enviar para o e-mail a ser divulgado pelo ATALAIA PREV.

Art. 2º Os APOSENTADOS deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;
II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);
III - NIT/PIS/PASEP;
IV - Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, se casado;
V - Documento de Identidade do cônjuge/companheiro(a);
VI - CPF do conjuge/companheiro(a) ou documento de identidade que conste o número;
VII - Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;
VIII - CPF dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;
IX - Comprovação de invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;
X - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de novembro/2022) ou declaração conforme modelo constante no anexo I, caso não possua comprovante em seu nome;
XI - Portaria de concessão do benefício;
XII - Portaria de posse.

Art. 3º Os PENSIONISTAS deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;
II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);
III - Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Sentença Declaratória de União Estável;
IV - Comprovante de residência atualizado (emitido a partir de novembro/2022) ou declaração conforme modelo constante no anexo I, caso não possua comprovante em seu nome;
V - Comprovação de invalidez, se assim declarado.
VI - Portaria de concessão do benefício;
VII - Certidão de Óbito do ex-servidor(a) falecido(a);
VIII - Portaria de posse do ex-servidor(a) falecido(a);
IX - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe) do ex-servidor(a) falecido(a);
X - NIT/PIS/PASEP do ex-servidor(a) falecido(a).

Art. 4º Os aposentados e pensionistas que não se recadastrarem no prazo determinado no §2º do art. 1º deste Decreto terão o pagamento suspenso no mês posterior ao término do recadastramento.

§ 1º O pagamento somente será restabelecido após seu comparecimento ao ATALAIA PREV onde deverá apresentar toda a documentação exigida.

§ 2º Cumpridas as exigências de que trata o §1º do caput deste artigo, caso o servidor compareça até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao bloqueio do pagamento, o restabelecimento do seu pagamento dar-se-á no referido mês da regularização. Após esse prazo, o pagamento ocorrerá no mês seguinte, com o lançamento dos valores atrasados.

Art. 5° Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do recadastramento, inclusive facilitando a divulgação e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 6° Fica o representante legal da Unidade Gestora do RPPS autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 7° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia/AL, 19 de Dezembro de 2022

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

DECRETO nº 025, de 19 de Dezembro de 2022.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____residente à _____,Cidade _____ UF_____ CEP: _____ - _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, declaro que _____, CPF nº _____ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/_____.
Local Data

Assinatura do Declarante

Atenção!!!!
1) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

DECRETO nº 025, de 19 de Dezembro de 2022.p
CALENDÁRIO

Aposentados e Pensionistas com nome iniciado com a letra A, B – 16 de janeiro de 2023

Aposentados e Pensionistas com nome iniciado com a letra B – 17 de janeiro de 2023

Aposentados e Pensionistas com nome iniciado com a letra C, D e E - 18 de janeiro de 2023 a 20 de janeiro de 2023

Aposentados e Pensionistas com nome iniciado com a letra F, G ,H e I – 23 de janeiro de 2023 a 24 de janeiro de 2023

Aposentados e Pensionistas com nome iniciado com a letra J – 25 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023

Aposentados e Pensionistas com nome iniciado com a letra K e L – 01 de fevereiro de 2023

Aposentados e Pensionistas com nome iniciado com a letra M – 02 de fevereiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2023

Aposentados e Pensionistas om nome iniciado com a letra N, O, P, Q – 09 de fevereiro a 10 de fevereiro de 3023

Aposentados e Pensionistas com nome iniciado com a letra R ,S, T – 13 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2023

Aposentados e Pensionistas s com nome iniciado com a letra U, V, W, X, Y e Z – 15 a 16 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:7FA76530

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÃMARA MUNICIPAL DE BELÉM AL

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 009/2022

PA: 10210006/2022.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o nº 12.955.225/0001-80.
CONTRATADA: JPS CONTROLE DE PRAGAS , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.789.758/0001-38
OBJETO: Prestação de serviços de controle de vetorese pragas urbanas e higienização para a Câmara Municipal de Belém , AL.
VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2022.

Belém, 02 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:C7297369

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 044/2022

Fundamento Legal: Decreto 7.892/13
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
Objeto: **Aquisição de Material Escolar;**
Valor: R$ 694.970,43 (seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta reais e quarenta e três centavos)
Celebração: 19/12/2022;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Eduardo Curty Carvalhal.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:EE91533B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022.

O prefeito do Município de Branquinha, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 055/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de Panettones e Frango Congelado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Branquinha/AL, em favor das empresas: **COMERCIAL DE ALIMENTOS GLOBO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 22.664.506/0001-38, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Branquinha/AL, 19 de Dezembro de 2022.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:E815ED69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 046/2022

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **XB MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da Banda Xanddy Harmonia.**
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Celebração: 19/12/2022;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Ariana Bastos Furtado.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:CEE64606

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 06/2022

Fundamento Legal: Decreto 7.892/13.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **CONFAL REPRESENTAÇÕES EIRELI.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE UTENSÍLIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;**
Valor: R$ 234.894,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais)
Celebração: 19/12/2022;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Claudemir Joaquim de Melo.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:6F955B6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 048/2022

Fundamento Legal: Decreto 7.892/13
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **CONFAL REPRESENTAÇÕES EIRELI.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE UTENSÍLIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;**
Valor: R$ 234.894,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais)
Celebração: 19/12/2022;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Claudemir Joaquim de Melo.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:364B5571

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 041/2022

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **LOCOMOTIVA 11 EIRELI.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da Banda Elminho.**
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Celebração: 19/12/2022;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Mariencio de Almeida Leite Neto.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:01C82861

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 039/2022

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **ALOISIO DE ARAÚJO MELO NETO.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da Banda Berg Gonzaga.**
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Celebração: 19/12/2022;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Aloísio de Araújo Melo Neto.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:1E2B7F30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 040/2022

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **DEA SHOWS LTDA.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da Banda Pedrinho Pegação.**
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Celebração: 19/12/2022;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Dayvson Estevam de Araújo.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:34C0AFD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 038/2022

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **N L M DE CARVALHO PRODUÇÕES LTDA.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da Banda Karisma.**
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Celebração: 19/12/2022;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Nadieli Louise Monteiro de Carvalho.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:6A37829D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 031/2022

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **PRÓ-MULHER ASSISTÊNCIA A SAÚDE FEMININA S/S.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de vídeo histeroscopia diagnóstica com biópsia de endométrio anátomo em pacientes do SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Branquinha/AL**
Valor: R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)
Celebração: 19/12/2022;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Maria de Fátima Galina Fortes Ferreira Santiago.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:2B042D3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 05/2022

Fundamento Legal: **Decreto 7.892/13**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
Objeto: **Contratação de empresa para Aquisição de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação de Branquinha/AL;**

Valor: R$ 694.970,43 (seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta reais e quarenta e três centavos)
Celebração: 19/12/2022;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Eduardo Curty Carvalhal.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:4AB94D39

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 22/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia básica – Data/Horário: 30 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site https://transparencia.cacimbinhas.al.gov.br/licitacoes, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, CEP: 57.570- 000**,** Cacimbinhas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@cacimbinhas.al.gov.br.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:ABEFB002

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 1130-0002/2022-1;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CNPJ**:** 01.361.604/0001-07;
CONTRATADA: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI – CNPJ: 38.309.864/0001-62;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ARTE, PARA REALIZAÇÃO DE UM PROJETO ESCULTURAL;
VALOR GLOBAL R$: 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 1130-0002/2022;
INEXIGIBILIDADE N°: 011/2022;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/12/2022.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:FDB3425B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 321913/2022 – PE 117/2022

Venho por meio deste, convocar a empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 117/2022 encaminhada via e-mail.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.
Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D9657C82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 122/2022 em favor da licitante VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 09.115.886/0001-93, adjudicatária dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 16 de dezembro de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B63E4DB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 322189/2022 - ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, consoante as informações procedentes dos autos, adotando o posicionamento explicitado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Promoção ao Turismo, resolve REVOGAR IN TOTUN o processo licitatório na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, tombado sob o nº 126/2022, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.

Publique-se.
Arquive-se.

Campo Alegre/AL, 19 de dezembro de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E36C9889

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01050009/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preço nº. 009/2022
OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - AL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: ABBA CONSTRUCOES EIRELI
VALOR: R$ 1.365.045,30 (um milhão e trezentos e sessenta e cinco mil e quarenta e cinco reais e trinta centavos)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 05/12/2023(5 de Dezembro de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022

Campo Alegre, 19 de Dezembro de 2022

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:6093EAA9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratada**: FAROL CONSULTORIA E GESTÃO SOCIAL LTDA**, CNPJ 24.406.062/0001-66

Objeto: Contratação de assessoria técnica para realização da conferência do Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo de Município de Canapi/AL.

Valor Global: **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**

Vigência: 31/12/2022

Celebração: 29/11/2022;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Weliton Nunes Vasconcelos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A0F15AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada: **RC DE FREITAS -EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.240.998/0001-60**
Objeto: **contratação de empresa paraaquisição de suplementos, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL**.
Valor Global: **R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais);**

Vigência: 31/12/2022
Celebração: 18/11/2022
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Matteus Souza de Freitas

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:71980D59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022

A Prefeitura de Capela/AL torna público a realização de Chamamento Público para seleção de entidade de direito privado, do município de Capela devidamente registrada no CMDCA e com suas obrigações legais em dia na área da criança e do adolescente, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com as secretarias municipais de administração, assistência social, educação e saúde, objetivando a operacionalização dos programas administração pública desenvolvida, fortalecimento e convivência social, valorizando a educação e ações e serviços de saúde, respectivamente, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e nos seus anexos. Prazo para entrega das propostas técnicas e envelopes de documentação: 28/12/2022, das 08:00h às 10:00h. Editais Disponíveis na sede do Município de Capela -AL das 8:00 às 12:00, Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL.

EDVALDO MARQUES FIRMINO
Presidente da CMDCA

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:B2ACBA77

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM RETOMADA DA OBRA IMEDIATAMENTE
Ilustríssimo Senhor
Edvaldo Moreira Leite
Representante Legal da Empresa **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOM. LTDA-EPP**
CNPJ n.º 28.660.503/0001-02
Av. Eugênio Costa, nº 42, Paripueira/AL, CEP: 57935-000.
O **MUNICÍPIO DE CARNEIROS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.250.684/0001-69, com sede à Praça Cônego José Bulhões nº 100 – Centro, neste município, aqui representada por seu Prefeito Constitucional, Senhor Geraldo Novais Agra Filho, vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, conforme a Lei 8.666/93, através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da **OBRAS DE MELHORIAS EM 300 (TREZENTAS) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL - MUNICÍPIO DE CARNEIROS - ALAGOAS**, conforme a Tomada de Preços nº 002/2022 e CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-TP, onde vossa empresa configura como CONTRATADA.
Em resumo, houve processo Administrativo nº. 047.014.020522, na Modalidade de Tomada de Preço nº. 002/2022, que veio a ser homologada em 19 de julho de 2022, na qual a empresa notificada vencedora firmou Contrato nº 002/2022-TP, e a Notificante em 20 de Julho de 2022. Expediu-se Ordem de Serviço, recebida pela notificada, que iniciou as obras.
Enfatizamos que, conforme a **Cláusula Terceira - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E PRAZO DO CONTRATO**, determina que o prazo máximo de execução das obras e serviços objeto desta contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços pelas partes.
Ocorre que a ***obra encontrasse abandonada pela contratada.***
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para retomar a obra imediatamente, sob pena de rescisão contratual unilateral face a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, conforme previsto no artigo 78, inciso V da Lei 8.666/93.
Na cláusula 10. do contrato de nº 002/2022-TP segue explícito: **Cláusula Dez - DA MULTA -** Em caso de inadimplemento, por parte

da CONTRATADA de quaisquer das cláusulas ou condições do Contrato à CONTRATADA, será aplicada a multa no percentual de 0,1 (hum décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução do Contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.
10.1 O atraso, na execução dos fornecimentos e serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o *caput* desta cláusula.
10.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA DE CARNEIROS, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.
- Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à Unidade de Finanças da PREFEITURA DE CARNEIROS o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
[...]
Ainda, a cláusula 15 do Contrato nº 002/2022-TP, prevê as hipóteses de rescisão contratual: **15. Cláusula Quinze - DA RESCISÃO -** O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela PREFEITURA DE CARNEIROS, com a consequente perda da caução e da idoneidade da CONTRATADA, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8666/93 observadas as disposições dos arts. 77, 79 e 80 da citada Lei.

Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como é a hipótese da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos e direito expostos.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, NOTIFICA a empresa **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOM. LTDA-EPP -** CNPJ n.º 28.660.503/0001-02, na pessoa de seu Representante Legal, **Edvaldo Moreira Leite**, para, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da presente notificação, para a **RETOMADA DAS OBRAS**, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Carneiros/AL, 19 de dezembro de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito do Município de Carneiros/AL.

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:30F3BB26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO 009/2022 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Carneiros/AL informa que pretende contratar empresa fornecedora de fogos de artifício, convidando as empresas interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis, suas propostas, que deverão atender os itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Torta calypso	Unidade	1
02	Torta Super show	Unidade	4
03	Torta Extreme	Unidade	4
04	Morteiro 12 tubos 3/P	Unidade	10
05	Girândola 468 tiros	Unidade	20
06	Girândola 3600 cores	Unidade	10

As propostas deverão ser enviadas por e-mail para o endereço: carneiros.licitacoes@gmail.com. Qualquer esclarecimento favor realizar através do mesmo endereço eletrônico.

Carneiros/AL, 19 de dezembro de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito de Carneiros/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:99EEF106

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - 4ª CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0513005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – 4ª chamada – Itens Desertos

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, ESTADO DE ALAGOAS, através de sua Pregoeira, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2022 – 4ª chamada, que objetiva Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais de armarinho, confecções e expediente, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Início do recebimento das propostas: 09:00hs do dia 21/12/2022.
Fim do recebimento das propostas: 11:00hs do dia 03/01/2023.
Início da Disputa: 13h00min do dia 03/01/2023.
Os interessados poderão obter o Edital na Rua Aureliano Teixeira, s/n – Centro – Chã Preta/AL, de segunda a sexta – feira, das 08:00 às 13:00h ou através do e-mail: cplchapreta@gmail.com e pelo Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br,

Chã Preta/AL, 19 de dezembro de 2022.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:5C24C706

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE COITE DO NÓIA.

P.A.: Processo nº 140.566.108/2018;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Despachos PGE-PLIC-CD nº 2354/2018 ratificado pelo DESPACHO PGE/PLIC-CD Nº 3870/2018, e art. 57, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
COMPROMITENTE: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual**,** inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001- 41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representada por

seu Diretor Presidente, Sr. Sr. Moisés Leandro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 584.901.164-15.
COMPROMISSADO: O MUNICÍPO ALAGOANO DE COITÉ DO NÓIA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.719/0001-68, com sede na Praça Antonio Pedro de Albuquerque nº 20, Centro – Coité do Nóia/AL, neste ato representado por seu Prefeito o Sr Bueno Higino de Souza Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.698.104-70
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do termo de Cooperação Técnica nº 04/2018.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01/12/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 meses;
SIGNATÁRIOS: acima mencionados.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:25FD6BBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 /2022.

Acrescenta os §§ 5º ao 12, ao Art. 121da Lei Orgânica do Município de Colônia Leopoldina/AL, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.

A Mesa da Câmara Municipal de Campestre/AL, no uso de suas atribuições legais promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Ficam inseridos os §§ 5º ao 12, no Art. 121 da Lei Orgânica do Município de Colônia Leopoldina/AL, com as seguintes redações:
§ 5º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 6º A execução do montante destinado a ações e serviços publico de saúde previsto no § 5º deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins de cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, da constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 7º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 5º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa.
§ 8º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 9º As programações orçamentárias previstas no § 5º deste artigo, não serão obrigatórias nos casos de impedimento de ordem técnica.
§ 10 Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no § 5º deste Artigo, poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 11 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 5º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 12 A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega dos bens e serviços nela estabelecidos.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, em 13 de dezembro de 2022.

EDIVAN LUCAS DA SILVA
Presidente

FERNANDA PAULA RODRIGUES LUNA DA SILVA
Vice-Presidente

JORGE ALEXANDRE DA SILVA
Primeiro Secretário

IONES PATRÍCIA DA SILVA AVELINO PINTO
Segunda Secretária

Publicado por:
Marinalva Maria de Souza
Código Identificador:C812D280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
Contratada: **RODRIGUES AMORIM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.857.528/0001-45; Av. Arthur Valente Jucá, nº 125 – Benedito Bentes – Maceió - AL – CEP: 57084610, representada pelo Sr. **Marcelo Nunes de Amorim Filho**, inscrito no CPF nº 119.428.304-75.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétrico para decoração natalina, para atender as necessidades da Secretaria deCultura, Esporte e Turismo do Poder Executivo do Município Colônia Leopoldina - AL.
Valor Global: **R$ 31.638,50 (trinta e hum mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos;**
Vigência: 90 (noventa) dias;
Celebração: 15/12/2022;
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Marcelo Nunes de Amorim Filho.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:AC483EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 108/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: **KAMILE MILENA PEREIRA DA SILVA 14980729410,** inscrita no CNPJ sob n° **47.826.479/0001-83;**

Objeto: **Contratação de** empresa para aquisição de Óculos de grau, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Global: R$ 11.000,00 (onze mil reais);

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias;

Celebração: 16/12/2022;

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Kamile Milena da Silva.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina/AL em 16/12/2022.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:CD4EBB5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 11170003/2022
Pregão Eletrônico n° 02/2022
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Objeto: Registro de preço para aquisição de elevador de uso restrito do tipo sem casa para o prédio da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL.
Data de realização: 29 de dezembro de 2022, às 08:00h.

Informações: camaradg@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:85368736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 05300018/2022
Pregão Eletrônico n° 041/2022 2° Chamada
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Objeto: Registro de preço para fornecimento de lubrificantes, com o intuito de atender as necessidades do município.
Data de realização: 10 de janeiro de 2023, às 08:00h.

Processo n.º 09190052/2022
Pregão Eletrônico n° 051/2022 2° Chamada
Tipo: Menor Preço por itens
Objeto: Registro de preço para fornecimento e instalação de 03 (três) galpões metalicos, bem com guarda e manutenção de seus equipamentos para o funcionamento das secretarias municipais e Infraestrutura e Agricultura.
Data de realização: 13 de janeiro de 2023, às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:46AB36F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1137/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1137/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional de Insalubridade aos servidores abaixo listados, na competência de dezembro de 2022.

SIMONE DOS SANTOS LIMA, CPF n° 087.571.084-04, AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23.
MARIA LUCIVALDA VIEIRA, CPF n° 041.912.654-66, AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23.
MARIA ROSIMEIRE DA SILVA, CPF n° 069.062.364-07, AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23.
MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO, CPF n° 143.699.104-80, AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23.
NILVA OLIVEIRA BATISTA, CPF n° 024.919.544-51, AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23.
PAULO DA SILVA NOVAIS, CPF n° 063.543.234-02, AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23.
MICHELLY KETHLLEN CABRAL DA SILVA, CPF n° 107.390.244-77, AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23.
JAQUELINE BEZERRA DA SILVA, CPF n° 087.981.784-40, AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23.
ERIVANIA DA SILVA, CPF n° 041.979.734-38, AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23.
JOSÉ RENATO NASCIMENTO, CPF n° 123.593.654-60, AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23.
MARIA GRACILENE FEITOSA, CPF n° 739.743.074-00, AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23.
DIOGO SANTANA DOS SANTOS, CPF n° 044.491.804-37, AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23.
JAILSON GOMES DA SILVA, CPF n° 038.067.484-03, AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23.
VALDECI GOMES DA SILVA, CPF n° 112.489.934-03, AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23.
MARILÂNIA ALVES DOS SANTOS, CPF n° 065.008.904-93, AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23.
EVANDRO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, CPF n° 150.284.914-37, AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23.
MARIA BATISTA CAVALCANTI, CPF n° 126.588.668-79, AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23.
ANGELA MARIA LIMA SILVA, CPF n° 046.383.994-36, AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23.
IOLANDA LIMA DA SILVA, CPF n° 011.981.164-20, AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23.
MACIEL DA SILVA NOVAIS, CPF n° 015.440.914-60, AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23.
LUCAS NATA ALBUQUERQUE GOMES DE CARVALHO, CPF n° 081.220.904-43, AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23.
ARTHUR HENRIQUE VENTURA DE ARAÚJO, CPF n° 119.103.024-57, AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23.
EDVAN IGOR SILVA, CPF n° 104.880.504-21, AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23.
SIDNEY RODRIGUES DA SILVA, CPF n° 063.543.244-76, AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23.
DAVID AUGUSTO XAVIER MOREIRA, CPF n° 131.635.424-50, AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23.
MARCELO TEIXEIRA LIMA, CPF n° 052.604.084-03, AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia,de 19 de dezembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:26A86DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1139/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1139/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.029/2011,

RESOLVE:
CONCEDER, **ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUN INSPETOR NIII R6 PC,** no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, a servidora **JOSE CLELTO GOMES DA SILVA.**

Delmiro Gouveia-AL, 19 de dezembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F2375614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1138/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1138/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.029/2011,

RESOLVE:
CONCEDER, **ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUN 3ª CLASSE NIII R5,** no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, a servidora **LUCILENE GOMES TEIXEIRA.**

Delmiro Gouveia-AL, 19 de dezembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8350A88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1140/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1140/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.029/2011,

RESOLVE:
CONCEDER, **ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUN 2ª CLASSE NIV R5,** no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, a servidora **ALINE DA SILVA LISBOA.**

Delmiro Gouveia-AL, 19 de dezembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:93E56C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1141/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1141/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993.

RESOLVE:
Nomear por motivo de aprovação em concurso de N° 01/2020, **JOSILANE PEREIRA MELO DA SILVA,** portador (a) do CPF: 114.994.834-57, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO (A)**, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 19 de dezembro de 2022 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C8E1D684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1142/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1142/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno ao servidor JOSE FAUSTINO DA SILVA, mat. 142, de 15 (quinze) dias, na competência de dezembro/2022.

Delmiro Gouveia, 19 de dezembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E43517A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo Administrativo n° 11160018/2022 - Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato n° 45/2022.
Objeto: Fornecimento de Combustiveis automotivos na cidade de Maceio-AL.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Auto Posto Millenium Ltda CNPJ N° 05.072.232/0001-79
Vigência: Por mais 12 (doz) meses

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração
Decreto n° 01 de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:729CA0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 06070029/2022
Pregão Eletrônico n° 031/2022 2° Chamada
Tipo: Menor Preço por itens
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de higiene pessoal para atender as creches da rede municipal de ensino.
Data de realização: 11 de janeiro de 2023, às 08:00h.

Processo n.º 06070026/2022
Pregão Eletrônico n° 033/2022 2° Chamada
Tipo: Menor Preço por itens
Objeto: Registro de preço para aquisição de utensilios de cozinha e eledrodomésticos, com objetivo de suprir as necessidades da Rede Municipal de Educação.
Data de realização: 12 de janeiro de 2023, às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D4C4EAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APLICABILIDADE DE PENALIDADE

Processo Administrativo n° 07110051/2022 - Ata de Registro de Preço n° 54/2021 referente ao Pregão Eletrônico n° 049/2021.
Objeto: Fornecimento de material odontologico
Orgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Fornecedor Beneficiário: Elisvania Matos Donini Eireli - EPP CNPJ n° 13.547.970/0001-53
Sanção Administrativa:Aplica-se a sanção administrativa com previsão no Art. 87, da Lei Federal n° 8666/93, tendo em vista a não inexecução do contrato sem justificativa plausível, aplicando – se a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar com a Administração municipal, pelo prazo de 06 (seis) meses.

ROSÂNGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração
Decreto N° 01 de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:229BE54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 12080061/2022 - Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato n° 60/2022, referente ao Pregão Eletrônico n° 031/2021.
Objeto: Aquisição de fraldas infantis, juvenis e geriatricas.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: MRB Distribuidora de Acessórios Empresariais Eireli - EPP CNPJ n° 12.183.082/0001-36.
Vigência: Por mais 12 (doze) meses.

ROSÂNGELA FREIRE R. M. COSTA
Decreto N° 01 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:AC9D1ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
Processo Administrativo nº 12140025/2022
Inexigibilidade n° 42/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda Musical (Katia Cilene) para apresentação nas Festividades do Réveillon, no dia 31/12/2022, no município de Delmiro Gouveia/AL, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, através de seu representante legal para prestação dos serviços, através da empresa **WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 08.490.221/0001-05, com sede à Rua Joaquim Tavora, 93, Bairro Heliopolis, Garanhuns/PE, CEP: 55295-410 representada pelo Sr. Willame de Moraes Andrade, portador da Carteira de Identidade n° 6.238.008 SSP/PE, CPF: 040.636.824-47**, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.
O valor total do contrato é de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.
O pagamento será efetuado pela Contratante em duas parcelas, 50% do valor do contrato em até 48horas antes da prestação do serviço, e 50% em dia útil após a realização do serviço; mediante a apresentação nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante, contado da data de atesto da nota fiscal, e atesto do Fiscal do contrato, Silvio José dos Santos CPF: nº 033.478.724-60.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Delmiro Gouveia/AL, 19 de dezembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:92E349DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12140025/2022
INEXIGIBILIDADE N° 42/2022 - CONTRATO Nº 37/2022
CONTRATANTE: Município de Delmiro Gouveia.
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CONTRATADA: WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ N° 08.490.221/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda Musical (Katia Cilene) para apresentação nas Festividades do Réveillon, no dia 31/12/2022, no município de Delmiro Gouveia/AL.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR TOTAL: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:1D5EF5AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria designada pela Excelentíssima Prefeita, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à Rua Dr Getúlio Vargas, 32- Centro, nesta cidade e no endereço eletrônico cplfelizdeserto.al@outlook.com, a Concorrência n.º 01/2022, referente a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, A TÍTULO ONEROSO, DE QUIOSQUES LOCALIZADOS NA ORLA MARÍTIMA DO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL, com data de abertura dos envelopes de documentos e propostas, marcada para o dia 20 de Janeiro de 2023, às 08:00 horas.

FELIZ DESERTO/AL, 19 de Dezembro de 2022.

GLAUCIA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:EB10EF9B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – SRP

No que consta no Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União - DOU, seção 3, dia 15/12/2022, pág. 215 e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, pág. 12. **ONDE SE LÊ:** "27 de dezembro..."; **LEIA-SE: "23 de dezembro**..."

JOSIVANIA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:B22863B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010053/2022
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 (FNDE)

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **09010053/2022**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e decreto federal 7892/13, e suas posteriores alterações, **RATIFICA/AUTORIZA A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, objetivando a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do município de Igreja Nova/AL, EMPRESA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, sediado(a) na Rua Volkswagen, nº 100, Polo Industrial, Cidade de Resende/RJ – CEP: 27.537-803. Valor Global: R$ 1.245.000,00 (Um milhão duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 16 de Dezembro de 2022.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:1BF71F2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020-2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - **PGM RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 4068/2022, em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor das empresas **IL SHOWS LTDA, CNPJ. Nº 39.942.698/0001-08,** no valor global de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), GS COSTA – ME CNPJ. Nº 16.642.064/0001-26,** no valor global de R$ **100.000,00 (cem mil reais)** e da empresa **YALÊ TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**, **CNPJ Nº 30.331.267/0001-22** no valor global de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** cujo objeto é a **Contratação de Shows Artístico Musical da Dupla Iguinho e Lulinha, do cantor Luan Estilizado e Banda e da banda Desejo de Menina** para apresentação no dia 02 de janeiro de 2023 para comemoração da festividade dos Vigilantes Noturnos na Cidade de Inhapi-AL. Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 15 de dezembro de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:698A34D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 063-2022

Processo: N° 4068/2022
Inexigibilidade de licitação nº 20-2022
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: GS COSTA - ME
CNPJ n° 16.642.064/0001-26
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOWS ARTÍSICOS
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e GLEYDSON FIRMINO DA SILVA
Celebrado: em 15/12/2022

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:DACEBC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 064-2022

Processo: N° 04068/2022
Inexigibilidade de licitação nº 20-2022
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: YALÊ TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA
CNPJ n° 30.331.267/0001-22
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOWS ARTÍSTICOS
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Valor Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e ALESSANDRO ÂNGELO DA COSTA
Celebrado: em 19/12/2022

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:832B485B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 059-2022

Processo: N° 3601/2022
Inexigibilidade nº 018/2022
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: THEP INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL LTDA
CNPJ n° 35.428.971/0001/11
Objeto: Contratação de empresa especializada em curso e palestra para 350 servidores
Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano
Valor Global: R$ 486.500,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e JOSÉ CARLOS FERREIRA ALBUQUERQUE
Celebrado: em 23/11/2022

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:E533F722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 011-2016

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP,**
inscrita no CNPJ sob o nº 786.941.244-91

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato INHAPI nº 011/2016.
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 011/2016 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 22/11/2022 data expiração do prazo anteriormente acordado 11º (décimo primeiro) termo aditivo vigorando até o dia 22/03/2023.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 011/2016, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 011/2016 não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Celebrado em: 21 de novembro de 2022

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:871257B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE JACUÍPE
P.A.: Processo nº 140.566.1289/2020;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Despachos PGE-PLIC-CD nº 2354/2018 ratificado pelo DESPACHO PGE/PLIC-CD Nº 3870/2018, e art. 57, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
COMPROMITENTE: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual**,** inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001- 41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Sr. Moisés Leandro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 584.901.164-15.
COMPROMISSADO: O **MUNICÍPIO DE JACUÍPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 12.247.755/0001-74 , com sede na Rua Pref. Mario Acioly Wanderley s/n JACUÌPE/AL, denominada **COMPROMISSADA**, neste ato representado por seu Prefeito, Amaro Ferreira da Silva Junior, brasileiro, inscrito no CPF n.º 693.848.784-72.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do termo de Cooperação Técnica nº 07/2020.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01/12/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 meses;
SIGNATÁRIOS: acima mencionados.

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:6E1CECF8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 676/2022

"Dispõe sobre a cobrança de taxa de turismo, o ordenamento, a entrada, a permanência e a circulação de veículos de turismo no Município de Japaratinga/AL e dá outras providências."

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:
Art. 1º. Fica instituída a regulamentação, conforme Lei Municipal nº 395, de 22 de outubro de 2007, em seu art. 1º, da entrada, da circulação e da permanência de ônibus de turismo, ou de quaisquer outros veículos utilizados para o mesmo fim, e da autorização específica da Secretaria Municipal de Administração ou órgão responsável pelo ordenamento de trânsito do município, bem como o pagamento da Taxa, nos seguintes termos:
I - a autorização de estacionamento será expedida pela Secretaria Municipal de Administração ou órgão responsável pelo ordenamento de trânsito do Município e, a partir da publicação desta lei, respeitadas as anterioridades anual e nonagesimal, passará a **regulamentação** a ser responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração ou órgão responsável pelo ordenamento de trânsito do Município **bem como sua fiscalização e a cobrança** das taxas por meio de seus Agentes de Trânsito credenciados e devidamente identificados mediante comprovação do recolhimento:

De R$ 300,00 (trezentos reais) para ônibus e congêneres;
De R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para micro-ônibus e congêneres;
De R$150,00 (cento e cinquenta reais) para vans, kombis e assemelhados.
II – as taxas acima são referentes a cada período de 24 (vinte e quatro) horas, a título de estadia e/ou permanência, no município, valores que serão atualizados anualmente, em consonância com os custos operacionais decorrentes do impacto do fluxo de usuários.

III – da classificação dos veículos e suas referidas capacidades:

Considera-se ônibus os veículos coletivos com capacidade acima de 25 (vinte e cinco) passageiros;

Considera-se micro-ônibus os veículos coletivos com capacidade entre 18 (dezoito) e 25 (vinte e cinco) passageiros;

Considera-se van os veículos coletivos com capacidade entre 8 (oito) e 17 (dezessete) passageiros;
Parágrafo único - O valor resultante da arrecadação deverá ser identificado e efetuado depósito em conta específica da Prefeitura Municipal de Japaratinga.
Art. 2º. Fica expressamente proibido o estacionamento e/ou paradas longas de ônibus de fretamento turístico pelas vias públicas municipais, sendo permitido apenas sua parada para o embarque e desembarque de passageiros.
Art. 3º. Todos os veículos de fretamento turístico deverão utilizar os espaços determinados e especificados através de lei ou decreto do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único - As disposições deste artigo aplicam-se também aos ônibus excursionistas hospedados em hotéis e pousadas que não dispuserem de estacionamento próprio, sendo obrigatória a utilização do Estacionamento Municipal ou qualquer outro espaço para esse fim devidamente regulamento pelo Órgão Municipal competente, obedecidas as regulamentações previstas nesta Lei.

Art. 4º. A permanência e/ou circulação dos veículos de turismo, sem a devida autorização da autoridade competente, constitui infração punível com multa, duplicada em caso reincidência, sem prejuízo de sua remoção para o Terminal Turístico, bem como da aplicação de outras penalidades previstas em lei, aplicando-se o disposto também ao estabelecimento de hospedagem e/ou similares que receber o veículo sem a autorização.

Art. 5º. Comprovada a hospedagem em hotéis, pousadas e similares localizados no território do Município, a Secretaria Municipal de Administração ou órgão responsável pelo ordenamento de trânsito do município, expedirá autorização de permanência para o período compreendido na reserva de hospedagem, considerando a capacidade do estabelecimento e a lotação do veículo.
§1° - A comprovação da hospedagem nos termos do "**caput**" deste artigo dispensará o interessado do pagamento referido no artigo 1º desta lei, desde que os estabelecimentos disponham de garagens próprias que comportem o estacionamento de ônibus, micro-ônibus, vans, kombis e assemelhados, ou mantenham convênios com estacionamentos particulares, com a devida comprovação perante a Prefeitura.
§2° - Os veículos que se destinem a eventos em equipamentos públicos, deverão ser previamente credenciados, fazendo jus à isenção do pagamento previsto no artigo 1º, uma vez cumprida a condição prevista no §2º do artigo 5º.
§3° - Todo grupo de visitantes ao município de Japaratinga com o objetivo de efetuar **Roteiro de Visitação ou Educação Ambiental** deverá ter o acompanhamento de um guia de turismo devidamente cadastrado no Cadastur e portando tal documento de identificação.
§5° - Os veículos cujos passageiros se destinem a eventos em equipamentos não pertencentes ao Poder Público, deverão ser previamente credenciados e poderão pleitear a **isenção do pagamento** prevista no artigo 1º mediante requerimento do interessado junto à Secretaria Municipal de Administração ou órgão responsável pelo ordenamento de trânsito do município, comprovando o caráter **social, educativo, cultural, religioso ou esportivo** do evento.
§6° - O documento denominado "Autorização para Entrada de Veículo" deverá ser afixado no para-brisa frontal em local que permita sua identificação externa, ao passo que sem este documento o veículo será considerado como não autorizado.
§7° - As soluções para os casos omissos que se apresentem pertinentes as matérias disciplinadas por esta lei, serão solucionados por Resoluções ou decretos do poder executivo.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Lei Municipal nº 395/2007, de 22 de outubro de 2017, em especial seus artigos 1º, 3º e 5º bem como da Lei Municipal nº 623/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japaratinga/AL, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:01028A8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 28/2022-1 – Processo nº 621028/2022– Pregão Eletrônico nº 28/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93,Decreto Municipal nº 06/2021e Decreto Municipal nº 08/2021– Fornecedor Registrado:LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.774.047/0001-75– Objeto: Registro de preços para aquisição depneus, protetores e câmarasnos ITENS – 05, 07, 09, 10, 11, 13, 15, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 30, 31, 35, 36, 38, 40, 41 e 47 - Valor global: R$ 665.040,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 28/2022-2 – Processo nº 621028/2022– Pregão Eletrônico nº 28/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93,Decreto Municipal nº 06/2021e Decreto Municipal nº 08/2021– Fornecedor Registrado: MELO PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJsob o nº 28.995.139/0001-31– Objeto: Registro de preços para aquisição depneus, protetores e câmarasnos ITENS – 12, 14, 16, 17, 18, 22, 42, 44, 45 e 46 Valor global: R$ 545.420,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D6111A1B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

TERMOS DE ADESÃO 02/2021, 03/2022, 04/2022 e 05/2022
ATAS DE PREÇOS Nº 51/2021, 52/2021, 53/2021 e 54/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES – ALAGOAS, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65- Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **Adriano Ferreira Barros,** portador de CPF nº 309.433.704-00 e Cédula de Identidade nº 496474 SSP/AL, juntamente com a Secretária Municipal de Gestão Pública, na condição de órgão gerenciador, através do Secretário o Sr. **Daniel Praxedes da Silva**, portador(a) do CPF nº 052.610164-44 e Cédula de Identidade nº 2.068.017 SSP/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo**,** em especial ao requerimento da Secretaria de Gestão Pública, onde solicita o cancelamento dos termos de Adesão 02/2021, 03/2022, 04/2022 e 05/2022, oriundos das Atas de Registro de Preços 51/2021, 52/2021, 53/2021 e 54/2021, respectivamente, Pregão Eletrônico Nº 21/2022, realizado pelo Município de Jacuípe/AL, que tem como fornecedora Registrada a empresa **LL42 COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 37.564.136/0001-34,** estabelecida na Rua em Projeto C – Loteamento Alto da Boa Vista I, nº 26 – Lote 26 – Quadra F – Alto da Boa Vista – Satuba/AL, representada pela Senhora **Lyvia Julyanne de Aquino Lins Cunha**, portadora do RG nº 2002006011858 SSP/AL e CPF nº 064.659.524-59.
I – Dos Fatos:
O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, solicita cancelamento dos Termos de Adesão 02/2021, 03/2022, 04/2022 e 05/2022, oriundos das Atas de Registro de Preços números 51/2021, 52/2021, 53/2021 e 54/2021, respectivamente, Pregão Eletrônico Nº 21/2022, realizado pelo Município de Jacuípe/AL, em razão de dificuldades no tocante as certidões de regularidade fiscal, o que implica na perfeita execução do objeto registrado.
II – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas pela Secretaria de Gestão Pública, decide-se pelocancelamento dos Termos de Adesão 02/2021, 03/2022, 04/2022 e 05/2022, oriundos das Atas de Registro de Preços números 51/2021, 52/2021, 53/2021 e 54/2021, respectivamente, Pregão Eletrônico Nº 21/2022, realizado pelo Município de Jacuípe/AL**.**
O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência dos termos de Adesão.
III – Da Fundamentação Legal:
O cancelamento do registro encontra amparo nas disposições contidas no Decreto Federal 7.892/2013, artigo 20, inciso I, bem como no item 9.1, alínea "a" dos Termos de Adesão.

IV – Da Publicação:
O Órgão Gestor providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

V – Das Disposições Gerais:
O efetivo cancelamento de item Registrado se dará a partir da publicação deste termo.

Joaquim Gomes/AL, 19 de dezembro de 2022

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

DANIEL PRAXEDES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Publica
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:2BBED691

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 136/2022 PNEUS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 136/2022

Fundamento Legal: Inciso I, alínea "b" do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL e ***MELO PNEUS LTDA****, inscrita no CNPJ sob nº* ***28.995.139/0001-31***;

Objeto: Contratação de empresa para **aquisição de pneus**, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL**.**
Valor: O valor do contrato original que perfaz a ordem de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais),** por força deste instrumento passa para **R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais),** mantendo-se as condições de pagamento**.**
Celebração: 13/12/2022;
Signatários: Adriano Ferreira Barros e ***Michelle Mendonça Lima Vivanova***.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 136/2022

Fundamento Legal: Inciso I, alínea "b" do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL e ***MELO PNEUS LTDA****, inscrita no CNPJ sob nº* ***28.995.139/0001-31***;

Objeto: Contratação de empresa para **aquisição de pneus**, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL**.**
Valor: O valor do contrato original que perfaz a ordem de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais),** por força deste instrumento passa para **R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais),** mantendo-se as condições de pagamento**.**
Celebração: 13/12/2022;
Signatários: Adriano Ferreira Barros e ***Michelle Mendonça Lima Vivanova***.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:FB765233

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022 COMBUSTÍVEIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

Pregão Eletrônico: 22/2022.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada: **B S DE ALBUQUERQUE-EPP inscrito no CNPJ sob o n° 12.236.184/0001-72.**

Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.
Percentual de desconto: Item 1: ETANOL= 1,5%, Item 2: GASOLINA = 1,0%, Item 3: DIESEL S500 = 1,5%, Item 4: DIESEL S10 = 1,0% o qual corresponde o valor estimado a R$ 4.162.100,00(quatro milhões cento sessenta e dois mil e cem reais)

Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 14/12/2022
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Bruna Simão de Albuquerque.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:51001F3B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL,** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação de Empresa **Especializada em locação de Veículos com Motorista para realização de transporte escolar para os alunos da rede estadual de ensino,** destinados aos atendimentos da secretaria municipal de Assistência Social e Educação.

As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:9DDFD06B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 414, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento no art. 49 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o **Sr. ALDAIR SIMAO DA SILVA,** ora ocupante do cargo de **GARI**, na Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública, a partir desta data e até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Major Izidoro/AL, **28 de novembro de 2022**.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito do Município de Major Izidoro/AL

PATRÍCIA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:1102E968

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio do Departamento de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará as sessões dos seguintes pregões eletrônicos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico. Tipo: Menor preço por item, no dia 21 de dezembro de 2022, às 10:00h;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - merenda. Tipo: Menor preço por item, no dia 21 de dezembro de 2022, às 10:30h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de plantas (mudas). Tipo: Menor preço por item, no dia 21 de dezembro de 2022, às 11:00h. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 19 de dezembro de 2022.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2A3907D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 1212.001/2022

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **MAGAZINE EVENTOS LTDA ME,** inscrita sob o CNPJ **10.629.556/0001-03.**
Objeto: contratação de atração do setor artístico, denominada **BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS**
Fundamentação jurídica: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666 de 1993.
Valor Total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2022
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Luiz Carlos de Oliveira Santos Filho
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Roberto Ferreira da Silva
MAGAZINE EVENTOS LTDA ME - CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO Nº **1212.002/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **M E DE BRITO FEITOSA ME,** inscrita sob o CNPJ **06.126.417/0001-81.**
Objeto: contratação de atração do setor artístico, denominada **BANDA BABY SOM**
Fundamentação jurídica: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666 de 1993.
Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2022
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Luiz Carlos de Oliveira Santos Filho
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Maria Edeniuta de Brito Feitosa
M E DE BRITO FEITOSA ME - CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C1EC4AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 09050094/2022
TOMADA DE PREÇOS 17/2022
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 4 SALAS DE AULAS NO POVOADO MUCURI, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

A comissão permanente de licitação torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS N° 17/2022, que após analise a CPL declarou **VENCEDORA** do presente certamente a empresa **A-QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 35.631.449/0001-32, no valor de **R$ 2.487.951,85 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**.

MARECHAL DEODORO, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

TIAGO CAVALCANTE BARROS
Vice-presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:3E4CD2DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 163 de 01 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maribondo, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição à servidora **Maria Izailda Vieira Santos**, brasileira, alagoana, divorciada, servidora municipal, inscrita no CPF n° 605.515.504-49, portadora do RG nº 807.574 SSP/AL, admitida em 01 de março de 1988 para o cargo de Serviçal, matrícula 767, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora pública municipal filiada ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo - FUNPREMA, com base nos artigos 6º e 7º da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 c/c artigo 46 da Lei 559/2006 e artigo 71 da Lei Municipal 832/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Maribondo, e traduz que a segurada fará jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade e paridade, acrescidos de

30% de quinquênios (Lei nº 552/2006, Art. 94) sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 002.018.011.22 do supracitado instituto.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete da Prefeita em 01 de dezembro de 2022.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 01 dia do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:EE4B9664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 164 de 01 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maribondo, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora **Marlene Soares dos Santos**, brasileira, alagoana, divorciada, servidora municipal, cadastrada no CPF n° 376.425.294-49 e RG sob nº 557583, SSP/AL, nomeada em 26 de março de 2002, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 0020, lotada na Secretaria Municipal de Administração, servidora pública municipal filiada ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo - FUNPREMA, de acordo com o artigo 32 da Lei Municipal nº 832/2021, que reestruturou o Fundo Previdenciário do Município de Maribondo, que traduz que a segurada fará jus à aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética simples dos salários de contribuição, correspondente a 72% (setenta e dois por cento) do período contributivo, conforme previsão do caput do Art. 34 da Lei 832/2021, e com 20% (vinte por cento) de quinquênios (artigo 94 da lei nº 552/2006) já inclusos na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo 004.018.221122 do supracitado instituto.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete da Prefeita em 01 de dezembro de 2022.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 01 dia do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:5A836AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 165 de 01 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maribondo, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Ccontribuição a servidora **Maria Vânia dos Santos Souza,** brasileira, alagoana, casada, servidora municipal, cadastrada no CPF n° 616.244.894-00 e RG sob nº 986934, SSP/AL, admitida em 01 de junho de 1988, no cargo de Serviçal, matrícula 000408, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo - FUNPREMA, de acordo com o art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 70, da Lei Municipal 832/2021 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Maribondo, traduz que a segurada fará jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, e com paridade, de acordo com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, acrescidos de 30% de quinquênios (Art. 28, da Lei nº 547/2005) sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 003.018.241122 do supracitado instituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete da Prefeita em 01 de dezembro de 2022.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 01 dia do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:BC32ECB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 166 de 01 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão da pensão por morte.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maribondo, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do ex-segurado Efetivo, Marcelo Xavier Martins, portador do RG n.º 41879902-SEDS/AL, e do CPF/MF n.º 476.584.950-34, Efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula Funcional 00002410, nos termos do artigo. 8º, I, artigo 31, II, alínea "a", 34, §§ 4º e 5º e art. 45, todos da Lei Municipal nº 832/2021, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Maribondo, conforme documentação constante nos processos 001.018.181122; 002.018.220922 e 004.001.270922, com proventos proporcionais ao seu dependente, da seguinte forma:

I – Cota Familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescidas das cotas individuais:
II – **Elione Maria Nogueira Diógenes Xavier Martins** (cota de 10%), cônjuge, portadora do RG nº 2000002388252 e do CPF nº 322.806.883-87, com duração de 4 meses, e extinção em 30 de janeiro de 2023.

III- **Hannah Rocha Xavier Martins** (cota de 20%), filha, portadora do CPF/MF sob o nº 116.169.164-27, neste ato devidamente representada por sua genitora, Zoraide da Rocha Maciel Lourenço de Queiroz, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.242.964-40, nascida em 21 de março de 2006, com duração de 4 anos, 4 meses e 3 dias, e extinção em 20 de março de 2027.
IV - **Melyna Hyanna Maciel Xavier Martins** (cota de 20%), filha, portadora do CPF/MF sob o nº 139.792.974-03, neste ato devidamente representada por sua genitora, Marcia Maciel de Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.865.184-37, nascida em 30 de agosto de 2016, com duração de 14 anos, 10 meses e 29 dias, e extinção em 29 de agosto de 2037.
Art. 2º – As pensões por morte concedidas a partir da Lei 832/2021, não serão alcançadas pela paridade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2022 para as dependentes mencionadas no item II e IV, e a 18 de novembro de 2022 para a dependente mencionada no item III.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete da Prefeita em 01 de dezembro de 2022.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 01 dia do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:8260819E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 167 de 13 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maribondo, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **Irineu Messias de Assunção,** brasileiro, alagoano, casado, servidor municipal, cadastrado no CPF n° 442.966.224,04 e RG sob nº 516589, SSP/AL, admitido em 01 de abril de 1987, posteriormente sendo nomeado em 28 de fevereiro de 2000 no cargo de Pedreiro, matrícula 0061, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, servidor público municipal filiado ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo - FUNPREMA, de acordo com o art. 58 da Lei Municipal 832/2021 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Maribondo, traduz que o segurado fará jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, acrescidos de 35% de quinquênios (Art. 94, da Lei nº 552/2006) sobre os vencimentos base e paridade, conforme documentação constante no processo 002.018.051222 do supracitado instituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete da Prefeita em 13 de dezembro de 2022.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 13 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:132D6994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROMULGAÇÃO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01, DE 09 DE MAIO DE 2022.

PROMULGAÇÃO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01, DE 09 DE MAIO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIBONDO, no uso de suas atribuições, especificamente a prevista no artigo art. 227 da Lei Orgânica do Município de Maribondo, **PROMULGA** a presente Emenda à Lei Orgânica do Município:
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2022

"Acrescenta o art. 85-A e 85-B – à Lei Orgânica do Município de Maribondo, para estabelecer regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maribondo-AL de acordo com a Emenda Constitucional n.º 103, de 2019."

Art. 1º - Acrescentam-se os artigos 85-A e 85-B a Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

"Art. 85-A – Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Maribondo abrangidos pelo artigo 36 da Lei Municipal 832/2021, serão aposentados com as idades mínimas previstas no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos na Lei Municipal 832/2021.

Art.. 85-B - O Município de Maribondo-AL referenda integralmente na forma do inciso II do artigo 36 da EC 103/2019, as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do artigo 35 da EC 103/2019.
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Jurandir de Oliveira, 13 de dezembro de 2022.

Autógrafo

FERNANDO DE MELO RAMOS
- Presidente do Poder Legislativo Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Maribondo, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

ARIETE CAROLINE ARAÚJO DOS PASSOS
Assistente de Secretaria
Portaria nº 018/2021

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:FDDD0E12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 017/2022

O Prefeito do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, **RATIFICA** o presente processo, importando o mesmo no valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Mar Vermelho, 14 de dezembro de 2022.
André Brandão de Almeida
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022-IL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: MAGAZINE EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.629.556/0001-03. OBJETO: Apresentação de show musical da Banda Forrozão das Antigas, dia 21/12/2022 na Festa do Servidor Público/2022 do Município de Mar Vermelho. VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 22/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida-Prefeito, pela Contratante e Roberto Ferreira da Silva, pela Contratada.

Mar Vermelho, 14 de dezembro de 2022.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:2417288E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Chamada Pública nº 04/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FNDE, e para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública do Município de Messias/AL, Estado de Alagoas.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, homologo o presente procedimento licitatório, em favor da **ASSOCIAÇÃO E COOPERATIVA, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQ. PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.369.015/0001-88,** situada na BR ESC BR 101 Norte, Assentamento Flor do Bosque, S/N – Zona Rural de Messias/AL, CEP: 57.990-000 e **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, inscrita no CNPJ sob nº 14.326.182/0001-08**, situada na travessa Firmino de Queiróz, 156 – Centro, Murici/AL CEP: 57.820-000, ficando as mesmas convocadas para assinatura dos contratos, nos termos do art. 64 caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei.

Messias/AL, 09 de dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:CE246044

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 492, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI nº 492, de 19 de Dezembro de 2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder abono salarial na forma de 14º (décimo quarto) salário aos profissionais da rede pública municipal de ensino de Minador do Negrão no ano de 2022, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, restrito ao ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), abono salarial na forma de 14º (décimo quarto) salário, exclusivamente aos profissionais da educação da rede de ensino de Minador do Negrão, que percebem a remuneração através de recursos do Fundeb.

Art. 2º O abono de que trata o artigo 1º será pago com recursos financeiros oriundos do FUNDEB alusivos ao exercício de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão/ AL, 19 de Dezembro de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito do Município de Minador do Negrão

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:871FEBF3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº 2022 120220107033, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 25/2022, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e sua equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços as licitantes:
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, Garanhuns/PE, representada neste ato pelo empresário o Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, inscrito no CPF (MF) sob o nº: 071.955.624-41, e portador do documento de identidade nº 7.679.226 SDS/PE, e CNH nº 04489071443 DETRAN/PE, que apresentou o menor preço para os itens 01, 03, 30, 31 e 32, perfazendo o valor global de R$16.091,67 (dezesseis mil noventa e um reais e sessenta e sete centavos);
AR6 LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº43.727.845/0001-96, com sede na Rua Campolino Alves, 300, Sala 414 - A 29, Capoeiras, Florianópolis – SC, representada neste pelo diretor o Sr. André Felipe Ribeiro Fernandes, inscrito no RG nº4821668 SESP/SC e CPF nº 010.132.489-88 - que apresentou o menor preço para o item 02, perfazendo o valor global de R$9.970,00 (nove mil novecentos e setenta reais);
OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 05.372.103/0001-04, com sede Av. Angra dos

Reis, 105 – 1º andar – Cohab– Recife/PE - CEP: 51340-590 Escritório de Vendas – Rua Elisa Leal Wanderley, 41 – IPSEP - Recife/PE - CEP: 51350-480, representada neste ato pela Sr.ª Luana Gomes da Silva inscrita no RG nº 63.80.844 e CPF: 053.461.584-80, que apresentou os menores preços para os itens 04, 15, 16, 17, 18, 19, 36, 38, 41 e 69, perfazendo o valor global de R$135.962,00 (cento e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais);
ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.538.349/0001-10, com sede na RUA EUGENIO LUCIANO DE MELO, 371 – BAIRRO NOVO OLINDA -PE. CEP:53.030-160, representada neste ato pela Sr.ª Ana Carolina da Costa Lavor, inscrita no RG nº4.859.194 SSP/PE e CPF nº935.388.804-25, que apresentou os menores preços para

os itens 05, 08, 09, 12, 33, 35, 45 e 66, perfazendo o valor global de R$26.131,18 (vinte e seis mil cento e trinta e um reais e dezoito centavos);
TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº27.274.178/0001-87, com sede na AV. CANAÃ 3000, PRIMEIRO ANDAR, SALA 01 - ARIQUEMES – RONDÔNIA – CEP 76870-140, representada neste ato pela Sr.ª Terezinha de Jesus Araújo Oliveira Bernardineli, inscrita no RG: 350.280/RO e CPF: 326.813.642-72, que apresentou os menores preços para os itens 07 e 27, perfazendo o valor global R$7.430,40 (sete mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos);
TYCO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.260.627/0001-30, com sede na Avenida Zelia de Lima Rosa, nº 1089, bairro Portal Ville Azaleia, Boituva/SP, CEP: 18.552-320, representada neste ato pela Sr.ª Letícia Zago Garcia Ferreira, inscrita no RG: 50.863.908-6 SSP/SP e CPF: 428.077.728-46, que apresentou os menores preços para os itens 07 e 27, perfazendo o valor global R$ 841.140,00 (oitocentos e quarenta e um mil cento e quarenta reais);
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.861.730/0001-42, com sede na Rua 25 de Janeiro, nº 2460, bairro Jardim Menino Jesus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000, representada neste ato pela Sr. Marcio Luis Fink, inscrita no RG: 1.645,452 e CPF: 638.042.639-68, que apresentou o menor preço para o item 10, perfazendo o valor global R$ 59.983,05 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos);
DARIO CESAR DA SILVA 39401563888, inscrita no CNPJ nº 33.613.862/0001-49, com sede na Rua Vereador José Raimundo dos Santos, nº 95, BL06, SL 102, bairro Benedito Bentes, Maceió/ AL, representada neste ato pelo Sr. Dario Cesar da Silva, inscrito no RG: 37252186 SSP/Al e CPF: 394.015.638-88, que apresentou o menor preço para o item 11, perfazendo o valor global R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais);
LICITA HB INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.422.516/0001-05, com sede na Rua Aderbal de Oliveira, nº 136, centro, Laurentino/SC, CEP: 89.170-000, representada neste ato pela Sr. Helton Bilk inscrito no RG: 4404654 e CPF: 040.857.619-78, que apresentou os menores preços para os itens 13, 25 e 26, perfazendo o valor global R$ 186.385,00 (cento e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais);
TECHNO SOFT SYSTENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.798.010/0001-90, com sede na Rua Abramo Eberle, nº 136, sala 01 A, centro, Concordia/SC, CEP: 89.700-204, representada

neste ato pela Sr. Jean Carlo Perin Zucchi, incrito no RG: 4885634 SSP/SC e CPF: 061.080.219-42, que apresentou os menores preços para os itens 14, 21 e 68, perfazendo o valor global R$ 74.885,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais);
NIANET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.877.036/0001-09, com sede na Rua Amerino Oliveira, nº 115, centro, Araci/BA, CEP: 48.760-000, representada neste ato pela Sr. Manoel Costa Nunes, inscrito no RG: 871968240 SSP/BA e CPF: 919.397.715-87, que apresentou os menores preços para os itens 20, 22 e 47, perfazendo o valor global R$ 17.540,00 (dezessete mil e quinhentos e quarenta reais);
CAMÍLIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.666.371/0001-82, com sede no Sítio Altos, nº 164, bairro Encruzilhada, Bom Jardim/PE, representada neste ato pela Sr. ª Maria Camila Barbosa da Silva, inscrita no RG: 9.266.669 e CPF: 097.818.694-02, que apresentou os menores preços para os itens 23, 24 e 28, perfazendo o valor global R$ 22.584,00 (vinte dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais);
SYSMA SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.192.487/0001-52, com sede na Rua Frederico Bertuzzo, nº 263, Apt 201, bairro Imigrantes, Concórdia/SC, CEP: 89.711-086, representada neste ato pela Sr. Alexandre Diego Delai, inscrito no RG: 4.958.300 e CPF: 075.775.909-24, que apresentou os menores preços para os itens 29, perfazendo o valor global R$ 26.495,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais);
J A ALVES MOTA, inscrita no CNPJ nº 18.557.195/0001-30, com sede na Rua Bráulio Montenegro, nº 429, bairro Vila Maria, Palmeiras dos Índios/AL, representada neste ato pela Sr. Jeferson Adriano Alves Mota, inscrito no RG: 30835569 SSP/AL e CPF: 085.259.694-43, que apresentou os menores preços para os itens 34, 40, 44 e 67, perfazendo o valor global R$ 12.698,14 (doze mil seiscentos e noventa e oito reais e quatorze centavos);
VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 11.113.866/0001-25, com sede na Rua Domingos Rodrigues, 341 – Sl. 64 – Lapa – CEP: 05075-000 – São Paulo – SP, representada neste ato pela Sr. Thiago Roberto de Souza Siqueira, inscrito no RG: 33.758.090-X e CPF: 342.921.128-00, que apresentou o menor preço para o item 37, perfazendo o valor global R$ 72.480,00 (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais);
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.619.837/0002-30, com sede na Rua Atalydes Moreira de Souza, nº 1472, sala 32, bairro Civit I, Serra/ES,

representada neste ato pela Sr. Marco Túlio Gomes de Figueiredo, inscrito no RG: MG10581165 SSP/MG e CPF: 073.960.046-08, que apresentou os menores preços para os itens 42 e 43, perfazendo o valor global R$ 134.200,90 (cento e trinta e quatro mil duzentos reais e noventa centavos);
IMPERIO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.017.309/0001-09, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 416, centro, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.602.070, representada neste ato pela Sr. Joel José dos Santos, inscrito no RG: 1507389949 SSP/BA e CPF: 063.930.305-69, que apresentou os menores preços para os itens 46 e 48, perfazendo o valor global R$ 34.620,00 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte reais);
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42, com sede na Rua Antônio Olímpio, nº 32, Bairro Vila Aurora, Rio Preto/SP, CEP: 15.014-410, representada neste ato pela Sr. ª Vanessa Correia da Rocha, inscrita no RG: 33.322.218-0 SSP/SP e CPF: 295.979.838-42, que apresentou os menores preços para os itens 49, 53, 54, 57, 60, 63, 64 e 65, perfazendo o valor global R$ 79.219,00 (setenta e nove mil duzentos e dezenove reais);
BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.692.456/0001-71, com sede na Rua Goias, nº 862, bairro Higienopolis, Catanduva/SP, representada neste ato pela Sr. Lucas José Bonesso, inscrito no RG: 26.758.948-7 e CPF: 261.593.548-84, que apresentou os menores preços para os itens 50, 51, 52, 55, 56, 58 e 59, perfazendo o valor global R$ 23.480,00 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta reais);

Ouro Branco/ AL, 19 de dezembro de 2022.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:B35E37F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

O Município de Palestina/AL torna público que fará realizar a partir do dia 06 (seis) de janeiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal. situada na PRAÇA JOSÉ TOMAZ NONO NETO, 101 - Centro, Chamamento Público objetivando a Contratação de Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado de Alagoas —

JUCEAL. no exercício regular de sua profissão de acordo com o Decreto Federal 21.981/1932, para prestação de serviços de realização eventual e futura de leilões públicos, precedidos de preparação. assessoria, loteamento, organização, condução e divulgação (propaganda e marketing), bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, a serem realizados pela internet e presencial, de bens móveis declarados inservíveis, à administração municipal, de propriedade do Município de Palestina/AL. A documentação completa poderá ser obtida diretamente na Prefeitura Municipal de Palestina/AL. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, e-mail: cplpalestinaal@gmail.com.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:24765ED4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pariconha **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 11/2022**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, I e alterações posteriores, que tem como objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ampliação e reforma no imóvel da sede do Poder Legislativo da cidade de Pariconha/AL, conforme segue abaixo, tendo como contratado: **INGRID RAFAELLE SOUSA DA SILVA 13963229497**, inscrita no CNPJ: 34.569.922/0001-36, situada na Rua da Direita, 124, sonho verde, Palmeira dos Índios / AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 88.481,63 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reias e sessenta e três centavos),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Pariconha/AL, 29 de Novembro de 2022.

ROSEVALDO SOARES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:6BC5A133

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 10/2022, oriundo da Dispensa nº 11/2022 **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA / AL. **CONTRATADA:** INGRID RAFAELLE SOUSA DA SILVA 13963229497, inscrita no CNPJ: 34.569.922/0001-36**. OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma no imóvel da sede do poder legislativo da cidade de Pariconha/AL**. VALOR:** R$ 88.481,63 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reias e sessenta e três centavos). **DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de Novembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 30 de Novembro de 2023.

ROSEVALDO SOARES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:5337D5D2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001/2022, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 001/2022. **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA / AL. **CONTRATADA** GONÇALVES CONTABILIDADE, INSCRITO NO CNPJ DE Nº: 39.939.502/0001-18. **VALOR:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL COM INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 DE MARÇO DE 2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROSEVALDO SOARES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:9CB1029D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pariconha **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 001/2022**, nos termos do Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para desenvolver atividades nas áreas Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial com intuito de atender às necessidades desta Câmara Municipal, conforme segue abaixo., tendo como contratado: **GONÇALVES CONTABILIDADE, inscrito no CNPJ de nº: 39.939.502/0001-18**, situada na Rua José Vieira da Rocha, nº 23, Letra c, centro, Batalha/AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco reais)**, em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.
Gabinete do Presidente Pariconha/AL, 25 de Março de 2022.
ROSEVALDO SOARES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:91111322

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pariconha **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 012/2022**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de almoço/quentinhas, para atender as necessidades desta Câmara de Pariconha-AL, conforme segue abaixo, tendo como contratado: **Rosa Irene Aparecida de Oliveira, inscrita no CNPJ de nº 24.742.836/0001-20, localizada na Rua Felix José dos Santos, s/n, centro, Pariconha / AL**, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.
Gabinete do Presidente Pariconha/AL, 17 de Novembro de 2022.
ROSEVALDO SOARES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:27462B78

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 011/2022, oriundo da Dispensa Nº 012/2022. **PARTES - CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Pariconha/AL. **CONTRATADA:** Rosa Irene Aparecida de Oliveira, localizada na Rua Felix José dos Santos, s/n, centro, Pariconha / AL**. OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de almoço/quentinhas, para atender as necessidades desta Câmara de Pariconha-AL. **VALOR:** R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de Novembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 18 DE Novembro de 2023.

ROSEVALDO SOARES DA SILVA -
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:8F198273

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 30/2022 – 2ª Chamada
Tipo: Maior desconto por lote
Processo n.º 05310005/2022
Objeto: Contratação Empresa especializada para o fornecimento de medicamento da tabela ABC FARMA de A á Z, para atender demanda do setor da farmácia básica do município de Pariconha/AL.
A Central de Licitação do município de Pariconha/AL torna público que o certame que seria realizado no dia 14 de dezembro de 2022; não foi possível acontecer na data supracitada, devido a uma falha no ato do preenchimento dos lotes, onde, a licitação em seu edital informa que o seu tipo é "maior desconto", e foi cadastrada como "menor preço", tendo em vista a mudança nas propostas, devolve-se o prazo e faz-se uma publicação.
Nova data de realização: 04 de janeiro de 2023, às 08h30.
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:02375CCC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 144/2022

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 144/2022

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº. 1130-0042/22.
Objeto: CONTRATAÇÃO DR CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO (PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE TRÂNSITO), para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 5 (CINCO) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,19 de Dezembro de 2022.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:A3571CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022 PROCESSO Nº 1010-0076/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: BASE CONSTRUÇÕES EIRELI no CNPJ sob o nº 23.084.564/0001-55, estabelecida Povoado Campo Grande, Marechal Deodoro/AL, endereço eletrônico baseconstrucoes@outlook.com representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE MOTA – ADMINISTRADOR – CPF nº 469.907.124-49
OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O objeto do Termo é a contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção do Mirante Artur Ramos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no projeto básico

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Funcional Programática: 15.451.0006.1014
Projeto Atividade: 1014 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Unidade Orçamentária: 09 – SECRETARIA DE URBANISMO
Funcional Programática: 15.122.0001.2036
Projeto Atividade: 2036 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO
Elemento de Despesa: 3.3.9.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022

DO VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato já calculado o percentual de desconto de 41,01% é de R$ 224.119,66 (duzentos e vinte quatro mil, cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:C01A02D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 119/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 1212-0069/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212-0069/2022

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, **IT F DE SOUZA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 21.964.258/0001-28.
DO OBJETO: Realização de Show artístico da Banda Cazuadinha, a ser realizado no tradicional Festival do Bagre, conforme solicitação feita no memorando 280/2022, protocolado com Nº1212-0069/2022, com fundamento no "CAPUT" do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme documentos constantes no processo administrativo acima identificado e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.
DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: O valor global deste contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais). A vigência do contrato será de 03(três) meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por inexigibilidade de licitação atendendo aos ditames do artigo 25, inciso III, da lei 8.666/93.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - Funcional Programática: 123.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICOS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.
DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha FIlho - CPF nº 037.492.714-61, e pela

CONTRATADA, a Sra. Izabelly Thais Fonseca de Sena - CPF nº 073.428.804-26.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:CA29EE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 118/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 1120-0091/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1120-0091/2022

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, **ZÉ VAQUEIRO MUSIC LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 39.415.957/0001-34.
DO OBJETO: Realização de Show artístico do cantor ZÉ VAQUEIRO, a ser realizado no tradicional Festival do Bagre, conforme solicitação feita no memorando 279/2022, protocolado com Nº1120-0091/2022, com fundamento no "CAPUT" do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme documentos constantes no processo administrativo acima identificado e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.
DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: O valor global deste contrato é de R$ 300.000,00(trezentos mil reais). A vigência do contrato será de 03(três) meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por inexigibilidade de licitação atendendo aos ditames do artigo 25, inciso III, da lei 8.666/93.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - Funcional Programática: 123.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICOS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.
DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61, e pela **CONTRATADA**, o Sr. Diogo Duarte Soares - CPF nº 017.437.563-80.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:19679C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 117/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 1209-0038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209-0038/2022

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, **L C DE OLIVEIRA CAVALCANTE FESTAS**, inscrita no CNPJ sob nº 26.438.292/0001-32.
DO OBJETO: Realização de Show artístico do espetáculo da TURMA DA LALA, a ser realizado no tradicional Festival do Bagre, conforme solicitação feita no memorando 276/2022, protocolado com Nº1209-0038/2022, com fundamento no "CAPUT" do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme documentos constantes no processo administrativo acima identificado e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.
DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: O valor global deste contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais). A vigência do contrato será de 03(três) meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por inexigibilidade de licitação atendendo aos ditames do artigo 25, inciso III, da lei 8.666/93.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - Funcional Programática: 123.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICOS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.
DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha FIlho - CPF nº 037.492.714-61, e pela **CONTRATADA**, a Sra. Lais Correira de Oliveira Cavalcante - CPF nº 043.709.994-64.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:6632E9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 120/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 1130-0066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130-0066/2022

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, **ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.758.921/0001-25
DO OBJETO: Realização de Show artístico da dupla SANDY E MARCKELYNE, a ser realizado no tradicional Festival do Bagre, conforme solicitação feita no memorando 278/2022, protocolado com Nº1130-0066/2022, com fundamento no "CAPUT" do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme documentos constantes no processo administrativo acima identificado e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.
DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: O valor global deste contrato é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). A vigência do contrato será de 03(três) meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por inexigibilidade de licitação atendendo aos ditames do artigo 25, inciso III, da lei 8.666/93.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - Funcional Programática: 123.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICOS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.
DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61, e pela **CONTRATADA**, o Sr. James Antônio Pintto A. Júnior - CPF nº 043.930.934-45.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:CAB9A643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0822-0042/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social
Assunto: Serviços sobre demanda para Melhorias e Reparos de Unidades Habitacionais de baixa renda – Programa Pilar Nosso Lar no Município de Pilar/AL.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico: 55/2022 (**Serviços sobre demanda para Melhorias e Reparos de Unidades Habitacionais de baixa renda com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra – Programa Pilar Nosso Lar no Município de Pilar/AL**)** processo administrativo nº 0822-0042/2022**,** a empresa: **BASE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.084.564/0001-55,** vencedora do certame, com percentual de desconto de 42% (quarenta e dois por cento) a ser aplicado em todos os serviços a serem prestados, orçados na tabela de referência de preços SINAPI. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 19 de dezembro de 2022.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:20DF9C84

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE NATAL E FIM DE ANO DE 2022 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE PIRANHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Deste Município, especificamente o art. 87, XII, bem como em atendimento ao consubstanciado pela Constituição Federal e Estadual;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 25 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO que as Festas de Fim de Ano envolvem o Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração em nosso calendário, trazendo consigo comemorações em família e tradições associadas à esperança do povo que aguarda o advento do novo ano;
CONSIDERANDO que a instituição de ponto facultativo é medida que gerará economia para a administração e a manutenção em sua normalidade neste período mostrar-se-ia contraproducente;
DECRETA:
Art. 1º Fica Decretado o Ponto Facultativo para as comemorações alusivas às festividades de Fim de Ano, que envolve - Natal e Réveillon, compreendido entre o período de 25 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, sem prejuizo da prestação de serviços considerados essenciais , conforme decreto.
Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas/AL.

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:B49AE7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, 12.225.546/0001-20, Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença Prévia - IMA, para a Construção de um Centro de Atendimento ao Turista, localizado na Rodovia Altemar Dutra, S/N, CEP: 57460-000 (antiga Delegacia de Polícia Civil). Foi determinado estudo de impacto ambiental.

Piranhas, 19 de dezembro de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:5F9868A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 372/2022. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício Financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 15% (quinze inteiros percentuais) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, criando se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos para o início do presente exercício financeiro.

Poço das Trincheiras – AL, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras em 16 de dezembro de 2022 e no endereço eletronico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:0EB1ACC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 63/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, em CARÁTER DE URGÊNCIA por Interesse Público, do IMÓVEL RURAL – Terreno de 5,39 ha, equivalente a 53.949 m², localizado no Sítio Lagoa do Pau Ferro s/n – Zona Rural do Município de Poço das Trincheiras – AL, para a construção de uma Barragem de Terra Heterogênea, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS - AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 8º, I, da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, "n", do Decreto-Lei n.º 3365/41,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel rural de posse do senhor **GILMAR TERTULIANO**, inscrito no CPF nº 030.574.364-39 e RG 1.636.884 SSP/SP e da senhora **JULIANA OLIVEIRA SILVA TERTULIANO**, inscrita no CPF nº 044.804.424-08 e RG 2.099.284, com area total de **5,39 ha,** equivalente a **53.949 m²**, localizado no Sítio Lagoa do Pau Ferro s/n – Zona Rural do Município de Poço das Trincheiras – Alagoas, que por estar situado em área apropriada, apresentar topografia, qualidade de solo e dimensão adequadas para a construção de uma (01) **BARRAGEM DE TERRA HETEROGÊNEA**, que será construída com recursos próprios do município, com capacidade para armazenar até cento e cinquenta e quatro mil metros cúbicos (**154.000m³)** de

água, para suprir a necessidade de abastecimento de água para a população daquela região e adjacentes, foi considerado de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a ser destinado para contrução do empreendimento público mencionado, cuja finalidade é de relevante interesse Público.
.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o **IMÓVEL RURAL,** de posse do senhor **GILMAR TERTULIANO**, inscrito no CPF nº 030.574.364-39 e RG 1.636.884 SSP/SP e da senhora **JULIANA OLIVEIRA SILVA TERTULIANO**, inscrita no CPF nº 044.804.424-08 e RG 2.099.284, terreno localizado no Sítio Lagoa do Pau Ferro s/n, Zona Rural do Município de Poço das Trincheiras – AL, com aréa de **5,39 ha,** equivalente a **53.949 m²**, limitando-se ao **Norte** com imóvel de Gilmar Tertuliano e de Juliana Oliveira Silva Tertuliano e com imóvel de José Martins de Oliveira; ao **Sul** com imóvel de Zenilda Vieira de Oliveira; ao **Leste** com a estrada de acesso ao Sítio Malhada do Lajeiro; a **Oeste** com imóvel de Adelmo Marcelino da Silva e com imóvel de Manoel Ferreira Lima.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se à construção de uma (01) **BARRAGEM DE TERRA HETEROGÊNEA**, com capacidade para armazenar até **cento e cinquenta e quatro mil metros cúbicos (154.000 m³)** de água, que será realizada com recursos próprios do município, para suprir a necessidade de abastecimento de água da população daquela região e adjacentes, sendo o imóvel adequado para a finalidade proposta.

Art. 3º. A indenização pelo imóvel expropriado não poderá ser superior ao valor calculado e informado em Laudo de Avaliação específico nº 020/2022, emitido em 22 de novembro de 2022, pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, criada através da Portaria nº 109/2021, que avaliou em **R$ 106.980,00 (cento e seis mil e novecentos e oitenta reais)**, e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto, correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Ficam as Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos; Administração e Recursos Humanos; Secretaria de Econômia e Finanças, autorizadas a tomarem as medidas administrativas necessárias para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º Fica a Advocacia Geral do Município, autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º do presente Decreto e suas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a publicação anterior deste decreto.

Poço das Trincheiras (AL), 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

O referido decreto foi registrado na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:391959D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34/2022.

DECRETO Nº 34/2022.

A PREFEITA DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, SRª ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA, no uso de suas atribuições legis que lhe confere a Lei e com fulcro no art. 86 da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º- É declarada de interesse público, para fins de desapropriação uma área de 20,00 metros de frente por 60,00 metros de frente a fundos, totalizando uma área de 1.200m², situada em Terras do Loteamento Cedrim, área urbana, localizada no bairro da Antárctica, **devidamente registrada no Livro nr 2-AG. Fls. 164. Matrícula 3605 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Calvo/AL**, no qual tem como objetivo a construção de uma (UBS) – Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º- A referida área é de propriedade do Sr. Joel da Silva**,** brasileiro, casado, Pastor, CPF nº 264.418.538-68.
Art. 3º Fica a expropriante autorizada invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto –Lei Federal nº 3.365/41 e alterações posteriores.
Art. 4º- A despesa decorrente deste Decreto se dará por pagamento de justa indenização, prevista no orçamento vigente.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogada as disposições e contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de Dezembro de 2022.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

JUSTIFICATIVA DA DESAPROPRIAÇÃO

O Município declara de utilidade pública, para fins de desapropriação uma área de terras de 1.200,00m² (Mil e duzentos metros quadrados), tendo como objetivo a construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Calvo/AL.
Trata-se de imóvel localizado na zona urbana. Como todos os imóveis rurais ou urbanos podem sofrer desapropriação pelo Município, cumpre que a Administração Pública regularize, por meio de processo expropriatório, a desapropriação da área para fins de construção de uma Unidade Básica de Saúde, para atender a população daquela localidade.
Reforça a conveniência e a oportunidade na desapropriação para fins de utilidade pública a possibilidade de acordo entre as partes no que tange aos valores avençados para a correspondente indenização.
Nesse sentido, o interesse público na desapropriação também surge na medida em que o registro do imóvel será regularizado, permitindo a municipalidade dê uma finalidade razoável a imóvel.
Isto, posto, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.132/62 e do Decreto – Lei 3.365/41.

Porto Calvo/AL, 15 de Dezembro de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:17A19EDA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TP 06

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a SUSPENSÃO da Tomada de Preços nº 06/2022, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa para execução de obra de construção de 17 unidades habitacionais na zona rural do município,** com abertura prevista para o dia 21/12/2022 ás 14h.
Maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL, no horário de 08h as 12h, situada na Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio – AL, bem como através do contato telefônico (82) 3553-1317 ou pelo correio eletrônico (licitacao.portoreal@gmail.com).

Porto Real do Colégio, 19 de dezembro de 2022.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:DC0E0FED

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TP 07

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, por meio desua Comissão Permanente de Licitações, torna público a SUSPENSÃO da Tomada de Preços nº 07/2022, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo em ruas de povoados da área rural do município,** com abertura prevista para o dia 28/12/2022 ás 10h00m
Maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL, no horário de 08h00min as 12h00 min., situada na Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio – AL, bem como através do contato telefônico (82) 3553-1317 ou pelo correio eletrônico (licitacao.portoreal@gmail.com).

Porto Real do Colégio, 19 de dezembro de 2022.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:245B4F57

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR para a frota de veículos leves e pesados, contendo os itens que foram desertos ou fracassados no 1° tramite licitatório, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Quebrangulo/AL**.
Tipo: **Menor preço (por item)**.
Data e hora da sessão de disputa: **04/01/2023**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 16 de dezembro de 2022.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:7209C968

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO: Decisório
Feito: Recurso Administrativo contra decisão que inabilitou a empresa A G SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.
Objeto da Licitação: Obra de drenagem e pavimentação dos bairros de Vila Rica III e Vila Betel, no Município de Rio Largo/AL.
Processo: CC nº 005/2022
Recorrente: A G SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, sob CNPJ n° 32.658.312/0001-83.
Recorrida: Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio Largo/AL – Edital de Concorrência nº 005/2022.

I - Das Preliminares
Recurso administrativo interposto, pela empresa A G SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, sob CNPJ n° 32.658.312/0001-83, com fundamento na Lei 8.666/1993, devidamente qualificada na peça inicial, através de seu sócio, contra decisão adotada pelo Presidente e Equipe de Apoio e pelo setor de engenharia, na fase de análise dos documentos de habilitação, que a inabilitou.

II – Das Formalidades Legais
Registra-se que, o recurso foi interposto TEMPESTIVAMENTE, com direcionamento ao Presidente da Comissão de Licitação desta Prefeitura.

III – Das Alegações da Recorrente:
Insurge-se a recorrente A G SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, em sua peça recursal, contra a decisão deste presidente que inabilitou a mencionada empresa, alegando, em suma, que a decisão fora indevida, pois apresentou documentos autenticados, bem como apresentou as declarações dos itens 4.5 e 4.6.
Finalizou pugnando pela procedência das razões apresentadas, em especial pela retificação da decisão que inabilitou a empresa A G SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, acarretando assim a volta da empresa no processo licitatório, com a posterior análise do envelope B – proposta de preço.
IV - Da Análise do recurso
Após reexame, baseado nas alegações da Recorrente, expostas na peça recursal, o Presidente da CPL recebeu o recurso, posto que tempestivo, para análise da parte que nos compete bem como encaminhou ao setor de engenharia deste município para análise da parte técnica.
A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure **igualdade de condições a todos os concorrentes** (art. 37, inciso XXI).
Ao participar de um certame, por força da Lei 8.666/93, a regra é que a licitante apresente todos os documentos corretamente em conformidade com o edital. Os artigos 3 e 41 da Lei de Licitações

tratam do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Que pressupõe que as empresas participantes obedeçam ao edital.
Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993 e depois a Lei n. 10.520/2002, e seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantira observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.
Nesse passo, vejamos o que rege o edital:
A Licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) **representante que, legalmente constituído** e munido de credenciais, será o **único admitido a intervir nas fases do certame licitatório**, respondendo, assim, para todos os efeitos pela parte representada.
Por credenciais entende-se:
Habilitação do representante mediante procuração pública ou particular, devendo instruir-se do devido reconhecimento da firma em Cartório de Ofício, do seu subscritor juntamente com o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, devem-se acompanhar os documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados.
Cópia autenticada de documento de identidade do titular, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de qualquer Estado da federação, ou outro documento oficial com foto que tenha valor idêntico.

(...)

No tocante as declarações apresentadas pela recorrente, faz-se mister esclarecer que as mesmas foram apresentadas em momento inoportuno, ou seja, em nenhum momento esta Comissão mencionou que as mesmas não existiam mais que foram apresentadas dentro do envelope de Habilitação, momento diferente do previsto em edital. Ou seja, no momento do credenciamento ainda não tínhamos ciência das mesmas, só tendo conhecimento quando da abertura do envelope que contém os documentos habilitatórios.
Nesse diapasão o edital não deixa dúvidas quanto ao procedimento a ser adotado por esta comissão, não entendendo o poque da irresignação da recorrente, senão vejamos:

" (...)

Declaração, separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo 7 do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

Sob nenhuma hipótese os envelopes da habilitação ou da proposta poderão ser violados, ainda que por equívoco os documentos de credenciamento, indicados acima, tenham sido colocados dentro dos envelopes..."

(grifo nosso)

Seguindo a regra editalícia, esta comissão considerou a recorrida descredenciada, uma vez que esta comissão não poderia antecipar as fases do certame licitatório, conforme esclarecido em sessão, bem como cumprindo as regras editalícias. No mais, deixamos claro em sessão que este fato não obstava a participação da mesma no certame, **NEM TÃO POUCO CERCEARIA O DIREITO DA MESMA DE INTERPOR RECURSO**, mas tão somente impediria de em sessão de "**DECLARAR** a intenção de interpor recurso", segundo as regras editalícias:

O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório. No entanto, o não credenciamento, não inabilitará/desclassificará o licitante;

(Grifo nosso).
A ata de reunião foi disponibilizada em sessão a empresa, bem como o julgamento dos documentos de habilitação fora devidamente publicado no diário oficial dos municípios do Estado de Alagoas – AMA e encaminhado para o e-mail das duas empresas participantes, restando devidamente assegurado o direito do recorrente, ou seja, em momento algum houve o cerceamento do direito da mesma.
Em ato contínuo, passou-se para a fase de habilitação das empresas, onde a recorrida fora **INABILITADA**, não só por descumprir o item 6.2,"g" – **deixou de juntar a certidão negativa de débitos com a fazenda pública municipal de Rio largo,** mais também por **não juntar as declarações exigidas nos itens 4.5 4.6 do termo de referência e nem comprovar o item 6.3, b.1.2 do edital**, ***E NÃO POR ENCONTRAR-SE DESCREDENCIADA***, conforme exaustivamente posto em peça recursal.
Em relação as certidões que trata os itens 4.5 e 4.6 do termo de referência, o recorrente, na busca desenfreada de ludibriar o processo, diz ter cumprido o item acima descrito, contudo as certidões juntadas se referem aos itens 6.3, h - Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual e 6.5, a - Declaração de que tomou ciência e aceita todas as condições contidas neste Edital para todos os efeitos legais, conforme modelo sugerido, ou seja, tratam-se de declarações com conteúdo totalmente diferentes, descumprindo assim o exigido em edital.
Desse modo, assim dispõe o edital:
6.7. Disposições gerais da habilitação:
(...)
c) Se a documentação de habilitação **não estiver completa** e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus Anexos **o Presidente considerará a licitante inabilitada**;

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório, tratando-se de uma segurança não só para o licitante bem como para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório: "é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)".
O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): "Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ´a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada´ (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, **não pode esta se furtar ao seu cumprimento**, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento".
O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou:
"Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) **O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido**, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)"(Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia."
O princípio da vinculação ao instrumento convocatório **obriga a Administração e os licitantes a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.**
Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma

estabelecidas no instrumento convocatório, pois não só garante a segurança e estabilidade das relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como assegura o tratamento isonômico entre os licitantes, uma vez que é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

V – DA ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELO SETOR DE ENGENHARIA:
Em relação a parte técnica, este presidente informou através de e-mail que a empresa havia interposto recurso administrativo com objetivo de modificar a decisão adotada por esta comissão.
Em respostas o setor informou o que segue:
"A CPL,
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE A HABILITAÇÃO DA OBRA DO VILA RICA 3.
A Secretaria Municipal de Infraestrutura fez a análise do recurso referente a habilitação/qualificação técnica da empresa AG SERVIÇOS TECNOLOGIA LTDA alusiva a Concorrência Nº 005/2022, destinado à Obra de Engenharia – Obra de Drenagem e Pavimentação dos bairros Vila Rica e Vila Betel, no município de Rio Largo/AL.
Conforme o item 4 de Qualificação Técnica do termo de referência (anexo ao edital) a empresa, não apresentou os subitens:
4.5- Declaração indicando o nome, CPF, número do registro do CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para a qualificação técnica da Licitante;
4.6- Realizar vistoria, por intermédio do responsável técnico da empresa, representante legal ou representante com procuração pública, no local onde será realizada a obra tendo em vista as características da topografia do município, que poderá ser substituída por declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço, sendo da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.
Além disso, reitero que não apresentou o item 6 de Qualificação Técnica do edital, o subitem:
b.1.2- Tubo em PEAD corrugado de dupla parede ø 1200mm – 154,74m.
Dessa forma, esta secretaria entende que para a habilitação/qualificação técnica a mesma encontra-se INABILITADA para a administração pública, por não apresentar as documentações acima apresentadas.
Assim, encaminhamos a Comissão Permanente de Licitação para que tome as devidas providências que couber a análise deste certame.
Desde já nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que caso sejam necessários.

MARIA DA PENHA SOARES MATOS
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Matrícula 86139"

VI - Da Decisão:
O Presidente recebeu e registrou o Recurso Administrativo objetivando a reconsideração da decisão tomada quanto à Inabilitação da empresa A G SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, sob CNPJ n° 32.658.312/0001-83. Resolve NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo-se a inabilitação do recorrente, tendo em vista o descumprimento aos itens: 6.2, g e 6.b.1.2 do edital e 4.5 4.6 do termo de referência.

Desse modo, remeto os autos ao gabinete da Ilmo. Senhor Prefeito para análise e decisão de mérito sobre o recurso e o presente julgamento.

Rio Largo/AL, 19 de dezembro de 2022.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
João Victor Vanderlei dos Santos
Código Identificador:0477EF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04020/2022 – SRP – 4° CHAMADA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. Com a aplicação do benefício da exclusividade para ME, EPP e MEI. Abertura: 09 de Janeiro de 2023 às 13h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 19 de Dezembro de 2022.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
João Victor Vanderlei dos Santos
Código Identificador:F3C51B58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 684, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 684, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA DO NORTE/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica denominada **"CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA TEREZA ARAÚJO LIMA"** a unidade de ensino infantil localizada no Conjunto Rita Rodrigues Pedrosa, S/N, Santa Luzia do Norte/AL.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte, Alagoas, 30 de novembro de 2022

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F79ED36F

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 685, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 685, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 588/2015 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 52 da Lei Municipal nº 588/2015, passa a ter a seguinte redação:
Art. 52. O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.
Parágrafo Único. No caso de votação manual, votos em mais de 01 (um) candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor, serão anulados, devendo ser colocado em envelope separado, conforme previsto no regulamento ou edital da eleição.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 08 de dezembro de 2022.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:6D05612C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 09.13.0013/2022
Pregão Eletrônico nº 60/2022-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 60/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 09.13.0013/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:14C7E532

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 09.13.0031/2022
Pregão Eletrônico nº 61/2022-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 61/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 09.13.0031/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:512A7959

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 09.15.0035/2022
Pregão Eletrônico nº 62/2022-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 62/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 09.15.0035/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:A09EA971

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 09.28.0019/2022
Pregão Eletrônico nº 66/2022-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 66/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 09.28.0019/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:25B5257E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 10.03.0027/2022
Pregão Eletrônico nº 67/2022-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 67/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 10.03.0027/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:8C8CA7B6

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 10.21.0046/2022
Pregão Eletrônico nº 68/2022-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 68/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 10.21.0046/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:3CCF7BEA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 10.21.0047/2022
Pregão Eletrônico nº 69/2022-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 69/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 10.21.0047/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:76C38CB3

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 10.31.0024/2022
Pregão Eletrônico nº 73/2022-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 73/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 10.31.0024/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:D94C3D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE60/2022-1 – Processo nº 09.13.0013/2022 – Pregão Eletrônico nº 60/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: CARINE SILVA DOS SANTOS - 82335885553 (CNPJ 46.941.329/0001-58) – Objeto: Registro de preços para aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo - GPL (LOTES 03, 06 e 07) – Valor global: R$ 91.879,50 (noventa e um mil oitocentos e setenta e nove reais cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE60/2022-2 – Processo nº 09.13.0013/2022 – Pregão Eletrônico nº 60/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: CIRO C. M. DE MENESES (CNPJ 41.898.259/0001-89) – Objeto: Registro de preços para aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo - GPL (LOTES 05, 09 E 11) – Valor global: R$ 17.614,50 (dezessete mil seiscentos e quatorze reais cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:2561627E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE61/2022-1 – Processo nº 09.13.0031/2022 – Pregão Eletrônico nº 61/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: LEIDE CLERES SIMPLICIO DE MELO COSTA EIRELI (CNPJ 11.396.290/0001-50) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material esportivo (LOTES 01, 03, 05, 06, 09, 10, 16, 18, 19, 20, 21, 22 e 28) – Valor global: R$ 70.369,00 (setenta mil trezentos e sessenta e nove reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE61/2022-2 – Processo nº 09.13.0031/2022 – Pregão Eletrônico nº 61/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: 100 SPORTS EIRELI (CNPJ 29.761.115/0001-80) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material esportivo (LOTES 02, 15, 24, 25, 26, 27, 31, 33, 36, 43, 47, 48, 52, 54, 56, 57, 58, 63, 67, 69, 71, 73 e 76) – Valor global: R$ 161.649,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos e quarenta e nove mil) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE61/2022-3 – Processo nº 09.13.0031/2022 – Pregão Eletrônico nº 61/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: JESSE ALEXANDRE BARROS 10904968421 (CNPJ 44.798.966/0001-91) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material esportivo (LOTES 04, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 17 e 23) – Valor global: R$ 50.385,00 (cinquenta mil trezentos e oitenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE61/2022-4 – Processo nº 09.13.0031/2022 – Pregão Eletrônico nº 61/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (CNPJ 43.853.693/0001-78) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material esportivo (LOTES 29, 30, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 50, 51, 55, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 70, 72, 74, 75, 77, 79, 81, 82 e 87) – Valor global: R$ 178.605,00 (cento e setenta e oito mil seiscentos e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE61/2022-5 – Processo nº 09.13.0031/2022 – Pregão Eletrônico nº 61/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI (CNPJ 10.361.835/0001-20) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material esportivo (LOTE 32) – Valor global: R$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE61/2022-6 – Processo nº 09.13.0031/2022 – Pregão Eletrônico nº 61/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: RBM ESPORTES LTDA (CNPJ 45.819.743/0001-26) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material esportivo (LOTES 38, 53, 66, 78, 80, 85 e 86) – Valor global: R$ 43.204,30 (quarenta e três mil duzentos e quatro reais trinta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE61/2022-7 – Processo nº 09.13.0031/2022 – Pregão Eletrônico nº 61/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (CNPJ 14.323.297/0001-30) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material esportivo (LOTE 49) – Valor global: R$ 19.600,00 (dezenove mil seiscentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE61/2022-8 – Processo nº 09.13.0031/2022 – Pregão Eletrônico nº 61/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (CNPJ 20.008.831/0001-17) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material esportivo (LOTES 68, 83 e 84) – Valor global: R$ 9.100,60 (nove mil cem reais e sessenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:55D6D2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE62/2022-1 – Processo nº 09.15.0035/2022 – Pregão Eletrônico nº 62/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDIACANTOS E LOGISTICA LTDA (CNPJ 44.037.882/0001-35) – Objeto: Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares (LOTES 01, 02, 09, 11, 12, 27 e 28) – Valor global: R$ 133.949,20 (cento e trinta e três mil novecentos e quarenta e nove reais vinte centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE62/2022-2 – Processo nº 09.15.0035/2022 – Pregão Eletrônico nº 62/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: ARSERVE PHARMA EPP LTDA (CNPJ 43.519.181/0001-70) – Objeto: Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares (LOTES 03, 05, 08, 10, 14, 18, 19, 20, 29, 37 E 40) – Valor global: R$ 230.981,00 (duzentos e trinta mil novecentos e oitenta e um reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE62/2022-3 – Processo nº 09.15.0035/2022 – Pregão Eletrônico nº 62/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA (CNPJ 01.687.725/0002-43) – Objeto: Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares (LOTE 04) – Valor global: R$ 26.664,00 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE62/2022-4 – Processo nº 09.15.0035/2022 – Pregão Eletrônico nº 62/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: L FERRREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 35.250.918/0001-73) – Objeto: Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares (LOTES 21 e 22) – Valor global: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil quatrocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:32E8C5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE66/2022-1 – Processo nº 09.28.0019/2022 – Pregão Eletrônico nº 66/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: FREIDISON SILVA DE FARIAS 07873902404 (CNPJ 16.638.650/0001-05) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material gráfico (LOTES 01, 03 e 04) – Valor global: R$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE66/2022-2 – Processo nº 09.28.0019/2022 – Pregão Eletrônico nº 66/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: EDJANE GOMES MACHADO (CNPJ 24.296.152/0001-41) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material gráfico (LOTE 02) – Valor global: R$ 33.925,00 (trinta e três mil novecentos e vinte cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:60B46AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE67/2022-1 – Processo nº 10.03.0027/2022 – Pregão Eletrônico nº 67/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: TRANSROCA COMERCIAL LTDA (CNPJ 04.159.635/0001-97) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias (LOTES 01, 05, 16, 17, 49 e 51) – Valor global: R$ 127.880,00 (cento e vinte e sete mil oitocentos e oitenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE67/2022-2 – Processo nº 10.03.0027/2022 – Pregão Eletrônico nº 67/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI (CNPJ 70.001.771/0001-89) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias (LOTES 02, 04, 08, 14, 15, 21, 22, 30, 31, 64, 68, 69, 74, 75, 76, 81, 83, 85 e 93) – Valor global: R$ 71.443,50 (setenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE67/2022-3 – Processo nº 10.03.0027/2022 – Pregão Eletrônico nº 67/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (CNPJ 21.883.765/0001-97) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias (LOTES 03, 11, 23, 25, 26, 33, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 50, 53, 60, 63, 67, 72, 79, 88, 90 e 91) – Valor global: R$ 424.801,50 (quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e um reais cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE67/2022-4 – Processo nº 10.03.0027/2022 – Pregão Eletrônico nº 67/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ 26.259.857/0001-14) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias (LOTES 06, 07, 24, 27, 28, 29, 44, 48, 52, 58, 59, 62, 65 e 80) – Valor global: R$ 199.196,00 (cento e noventa e nove mil cento e noventa e seis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE67/2022-5 – Processo nº 10.03.0027/2022 – Pregão Eletrônico nº 67/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: Y M S DA SILVA EIRELI (CNPJ 22.909.366/0001-10) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias (LOTES 09, 10, 13, 18, 19, 20, 32 e 70) – Valor global: R$ 223.772,50 (duzentos e vinte e três mil setecentos e setenta e dois reais cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE67/2022-6 – Processo nº 10.03.0027/2022 – Pregão Eletrônico nº 67/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP (CNPJ 23.223.561/0001-55) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias (LOTES 34, 36, 37, 54, 57, 61 e 86) – Valor global: R$ 114.035,00 (cento e quatorze mil trinta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE67/2022-7 – Processo nº 10.03.0027/2022 – Pregão Eletrônico nº 67/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS (CNPJ 11.618.297/0001-70) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias (LOTE 55) – Valor global: R$ 39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE67/2022-8 – Processo nº 10.03.0027/2022 – Pregão Eletrônico nº 67/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: JOAO LEMOS PADARIA - ME (CNPJ 21.969.619/0001-89) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias (LOTE 56) – Valor global: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:AF774DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE68/2022-1 – Processo nº 10.21.0046/2022 – Pregão Eletrônico nº 68/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: JONH WOYNE DE AQUINO SANTOS ME (CNPJ 27.996.513/0001-50) – Objeto: Registro de preços para aquisição de lanches (LOTES 01, 03, 04 e 05) – Valor global: R$ 227.110,00 (duzentos e vinte e sete mil cento e dez reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE68/2022-2 – Processo nº 10.21.0046/2022 – Pregão Eletrônico nº 68/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: G S DAMASCENO ME (CNPJ 12 095 685/0001 – 86) – Objeto: Registro de preços para aquisição de lanches (LOTE 02) – Valor global: R$ 47.560,00 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:A88573ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE69/2022 – Processo nº 10.21.0047/2022 – Pregão Eletrônico nº 69/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: JONH WOYNE DE AQUINO SANTOS ME (CNPJ 27.996.513/0001-50) – Objeto: Registro de preços para contratação do serviço de coffee break (LOTE 01) – Valor global: R$ 439.800,00 (quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:2F58EBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE73/2022-1 – Processo nº 10.31.0024/2022 – Pregão Eletrônico nº 73/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: ALAGOAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (CNPJ 23.716.169/0001-48) – Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos e lubrificantes (LOTES: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14) – Valor global: R$ 141.990,50 (cento e quarenta e um mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE73/2022-2 – Processo nº 10.31.0024/2022 – Pregão Eletrônico nº 73/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: M A LEMOS (CNPJ 12.083.692/0001-68) – Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos e lubrificantes (LOTES: 03 e 04) – Valor global: R$ 62.600,00 (sessenta e dois mil seiscentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B48A116D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da BANDA SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 22.917.407/0001-10 com Endereço, na Avenida Ministro José Américo sala 1302, neste ato representada pelo Sr. Fábio Roberto Silva Oliveira Portador do CPF Nº 002.231.043-61, no valor de R$ R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Com fulcro no art. 25, III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão: 02, unidade Orçamentaria; 0008 Secretaria municipal de Cultura, esporte e Lazer Atividade: 13.392.0006.2036 Manutenção das Atividades das Festividades Cívicas, Culturais, Tradicionais e Religiosas.0030.40.000. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:5B33C2E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 590 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA) ABSORVER BENS MÓVEIS DISPENSÁVEIS E RECURSOS REMANESCENTES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, JADSON LESSA DOS SANTOS, Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado do Alagoas, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizada à Administração Púbica Direta absorver todos os bens móveis dispensáveis e não essenciais pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, os quais não foram avaliados e catalogados pelo Concessionária do Serviço de Água e Esgoto.

Art. 2º. Fica autorizada a transferência dos valores remanescentes das contas bancárias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE à Administração Pública Direta do Município de São Miguel dos Milagres.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas**,** 16 de dezembro de 2022.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:DA465A4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 591 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DENOMINA A RUA EM PROJETO QUE CONFRONTA-SE COM O CAMPO DE FUTEBOL DO POVOADO TOQUE, PASSANDO PELA FRENTE DAS POUSADAS ORIGAMI E AMENDOEIRA COMO RUA DR. OLIVAL DE GUSMÃO FREITAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, JADSON LESSA DOS SANTOS, Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado do Alagoas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua em Projeto que confronta-se com o campo de futebol do Povoado Toque, passando pela frente das pousadas Origami e Amendoeira como **RUA DR. OLIVAL DE GUSMÃO FREITAS.**
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, dia 19 de Dezembro de 2022.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:72C23694

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (DEDETIZAÇÃO) MUDANÇA DE DATA

Pregão Eletrônico Nº 36/2022 Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços visando à Contratação de empresa especializada na futura e eventual prestação de serviços de Dedetização e Sanitização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL .
DATA, HORA E LOCAL: Dia 02 de janeiro de 2023, às 10h, (Horário de Brasília)
https://bnc.org.br

São Sebastião - AL, 19 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA FEITOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E8F4A32E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

Processo nº 1205211/2022. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 37/2022 – Tipo: Menor preço – Objeto: Registro de preços para serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição/fornecimento de peças de veículos e máquinas apara atender as necessidades do Município de Tanque D'Arca/AL - Data/Horário: 10 de janeiro de 2023 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.tanquedarca.al.gov.br, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:0D8B9267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 35/2022, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 10240007/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.
Tanque D'arca/AL, 15 de Dezembro de 2022.
WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR/
Prefeito
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 35/2022-1; objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: PENEDO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI,, inscrita no CNPJ sob o nº 34.016.593/0001-04; totalizando o valor de R$ 266.195,86 (Duzentos e sessenta e seis mil cento e noventa cinco reais e oitenta e seis centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 15/12/2022. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Felipe Ferreira Peixoto.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 35/2022-2; objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: I.G DA SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.390.847/0001-13; totalizando o valor de R$ 7.030,00 (Sete mil e trinta reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 15/12/2022. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Ivanice Gomes da Silva.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 35/2022-3; objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANENATES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.196.404/000196; totalizando o valor de R$ 305.616,75((Trezentos e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 15/12/2022. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Luiz Otávio Alves Cabral.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 35/2022-4; objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17; totalizando o

valor de R$ 130.828,64(cento e trita mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 15/12/2022. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:57156E8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ n° 38.275.819/0001-34.
OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR: R$ 144.604,01 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e um centavo).
Vigência: 31/12/2022
Data de assinatura do contrato: 18/10/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, alterações posteriores.

GERALDO CICERO DA SILVA
Contratante

WANDERSON DA SILVA LIMA
Contratado

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:28FAF63B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA LICCS COMERCIO MELO DOS SANTOS, CNPJ N° 10.157.094/0001-60.
OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de fardamento e acessórios para esta administração municipal, especificados nos itens do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021.
VALOR: R$ 1.758.392,05 (hum milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinco centavos).
Vigência: 31/12/2022
Data de assinatura do contrato: 30/08/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, alterações posteriores.
CONTRATANTE: GERALDO CICERO DA SILVA
CONTRATADO: MARIA MARGARIDA NOBRE LIMA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:EF74C31D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL*, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela* ***Portaria nº 145/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022*** *considerando ainda, a confirmação de regularidade do* ***Processo Licitatório nº 090990007/2022*** *objetivando* **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL DA RUA MANOEL GOMES -- CENTRO- TAQUARANA.***, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município,* ***RESOLVE HOMOLOGAR*** *o objeto da* ***TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022*** *em favor da empresa* **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** portadora do **CNPJ nº 28.660.503/0001-02 , CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL DA RUA MANOEL GOMES -- CENTRO- TAQUARANA/AL.** e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** portadora do **CNPJ nº 28.660.503/0001-02**, pela proposta mais vantajosa para essa Administração no valor de **R$ 509.088,87 (QUINHENTOS E NOVE MIL, OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS** e por esta dentro do preço estimado.

Taquarana, 19 DE dezembro DE 2022.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:82B9502F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA**,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 43.641.425/0001-92.
DO OBJETO: contratação de artista "ALANZIM COREANO", por intermédio da Secretaria Municipal de Eventos, do Munícipio de Teotônio Vilela conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste processo, para realização da celebração das festividades da cidade de Teotônio Vilela/AL, evento ocorrerá no dia 05 de janeiro de 2023, em comemoração à Festa de Reis.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: sob a fundamentação legal do processo sob nº 712740/2022, de Inexigibilidade de Licitação sob o nº 020/2022, de acordo com o Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.
VALOR TOTAL: O valor perfaz o total de R$30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para contratação dos serviços, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Eventos, será acobertada pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas seguintes rubricas: Órgão: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, Unidade Orçamentária: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, Dotação: 24.691.0009.2161 - Promover e Manter as Atividades Cívicas Tradicionais no Município, Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, não podendo haver prorrogações na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações., ou enquanto perdurarem as obrigações.
O contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

Teotônio Vilela, 15 de dezembro de 2022

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:4350D939

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO CONTRATO 152/2022

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação de nº 020/2022, e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA,** pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 43.641.425/0001-92, sede na Rua Senador Pompeu, Centro, nº 834, Sala 415, CEP: 60.025-000, na Cidade de Fortaleza/CE, neste ato representado por seu procurador o Sr. Danilo Barbosa da Silva, Contador, inscrito no CPF sob nº 045.171.763-55, residente e domiciliado na Rua Gurgel do Amaral, nº 1.250, CEP: 60.871-660, na cidade de Fortaleza/CE, doravante denominado **CONTRATADO,** perfazendo um gasto totalizando o valor do contratado de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sob** os fundamentos do artigo nº25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Teotônio Vilela/AL, 15 de dezembro de 2022

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:C70BBFD3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 081/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 081/2022, que tem por objeto a Aquisição de Mobiliário Escolar, em favor das empresas: **DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.283.669/0001-07, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, perfazendo o valor total de R$ 6.686.274,04 (Seis milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais, quatro centavos); **CRESCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.658.463/0001-00, vencedora dos itens 08 e 15, perfazendo o valor total de R$ 35.850,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.
Teotônio Vilela/AL, 19 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:96AC8DA5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 095/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 095/2022, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, em favor da empresa: **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.331.404/0001-38, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor total de R$ 797.916,00 (Setecentos e noventa e sete mil, novecentos e dezesseis reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.
Teotônio Vilela/AL, 13 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:1F6639A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Decreto nº 071, de 19 de dezembro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições legais e amparado nas previsões legais constantes nos artigos 2º e 5º, i, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,
DECRETA
Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o seguinte imóvel:
Localizado na Rua em Projeto, nº 03, Conjunto Residencial Cidade de Deus, Viçosa/AL;
FRENTE: Rua em Projeto;
FUNDO: Lote nº 03-A, pertencente ao Sr. Evaldo Silva dos Santos;
LADO DIREITO: Lote nº 02-A;
LADO ESQUERDO: Rua D, medindo 166,00m²;
Imóvel com as seguintes dimensões: FRENTE: 10,40m² com mais 1,00m de esquina morta do lado esquerdo; FUNDO: 9,25m; LADO DIREITO: 14,40m e LADO ESQUERDO: 17,95m.
Art. 2º - Fica declarada a urgência da desapropriação para efeito de imissão provisória na posse.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de recursos próprios do Município de Viçosa-AL.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2022.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:8F432B52

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DO ABONO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.

A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-AL, no uso de suas atribuições legais e para atender aos fins do Artigo 48, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) e por força do princípio da publicidade (Art. 37 caput, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.042 de 09 de setembro de 2022 autorizou o Poder Executivo do Município do Estado de Alagoas a realizar o rateio na forma de abono referente aos recursos recebidos do precatório do FUNDEF decorrente do precatório (PRC146570-AL- TRF5ª Região), bem como firmar acordo no processo judicial nº 0700139-40.2018.8.02.0068.

CONSIDERANDO a ciência e anuência do SINTEAL (Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Alagoas),

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR todos os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006, **não incluídos na lista previamente divulgada com a indicação dos titulares dos valores referentes aos precatórios do Fundef do Município de**

Viçosa/AL, a fim de que procedam à habilitação para percebimento dos respectivos créditos;

Art. 2º Atendendo as disposições legais vigentes, fará jus ao rateio de que trata esta lei, o beneficiário que se enquadrar nas seguintes hipóteses:

a) Profissionais ativos do magistério e da educação básica, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, desde que comprovem o efetivo exercício no período estabelecido;
b) Profissionais do magistério e da educação básica aposentados-inativos, desde que tenham laborado, em algum momento, entre 1997-2006;
c) Profissionais do magistério e da educação básica com vínculo celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef, entre novembro de 1997 e 2006;
d) Pensionistas, desde que o ex-segurado que deu origem à pensão se enquadre nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" ou "c" deste artigo;
e) Os exonerados, desde que tenham laborado, em algum momento, a partir do marco inicial do período reclamado na ação originária que gerou o crédito a ser partilhado até findo o mesmo.

Art. 3° Os beneficiários que não constarem na lista indicada no art. 1º deverão requerer sua inclusão com a apresentação do RG, CPF, comprovante de residência e dos seguintes documentos comprobatórios:
I) para os estatutários ativos, inativos e pensionistas:
a) termo de nomeação;
II) para os profissionais que tiveram vínculo celetista ou temporário entre novembro de 1997 e 2006:
a) instrumento contratual ou;
b) carteira de trabalho devidamente assinada ou;
c) contracheques do período respectivo acompanhados de livros de ponto, declaração do local de trabalho e/ou diário de classe;
d) extratos bancários do período;
III) para os exonerados:
a) termo de nomeação **e**;
b) termo de exoneração;
IV) para os herdeiros, além dos documentos constantes nos itens anteriores:
a) certidão de óbito do falecido(a);
b) certidão de nascimento, RG e CPF e;
c) comprovação de inscrição na qualidade de dependentes legais do *de cujus* perante o fundo de previdência do município – IPASMV ou Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 4°. O prazo para apresentação da documentação e requerer a habilitação será de 15 (quinze) dias, iniciando em **20 de dezembro de 2022**, com encerramento na data **04 de janeiro de 2023**;

Art. 5°. O requerimento deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, juntamente com a documentação comprobatória de efetivo exercício apontando o período laboral que o beneficiário faz jus, conforme especificações da Lei municipal nº 1.042/2022.

Art. 6°. A documentação apresentada será analisada pela Secretaria Municipal de Educação, e a lista preliminar dos beneficiários, com os respectivos meses trabalhados, será publicada em até 15 (quinze) dias, após o encerramento do prazo do art. 4º.

Viçosa/AL, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:3F7D7D34

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Extrato do Contrato nº 072/2022
Processo administrativo nº 12070013/2022 apensado ao Processo administrativo nº 10290013/2021 (Credenciamento)
Chamada Pública: 02/2022.
Credenciamento: 001/2022
Contratado: EXPEDITO TAVARES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 050.098.484-06
Valor global: R$ 2.733,33 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação do artista "GRUPO DE REISADO VIRGEM DOS POBRES", credenciado na Chamada Pública nº 02/2022, do Processo Administrativo nº 10290013/2021, para realizar uma apresentação na Praça Apolinário Rebelo, Centro de Viçosa/AL, no dia 16 de outubro de 2022, com duração de 02h (duas horas), em comemoração à abertura oficial das festividades natalinas
Vigência: A vigência contratual será de 30 (trinta) dias e a execução dos serviços contratados terá o prazo de 5 (cinco) dias. Poderá prorrogar-se consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO/Jéssica V. Pedrosa B. Calheiros/Órgão Gerenciador
EXPEDITO TAVARES DOS SANTOS /Representante Legal/CONTRATADA

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:329C60F9

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 11230003/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Assunto: Contratação de Serviços de Revisão de Veículo.
DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação por dispensa de Licitação, Art. 24, XVII da lei nº 8666/93, com a empresa AUDAX CAMINHOES LTDA, CNPJ nº 34.939.001/0001-18, vencedora com o valor R$ 6.912,78 .
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 19 de dezembro de 2022.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:4B2C5A52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

ATA DE REGISTRO N° 001.002.011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 001.002.0209/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.198.701/0001-66, com sede na Rua 31 de Maio, nº. 96, na cidade de Campo Grande, devidamente representada por seu Prefeito, **TEOGENES HIGINO MELO LESSA,** residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa **R F C FELIX GRAFICA,** inscrita no CNPJ nº 12.198.701/0001-66, estabelecida à Rua Boa Vista, Centro, no município de Arapiraca, representado pelo **Sr. Richard Fabiano Cassiano Felix**, portador da cédula de identidade nº 36597490, inscrito no CPF/MF nº 113.271424-90, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

Objeto: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de **MATERIAIS GRÁFICOS**, destinados as Secretarias de Campo Grande**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**

1.1. Descrição, quantidade e valores:

ITEM	MATERIAL	UNID.	Quant.	Valor Un	Valor Total
1	Bloco de atestado com 100 unidade 21x15	BLOCO	1.850	R$ 2,99	R$ 5.531,50
2	ADESIVO COLORIDO EM TAMANHO 10X30, CONFORME ARTE QUE SERÁ ENVIADA EM COREL	UND	5.000	R$ 0,64	R$ 3.200,00
3	Adesivo em impressão digital com aplicação, tamanho diversos	M2	325	R$ 3,95	R$ 1.283,75
4	Adesivo em impressão digital sem aplicação, tamanho diversos.	M2	185	R$ 34,99	R$ 6.473,15
5	Banner contendo conjunto de imagens, formato 120 x 90mm, em lona, policromia com bastões de madeira, cordas e ponteiras.	UND	235	R$ 61,30	R$ 14.405,50
6	Banner contendo conjunto de imagens, formato 150 x 100mm, em lona, policromia com bastões de madeira, cordas e ponteiras.	UND	189	R$ 49,95	R$ 9.440,55
7	Bloco de Receituário com 100 unidades, 21 x 15cm, 100x56 gramas, com picote	BLOCO	1.575	R$ 3,40	R$ 5.355,00
8	Caderneta de Vacinação 19 x 08 cm 100 x180 grS	UND	6.500	R$ 0,09	R$ 585,00
13	Capa de Processo 47,5 x 32,5 cm 180g, cor Azul	UND	12.250	R$ 0,34	R$ 4.165,00
14	Capa de Processo 47,5 x 32,5 cm 180g, cor Laranja	UND	9.000	R$ 0,34	R$ 3.060,00
15	Capa de Processo 47,5 x 32,5 cm 180g, cor Verde	UND	8.500	R$ 0,34	R$ 2.890,00
16	Capa de Processo 47,5 x 32,5 cm 180grs	UND	7.750	R$ 0,51	R$ 3.952,50
17	Capa de Processo 47,5 x 32,5 cm 180grs,cor vermelha	UND	8.250	R$ 0,56	R$ 4.620,00
18	Carimbo automático, tamanho 20	UND	125	R$ 34,99	R$ 4.373,75
19	Carimbo automático, tamanho 40	UND	115	R$ 39,95	R$ 4.594,25
20	Carimbo automático, tamanho 60	UND	90	R$ 0,54	R$ 48,60
21	CARIMBO mine automático, autoentintado (com almofada embutida). Sequencial e sistema de repetição. Caracteristicas corpo em metal cromado e cabo em material plástico. Almofada embutida com tinta a base de óleo.	UND	30	R$ 57,95	R$ 1.738,50
23	Cartão da Criança 46 x 21 cm 100 x 180 grs (masculino)	UND	3.500	R$ 0,49	R$ 1.715,00
24	Cartão da Gestante frente e verso 21,5 x 31,5 cm 100 x 180grs	UND	2.950	R$ 0,49	R$ 1.445,50
25	Cartão de aprazamento 15 x 10 cm 100 x 180 grs.	UND	3.000	R$ 0,09	R$ 270,00
26	Cartão de medicação 15x10 cm 100x180grs	UND	5.000	R$ 0,09	R$ 450,00
27	Carteira de saúde 18x7 cm 100x180grs	UND	5.000	R$ 0,09	R$ 450,00
28	Censo diário de enfermagem 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs	UND	2.000	R$ 0,15	R$ 300,00
29	Comunicado de troca de plantão 21,5 x 31,5 cm 100 x 75 grs	UND	4.500	R$ 0,09	R$ 405,00
30	Controle de prateleira 15 x 10 cm 100 x 180 grs	UND	2.000	R$ 0,14	R$ 280,00
31	CONVITE, tamanho 10 x 15cm, papel couchê 170g	UND	5.000	R$ 0,19	R$ 950,00
32	DIARIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	350	R$ 19,30	R$ 6.755,00
33	Diario de Classe modelo A exclusivo para EJA, com capa transparente, cadernação em espiral, brasão de acordo com o pedido, formato das folhas e quantitativo conforme o exemplar em anexo.	UND	420	R$ 14,99	R$ 6.295,80
34	Diario de Classe modelo A, com capa transparente, cadernação em espiral, brasão de acordo com o pedido, formato das folhas e quantitativo conforme o exemplar em anexo.	UND	375	R$ 16,90	R$ 6.337,50
35	Diario de Classe modelo B, com capa transparente, cadernação em espiral, brasão de acordo com o pedido, formato das folhas e quantitativo conforme o exemplar em anexo.	UND	450	R$ 14,99	R$ 6.745,50

36	Envelopes de Composição Familiar C/ Símbolo 35 x 24 cm, 100 x 90 grs.	UND	5.250	R$ 0,65	R$ 3.412,50
37	Ficha ambulatorial 21,5 x 31,5 cm, 100 x 180 grs	UND	20.000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
38	Ficha D – Saúde Bucal 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs	UND	5.000	R$ 0,09	R$ 450,00
39	Ficha de Acompanhamento da Gestante - Continuação 21,5 x 31,5 cm 100 x 90grs	UND	3.750	R$ 0,12	R$ 450,00
40	Ficha de Admissão em sala de parto e acompanhamento 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs	UND	4.200	R$ 0,11	R$ 462,00
41	Ficha de atendimento individual frente e verso 21,5 x 31,5cm 100 x 90 grs	UND	11.250	R$ 0,11	R$ 1.237,50
42	Ficha de Atendimento Individual. Bloco contendo 100 Fls	BLOCO	315	R$ 9,00	R$ 2.835,00
43	Ficha de atendimento odontológico frente e verso 21,5 x 31,5cm 100 x 90 grs	UND	11.250	R$ 0,09	R$ 1.012,50
44	Ficha de atividade coletiva frente e verso 21,5 x 31,5cm 100 x 90 grs	UND	11.250	R$ 0,12	R$ 1.350,00
45	ficha de Cadastramento da gestante 21,5 x 31,5 cm 100 x 90grs	UND	5.000	R$ 0,09	R$ 450,00
46	Ficha de Cadastramento de Gestantes, bloco contendo 100fls.	BLOCO	250	R$ 9,99	R$ 2.497,50
47	Ficha de Cadastramento Domiciliar. Bloco contendo 100 Fls	BLOCO	325	R$ 7,99	R$ 2.596,75
48	Ficha de Cadastro Domiciliar 21,5 x 31,5cm 100 x 90 grs	UND	3.750	R$ 0,09	R$ 337,50
49	Ficha de Cadastro Individual. Bloco contendo 100 Fls.	BLOCO	350	R$ 6,99	R$ 2.446,50
50	Ficha de cadastro indivudual frente e verso 21,5 x 31,5cm 100 x 90 grs	UND	11.250	R$ 0,12	R$ 1.350,00
51	Ficha de encaminhamento, bloco contendo 100fls.	BLOCO	300	R$ 6,49	R$ 1.947,00
52	ficha de evolução frente e verso 21,5x31,5 cm 100x90 grs	UND	2.500	R$ 0,09	R$ 225,00
53	Ficha de internação 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs	UND	5.000	R$ 0,09	R$ 450,00
54	Ficha de internação e alta, com timbre, bloco contendo 100fls.	BLOCO	250	R$ 6,99	R$ 3.467,50
55	Ficha de Procedimentos. Bloco contendo 100 Fls	BLOCO	255	R$ 6,99	R$ 1.293,15
56	Ficha de Pronto Atendimento Ambulatorial – FPAA frente e verso 21,5 x 31,5 cm 100 x 90grs	UND	6.250	R$ 0,09	R$ 1.188,30
57	Ficha de registro ambulatorial, 60 X 30 cm, com timbre, bloco contendo 100fls..	BLOCO	250	R$ 13,87	R$ 337,50
58	Ficha de Visita Domiciliar. Bloco contendo 100 Fls.	BLOCO	185	R$ 6,99	R$ 1.223,25
59	Ficha Observação de Enfermagem, frente e verso, bloco contendo 100fls.	BLOCO	170	R$ 6,99	R$ 1.747,50
60	Ficha perinatal frente e verso, 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs	UND	3.750	R$ 0,09	R$ 1.747,50
61	Ficha serviço de obstetricia, 30 X 20 cm, com timbre, bloco contendo 100fls.	BLOCO	175	R$ 6,99	R$ 450,00
62	Folha de observação clínica, frente e verso, com timbre, bloco contendo 100fls.	BLOCO	250	R$ 6,99	R$ 180,00
63	Folha de prescrição médica, com timbre, bloco contendo 100fls.	BLOCO	250	R$ 6,99	R$ 340,00
64	Identificação do estabelecimento/ formulário de marcadores do consumo alimentar- SISVAN21,5 x 31,5 cm 100 x 90grs	UND	5.000	R$ 0,09	R$ 18,00
65	Identificação do paciente 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs	UND	2.000	R$ 0,09	R$ 6.473,15
66	Laudo para solicitação / autorização de procedimento ambulatorial, carbonado extra cope 21,5 x 31,5 cm 100 x 90 grs..	UND	2.000	R$ 0,17	R$ 7.872,75
67	Laudo para solicitação de internação para autorização hospitalar, 30cm, com timbre, bloco contendo 100fls.	BLOCO	200	R$ 0,09	R$ 2.400,00
68	Lona em Impressão Digital e acabamento com aplicação tamanho diversos	M2	185	R$ 34,99	R$ 3.467,50
69	Lona ortofônica em impressão digital e acabamento com aplicação	M2	225	R$ 34,99	R$ 1.293,15
70	PANFLETO colorido, papel couchê 115g, tamannho A4	UND	20.000	R$ 0,12	R$ 1.188,30

VALOR R$ 165.857,15 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. Entregas parceladas, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.2- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Rua 31 de Maio, nº 96, Centro, Campo Grande/AL, CEP 57.350.000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta ATA será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas decorrentes da aquisição onerará recursos das seguintes dotações orçamentarias:

– O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada no campo das observações da NF, também deverá estar indicada o número da autorização e fornecimento.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas.**

Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.4 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta; em casos de atraso de pagamento, terão como índice de atualização monetária os valores estabelecidos pela legislação federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. /2022 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 - A obrigação contratada nos termos desta Ata de Registro de Preço, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou Contrato, devendo o(s) mesmo(s), por conseguinte, ser(em) cumprido(s) nos precisos termos desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

Pela recusa injustificada da empresa detentora em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo a ser comunicado pela Prefeitura: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de
multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
apresentação de documentação falsa;
retardamento da execução do objeto;

falhar na execução do contrato;
fraudar na execução do contrato;
comportamento inidôneo;
declaração falsa;
fraude fiscal.

Para o disposto nas alíneas “b” e “c”, será aplicada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições:
De 01 a 02 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 03 a 04 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 05 a 06 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total da autorização de fornecimento. Após o 6º dia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento podendo a critério da PREFEITURA, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

Pela inexecução parcial do objeto contratado: advertência e/ou multa de atraso, e rescisão e multa equivalente a 20 % (vinte por cento) valor total da autorização de fornecimento. Pela inexecução total do objeto contratado: rescisão e multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.

Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa vencedora do certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande, 01 de novembro de 2022.

Município de Campo Grande
TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito Municipal

R F C FELIX GRAFICA
Contratada

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:53417349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

ATA DE REGISTRO N° 002.002.011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 002.002.0209/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.198.701/0001-66, com sede na Rua 31 de Maio, nº. 96, na cidade de Campo Grande, devidamente representada por seu Prefeito, **TEOGENES HIGINO MELO LESSA,** residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa **FERNANDA KAROLAYNE DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 44.828.992/0001-15, estabelecida à Rua São Paulo, 596, Alto do Cruzeiro, no município de Arapiraca, representada pela Sra Fernanda Karolayne dos Santos, portador da cédula de identidade nº 4463443-1, inscrito no CPF/MF154.878.234-30, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

Objeto: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de ÁGUA MINERAL, destinados as Secretarias de Campo Grande**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**

Descrição, quantidade e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	**AGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20L** – Água mineral; natural sem gás; acondicionada em embalagem retornável (garrafão), em resina virgem	UND	4 000	Crystal	R$ 9,99	R$ 39.960,00

	ou outro material que atenda as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, unidade/galão com 20 (vinte) litros, validade 11 meses a contar da data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (rdc n°274, de 22/09/2005) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos. Administrativos determinados pela ANVISA.					
02	**AGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA DE 1,5L** – Água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 1500 ml, validade 11 meses a contar da data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (rdc n°274, de 22/09/2005) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos. Administrativos determinados pela ANVISA.	UND	2 800	Crystal	R$ 4,59	R$ 12.852,00
03	**AGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA DE 500ML** – Água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 500ml, validade 11 meses a contar da data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (rdc n°274, de 22/09/2005) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos. Administrativos determinados pela ANVISA.	UND	7 000	Indaiá	R$ 2,99	R$ 20.930,00
04	**AGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200ML** – Água mineral natural sem gás; acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada; contendo 200 ml, com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (res. Rdc n°274, de 22/09/2005) e suas posteriores alterações, produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	UND	7 000	Indaiá	R$ 1,99	R$: 13.930,00

VALOR R$ 87.672,00 (oitenta e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. Entregas parceladas, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.2- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Rua 31 de Maio, nº 96, Centro, Campo Grande/AL, CEP 57.350.000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta ATA será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas decorrentes da aquisição onerará recursos das seguintes dotações orçamentarias:

– O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada no campo das observações da NF, também deverá estar indicada o número da autorização e fornecimento.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas.**

Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.4 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta; em casos de atraso de pagamento, terão como índice de atualização monetária os valores estabelecidos pela legislação federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. /2022 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 - A obrigação contratada nos termos desta Ata de Registro de Preço, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou Contrato, devendo o(s) mesmo(s), por conseguinte, ser(em) cumprido(s) nos precisos termos desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

Pela recusa injustificada da empresa detentora em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo a ser comunicado pela Prefeitura: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de
multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
apresentação de documentação falsa;
retardamento da execução do objeto;
falhar na execução do contrato;
fraudar na execução do contrato;
comportamento inidôneo;
declaração falsa;
fraude fiscal.

Para o disposto nas alíneas “b” e “c”, será aplicada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições:
De 01 a 02 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 03 a 04 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 05 a 06 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total da autorização de fornecimento. Após o 6º dia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento podendo a critério da PREFEITURA, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

Pela inexecução parcial do objeto contratado: advertência e/ou multa de atraso, e rescisão e multa equivalente a 20 % (vinte por cento) valor total da autorização de fornecimento. Pela inexecução total do objeto contratado: rescisão e multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.

Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa vencedora do certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande, 01 de novembro de 2022.

Município De Campo Grande
TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito Municipal

FERNANDA KAROLAYNE DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:08162889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

ATA DE REGISTRO n° 003.002.2410/2022
PREGÃO ELETRONICO n° 009/2022
Processo Administrativo Municipal n° 003.002.0807/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.198.701/0001-66, com sede na Rua 31 de Maio, nº. 96, na cidade de Campo Grande, devidamente representada por seu Prefeito, **TEOGENES HIGINO MELO LESSA,** residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa **AUTOPEL-AUTO POSTO PROGRESSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.422.115/0001-86, estabelecida à Rodovia AL 115, Km 27, Girau do Ponciano-AL, representado pelo **Sr. LUAN SEBASTIÃO DO NASCIMENTO BARROS**, inscrito no CPF/MF n° 013.605.724-14, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, para atender a demanda da frota Oficial e Não Oficial das Secretarias do Município de Campo Grande/AL,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

1.1. Descrição, quantidade e valores:

ITEM	MATERIAL	UNID.	Quant.	Valor Un	Marca	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	150 000	R$ 5,849	PETROBRÁS	R$ 877.350,00
2	DIESEL COMUM	LITROS	100 000	R$ 7,289	PETROBRÁS	R$ 728.900,00
3	DISEL S10	LITROS	150 000	R$ 7,659	PETROBRÁS	R$ 1.148.850,00

VALOR R$ 2.755.100,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cico mil e cem reais) CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA 2.1. Entregas parceladas, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento, iniciando o prazo a partir do próximo dia útil. **2.2** - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato. **2.2.1**- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste. **2.2.2**- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F); **2.2.4**- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Rua 31 de Maio, nº 96, Centro, Campo Grande/AL, CEP 57.350.000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. **2.3**- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA 3.1. O prazo de vigência desta ATA será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes da aquisição onerará recursos das seguintes dotações orçamentarias: – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada no campo das observações da NF, também deverá estar indicada o número da autorização e fornecimento. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação. **4.4** Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta; em casos de atraso de pagamento, terão como índice de atualização monetária os valores estabelecidos pela legislação federal. **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1 -** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 009/2022 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste. **5.2**- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado. **5.3**- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga. **5.4**- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **5.5 -** A obrigação contratada nos termos desta Ata de Registro de Preço, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou Contrato, devendo o(s) mesmo(s), por conseguinte, ser(em) cumprido(s) nos precisos termos desta Ata. **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto. **CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO E SANÇÕES** Pela recusa injustificada da empresa detentora em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo a ser comunicado pela Prefeitura: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa; retardamento da execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar na execução do contrato; comportamento inidôneo; declaração falsa; fraude fiscal. Para o disposto nas alíneas "b" e "c", será aplicada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições: De 01 a 02 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 03 a 04 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 05 a 06 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total da autorização de fornecimento. Após o 6º dia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento podendo a critério da PREFEITURA, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso. Pela inexecução parcial do objeto contratado: advertência e/ou multa de atraso, e rescisão e multa equivalente a 20 % (vinte por cento) valor total da autorização de fornecimento. Pela inexecução total do objeto contratado: rescisão e multa equivalente a 30%

(trinta por cento) do valor total da autorização de fornecimento. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo. Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa vencedora do certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa. **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO** - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande, 24 de outubro de 2022. **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito Municipal

Autopel-auto Posto Progresso LTDA
LUAN SEBASTIÃO DO NASCIMENTO BARROS

TESTEMUNHAS
1 _____
2 _____

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:87A3EBB4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 003/2022

(de 19 de dezembro de 2022)

CONVOCAR CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM VAGAS REMANESCENTES PARA O CARGO DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40, da Lei Municipal de nº 760/2022, de 20 de junho de 2022. Vem por este Edital **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019.
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 776/2022, na qualautoriza a alteração do anexo I da Lei Municipal 666 de 10 de janeiro de 2019, passando o número de vagas do cargo de professor de informática para 20 (vinte) no Quadro Permanente de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, mantendo-se os requisitos básicos, a carga horária, as atribuições e o vencimento; e
CONSIDERANDO as vagas remanescentes para o cargo de Professor (a) de Informática (nível superior), em conformidade com o Edital nº 001/2019, aprovado no último Concurso Público do Município de Maragogi;
CONVOCA
Os candidatos classificados para a vaga remanescente no Concurso Público Municipal 2019, para o cargo de **PROFESSOR DE INFORMÁTICA** (nível superior):

Professor de Informática – Nível Superior			
Ordem de Classificação	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**CPF**
4º	**GENILDO FLOR DA SILVA**	**41190513**	**036.120.954-12**
5º	**JONATHAS LIMA DA SILVA**	**411914084**	**046.570.664-98**
6º	**GUSTAVO CORREIA LIMA**	**411906166**	**065.595.384-19**
7º	**SERGIO LUIZ NIDECK**	**411913787**	**019.216.288-80**
8º	**RODRIGO CHAVES DOS SANTOS**	**411914475**	**048.443.034-30**
9º	**TAUAN AISLEY LESSA DOS ANJOS**	**411906086**	**050.420.944-23**
10º	**KLEBER DOS SANTOS OLIVEIRA**	**411910046**	**884.348.935-68**

Os Convocados deverão Comparecerem no Prédio da **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, situado na Praça Guedes Miranda, 30 - Centro, Maragogi/AL, CEP: 57955-000, até o dia 02 (dois) de janeiro de 2023, às 9h.
Documentos necessários e exigidos no Edital de abertura do Concurso Público:
Foto 3x4; CPF; RG; Comprovante de Residência; Título de Eleitor; Carteira de Habilitação (se houver), Registro de Nascimento ou Casamento; Carteira Profissional; Reservista; PIS/PASEP; Comprovante de Quitação Eleitoral; Certificado de Escolaridade e Graduação/Especialização; Certidões negativas estaduais; Certidões negativas federais: cível e criminal; Certidão negativa Eleitoral; Declaração de Imposto de Renda ou comprovante de isenção, ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitido e carimbado pelo médico do trabalho e Declaração de vacinação do COVID – 19.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, Estado de Alagoas, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022.

IVANIZE CALAÇA PINTO
Secretária Municipal de Administração
De Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:C844EF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PLANO DE METAS PARA AVALIAÇÃO

PLANO DE METAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGO EFETIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – AL.

PLANO DE METAS

(SERVIDORES)

O Plano de Metas, disposto no art. 5º, §3º do Decreto Municipal nº 031/2022, de 10 de novembro de 2022, é um instrumento de planejamento e gestão que auxiliará a Prefeitura Municipal de Maragogi a definir as prioridades e ações estratégicas para o melhor atendimento dos usuários do serviço público de todos os Órgãos. Esse plano visa estabelecer metas para a execução de um bom trabalho perante à sociedade.

Insta salientar que o trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que, como cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio.

Trata-se de um documento que consolida as propostas para a oferta e melhoria de equipamentos e serviços oferecidos à população, considerando como critérios básicos à promoção da excelência dos serviços públicos e o melhor atendimento a população por parte dos servidores.

Este Plano de Metas será usado como um dos critérios de avaliação para os servidores que estiverem sujeitos à avaliação de desempenho especial (avaliação para adquirir estabilidade no serviço público) e avaliação periódica de desempenho para progressão na carreira mencionada no Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Município. As notas serão atribuídas com base nos critérios mencionados no Anexo I (Página 17) deste Plano.

DAS METAS

Os servidores do Município, no desempenho de suas atribuições, deverão observar as seguintes metas e deveres:

METAS GERAIS	
1	Exercer com zelo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular.
2	Exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário.
3	Ser leal as instituições a que servir.
4	Atender com presteza: Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; a expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal; Às requisições para a defesa da Fazenda Pública.
5	Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público.
6	Tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público.
7	Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos.
8	Ser assíduo, frequente e pontual ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema.
9	Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição.
10	Ser probo, reto, leal e justo, integro, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum.
11	Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo.
12	Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais.
13	Guardar sigilo sobre assunto da repartição.
14	Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.
15	Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Além dos parâmetros gerais, os servidores titulares de cargo efetivo desta Prefeitura, terão como meta o cumprimento das atribuições inerentes ao seu cargo. As atribuições específicas estão expressas na Lei Municipal nº 666/2019, de 10 de janeiro de 2019, que cria novos cargos no quadro permanente de provimento do Poder Executivo Municipal. Nos casos omissos, serão observadas as atribuições previstas em leis anteriores.

METAS ESPECÍFICAS POR CARGO	
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	Supervisionar, coordenar e orientar técnica; Estudar, planejar, projetar e especificar; Estudar a viabilidade técnico-econômica; Assistir, assessorar e consultar; Dirigir de obra e serviço técnico; Vistoriar, periciar, avaliar, arbitrar, laudos e pareceres técnico; Desempenhar cargo e função técnica; Ensinar, pesquisar, analisar, experimentar, técnica; Elaborar de orçamento; Padronizar, mensurar e controlar de qualidade; Executar de obra e serviço técnico; Fiscalizar de obra e serviço técnico; Conduzir de trabalho técnico; Conduzir de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Executar de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico.
ADVOGADO	Orientar as equipes de gestão da Secretaria de Assistência Social nas suas decisões internas e externas; Acompanhar os procedimentos e processos de gestão da Assistência Social no Município; Prestar orientações as instâncias de controle social, vinculada a Secretaria dos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência; Fundamentar decisões administrativas do Gestor ao qual se encontra subordinado; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Orientação jurídico-social; Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudo de casos, e demais atividades correlatas; Prestar orientações e acompanhamento de cunho jurídico a equipe do CREAS e CRAS; desempenhar outras tarefas correlatas.
ANALISTA DE SISTEMAS	Monitorar e manusear redes de computadores; planejar, implementar, documentar e acompanhar projetos de sistema de informação de acordo com a realidade da instituição, considerando: as necessidades dos diversos setores da organização, o custo operacional, as tecnologias disponíveis (rede, softwares básicos, banco de dados) e o processo evolutivo dos recursos computacionais; elaborar, executar e implantar programas de novos sistemas de informação ou adaptação de sistemas existentes de acordo com o plano diretor de informática; elaborar documentação técnica e operacional dos sistemas desenvolvidos, alterados ou adaptados; planejar, com todos os órgãos envolvidos, os recursos para desenvolvimento, implantação, operação e modificação de sistemas; definir etapas de sistemas e programas; preparar diagramas dos sistemas, descrever suas operações e lógica dos programas; gerar projetos estratégicos e metodológicos específicos e instrumentos técnicos indispensáveis ao aperfeiçoamento e expansão dos sistemas de informações; elaborar procedimentos de controle de qualidade dos sistemas desenvolvidos, observando eficiência, racionalidade e segurança, realizando testes e simulações, analisando e solucionando problemas técnicos; exercer as demais atividades relacionadas com a área de informática, inclusive com alterações e atualizações tecnológicas existentes no mercado, a fim de atender as necessidades da instituição.
ARQUITETO E URBANISTA	Atividade de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo supervisão planejamento, coordenação, programação e execução de atividades relativas ao interesse da administração pública, como: Supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica, correlatos à arquitetura e urbanismo; Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnica e ambiental; Assistência técnica, assessoria e consultoria; Direção de obras e de serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; Desempenho de cargo e função técnica; Elaboração de orçamento; Execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico; Execução de desenho técnico assistido por computador; e Exercer as demais atribuições estabelecidas pelo órgão de classe e pelas legislações específicas no que concerne à especificidade de sua função.; além de outras correlatas a sua competência.
AUDITOR FISCAL	Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.
BIBLIOTECONOMIA	Realizar atividades de: ensino de Biblioteconomia; fiscalização de estabelecimentos de ensino de Biblioteconomia reconhecidos, equiparados ou em via de equiparação; administração e direção de bibliotecas; organização e direção dos serviços de documentação; a execução dos serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência; demonstrações práticas e teóricas da técnica biblioteconômica em estabelecimentos federais, estaduais, ou municipais; padronização dos serviços técnicos de biblioteconomia; inspeção, sob o ponto de vista de incentivar e orientar os trabalhos de recenseamento, estatística e cadastro das bibliotecas; publicidade sobre material bibliográfico e atividades da biblioteca; planejamento de difusão cultural, na parte que se refere a serviços de bibliotecas; organização de congresso, seminários, concursos e exposições nacionais ou estrangeiras, relativas a Biblioteconomia e Documentação ou representação oficial em tais certames. Realizar outras atribuições a critério da chefia superior de acordo com a legislação vigente.
CONTADOR	Organizar os trabalhos inerentes a Contabilidade; Planejar o sistema de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; Inspecionar regularmente a escrituração contábil; Controlar e participar dos trabalhos de análise conciliação de contas; Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas; Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade; Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; Pode exercer outras atividades afins, como por exemplo, serviços de auditoria; e Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.
AUDITOR	Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; exercer controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do

DE CONTROLE INTERNO	Município; apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional, mediante apresentações de relatórios, pareceres, inspeções periódicas nos termos do manual do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas; examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, controle de compras e estoque, almoxarifado e patrimônio, os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como as contas "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes; supervisionar as medidas adotadas pelo executivo para retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso haja necessidade; acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal; verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas; realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de lei, regulamentos e orientações; manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades e outras atividades inerentes ao cargo.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas e o rendimento das colheitas. Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação e adubagem, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo. Elaborar e desenvolver métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e praga de insetos, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas. Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícolas, formas de organização, condições de comercialização, para aumentar a produção e garantir seu comércio. Coordenar atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, substituindo árvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e manutenção de parques, jardins e área verdes. Executar e supervisionar estudos, avaliação, elaboração e execução de projetos e de atividades técnicas ligadas a cultivos e pastos, utilizando métodos e técnicas para melhor aproveitamento da área agrícola do Município. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
ENGENHEIRO AMBIENTAL	Aplicar a legislação Ambiental e os procedimentos legais e administrativos pertinentes; Realizar levantamentos, vistorias e avaliações ambientais; Desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental municipal, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental; Efetuar localização de empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas e no sistema informatizado de georeferenciamento; Atender ao público quanto a orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento ambiental; Analisar laudos e processos; Avaliar os estudos ambientais, advindos da implantação e operação de empreendimentos que possam causar degradação e poluição ambiental; Realizar vistorias em campo; Elaborar pareceres técnicos e relatórios; Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.
JORNALISTA	Efetuar reportagens e coberturas de eventos; realizar entrevistas; condensar e titular matérias; planejar e executar serviços de jornalismo; efetuar revisão de textos e matérias; fazer a diagramação de produtos gráficos da SEMAS; manter atualizadas as informações entre setores; planejar, dirigir e executar serviços técnicos de comunicação social no âmbito da SEMAS pesquisando, editando e publicando informações de circulação interna e externa; redigir notas e reportagens; confeccionar a sinopse das notícias; providenciar publicação de avisos, contratos, atas, editais de licitação etc.; atender a imprensa; coletar dados e encaminhar informações para os diversos veículos de comunicação; executar outras tarefas compatíveis com o cargo.
PROCURADOR	Privativamente, representar judicialmente, administrativamente e extrajudicialmente o Município suas entidades da Administração Indireta e a cobrar sua dívida ativa; defender os atos e interesses do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como exercer a assessoria e consultoria jurídica do Município em matérias de alta indagação consistindo na realização de peças processuais, parec eres, ofícios, reuniões, sustentações orais junto aos Tri bunais e demais atividades necessárias para o bom d esempenho e defesa dos interesses da Administração Pública municipal.
PUBLICITÁRIO	Realizar campanhas publicitárias; elaborar estratégias comerciais e de marketing; trabalhar para criar e manter uma boa imagem de uma marca; definir logotipos, embalagens, outdoors etc. Realizar outras atribuições inerentes ao cargo a critério da chefia superior, de acordo com a legislação vigente.
TURISMÓLOGO	Elaborar estudos e projetos para o desenvolvimento do turismo no Município; atuar em atividades ligadas à criação de áreas de lazer, estudando as possibilidades de recreação esportiva, educacional e cultural, adequando-as a áreas geográficas favoráveis; prestar consultoria em turismo aos órgãos da administração municipal; planejar aproveitamento e a conservação de logradouros públicos, bem como de áreas naturais, de patrimônios históricos para o desenvolvimento de turismo; orientar e fiscalizar os serviços de atendimento ao turista; desenvolver e implementar atrações e serviços turísticos e políticas de marketing que respeitem as características culturais e sociais dos núcleos receptores; elaborar pesquisas de mercado de acordo com o produto turístico desejado; detectar e desenvolver o potencial turístico do Município; fazer estudos de mercado – oferta e demanda para melhoria do produto turístico que estiver sendo trabalhado ou analisado; planejar, monitorar e fiscalizar os pontos turísticos; criar roteiros turísticos; exercer outras atividades correlatas à área de atuação em toda municipalidade.
ASSISTENTE SOCIAL	Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos-políticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; trabalhar em equipe multidisciplinar; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; realizar monitoramento e avaliação do serviço; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.
BIOMÉDICO	Planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análise clínicas; exercer outras atividades correlatas à área de atuação.
CIRURGIÃO DENTISTA	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal.
ENFERMEIRO	Integrar-se com a equipe de saúde da unidade para a qual for designado. Participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizadas para a área de abrangência da Unidade de Saúde. Desenvolver ações que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde do indivíduo e da comunidade. Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela equipe de enfermagem sob sua responsabilidade. Promover a educação continuada da equipe. Realizar a consulta de enfermagem, aplicando a Sistematização de Assistência de Enfermagem (SAE). Prestar assistência integral aos usuários, sempre que necessário. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves e com risco de vida. Realizar visita domiciliar. Efetuar controle de estoque dos materiais de uso da Unidade. Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos Programas de Vigilância em Saúde. Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido. Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto. Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia. Identificação das distocias obstétricas e tomada de providências. Realização de episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessária. Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.
ENGENHEIRO SANITARISTA	Supervisar, coordenação e orientação técnica; Estudar, planejamento, projeto e especificação; Estudar de viabilidade técnico-econômica; Assistir, assessoria e consultoria; Dirigir de obra e serviço técnico; Vistoriar, periciar, avaliar, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenhar de cargo e função técnica; pesquisar, analisar, experimentar, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaborar de orçamento; Padronizar, mensurar e controlar a qualidade; Executar de obra e serviço técnico; Fiscalizar de obra e serviço técnico; Produzir técnica e especializada; Conduzir de trabalho técnico; Conduzir de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Executar de instalação, montagem e reparo; Operar e monitorar de equipamento e instalação; Executar desenhosm técnico.
FARMACÊUTICO	Assumir a responsabilidade técnica da Farmácia do Município; aviar, classificar e arquivar receitas; registrar saída de medicamentos sob regime de controle sanitário especial; apresentar mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque; controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e equiparados; adquirir e controlar estoque de medicação clínica, principalmente psiquiátrica de entorpecentes e equiparados; cadastrar informações sobre unidades de distribuição de medicamentos e vacinas; supervisionar e assessorar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros dos medicamentos a fim de evitar que os mesmos alterem suas características farmacodinâmicas; assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de servirem de subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros; orientar, supervisionar e dar assistência aos técnicos e auxiliares na execução de suas atividades; responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como, orientar a sua correta utilização; assinar todos os documentos elaborados na farmácia/laboratório; articular-se com a chefia da unidade, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais, e o bom relacionamento de pessoal; emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados com a sua formação profissional; planejar e executar as políticas locais de fornecimento de medicamentos à população carente; participar de cursos, seminários, palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo superior hierárquico; executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata e outras atividades inerentes ao cargo.
FISIOTERAPEUTA	Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudo sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias; atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde e distritos sanitários; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes; colher dados, solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementar; elaborar diagnósticos cinético- funcional; estabelecer prognósticos; reavaliar condutas e decidir pela alta fisioterapeuta em pacientes de ordem hospitalar, ambulatorial e domiciliar; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços; orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico; facilitar o acesso e a participação do pacientes e seus familiares no processo de tratamento; incentivar o autocuidado e as práticas de educação e saúde; atuar na comunidade por meio de ações intersetoriais; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; supervisionar estagiários e residentes.
FONOAUDIÓLOGO	Possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala do usuário / paciente, executando atividades de treinamento fonético, auditivo, de dicção e empostação de voz, de acordo com a deficiência oral identificada. Desenvolve trabalhos de reeducação no que se refere a área de comunicação escrita, oral, fala e audição; exercer outras atividades correlatas à área de atuação, em toda municipalidade.
MÉDICO CARDIOLOGISTA	Prestar assistência médica na área de cardiologia, em serviços de saúde e demais unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública; exercer outras atividades correlatas à área de atuação.
MEDICO GENERALISTA	Prestar assistência médica, em serviços de saúde e demais unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública; exercer outras atividades correlatas à área de atuação.
MÉDICO PEDIATRA	Prestar assistência médica específica às crianças, até a adolescência. Examinar e prescrever cuidados pediátricos ou tratamentos à criança, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; examinar a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém- nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando com os padrões normais; orientar a alimentação; indicar exercícios; vacinação e outros cuidados; estabelecer o plano médico-terapêutico- profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; atuar em programas ou ações de saúde e assistência social, elaborados e/ou executados em parceria e/ou convênio com a União, Estado e Municípios; desempenhar

	as atividades do cargo mediante visitas domiciliares a munícipes.
MÉDICO PSIQUIATRA	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Examinar o paciente, utilizando técnicas legais existentes e instrumentos especiais para determinar diagnóstico, e, se necessário, requisitar exames complementares; encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, de urgência, de emergência ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências e emergências; examinar e diagnosticar o paciente, efetuando as observações relação médico-paciente, conceito de transferência, contratransferência e latrogenia; efetuar observação psiquiátrica: anamnese; realizar exame somático, mental e complementares, quando necessário; tratar síndromes psiquiátricas, distúrbios mentais orgânicos como: estados demenciais, dependência do álcool e de outras substâncias psicoativas, entre outros distúrbios, deficiência mental; participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir o seu agravamento; executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, terapia, para promover a recuperação do paciente; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para a promoção da saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalho de defesa e proteção da saúde individual e coletiva; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico científicos relacionados a aspectos médicos; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais componentes da Administração; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
MÉDICO REUMATOLOGISTA	Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, proceder outras formas de tratamento, utilizando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, conforme a exigência do problema com a sua especialidade médica; Diagnosticar e tratar as doenças do tecido conjuntivo, e doenças em geral; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico, ou se necessário requisitar exames complementares; Analisar e interpretar os resultados de exames complementares, comparando-os com padrões normais, para determinar ou confirmar diagnóstico; Atender urgências; Prescrever medicamentos, indicando dosagem, forma de administração e demais cuidados a serem observados para manter ou restabelecer a saúde do paciente; Registrar os pacientes examinados, anotando o diagnóstico, o tratamento e a evolução da doença; Preencher e assinar formulários de atestados de saúde e óbito; Participar de reuniões administrativas, técnicas e científicas do corpo clínico da unidade; Participar da organização e execução de campanhas de educação para a saúde; e Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.
NUTRICIONISTA	Realizar programas de nutrição; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública e de outros similares; prestar orientação dietética; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata e outras atividades inerentes ao cargo, inclusive as editadas no respectivoregulamento da profissão.
PSICÓLOGO	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e/ou grupos, com finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando o indivíduo e/ou grupos durante o processo de tratamento; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; elaborar e analisar projetos relacionados à área de atuação; promover e orientar estudos e pesquisas na área do comportamento humano; colaborar em trabalhos que visem à elaboração de diagnósticos específicos; acompanhar a implantação de programas de sua área de atuação; emitir pareceres dentro de sua área de atuação; realizar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamento psicológico; acompanhar trabalhos de reabilitação profissional em conjunto com outros profissionais; Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários aos desempenhos dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleções em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta e etc.; atender crianças excepcionais, com problema de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipótese de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicos; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico ao estudo dos casos; elaborar relatório de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; executar tarefas afins.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Atividade de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo supervisão planejamento, coordenação, programação e execução de atividades relativas ao interesse da administração pública, como: Acompanhar os usuários, visando monitorar o desenvolvimento da aprendizagem; Elaborar e executar atividades de reforço; Elaborar junto às famílias/indivíduos o Plano Individual ou Familiar considerando as especificidades de cada caso; Realizar visitas domiciliares e institucionais; Elaborar relatórios e pareceres técnicos e outros documentos formais; Realizar articulação e encaminhamentos monitorados para a rede sócio assistencial; Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação; Realizar atividades nas Secretarias de Assistência Social ou Educação; além de outras correlatas a sua competência.
TECNICO EM ENFERMAGEM	Prestar serviços de assistência em enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, auxiliando médicos e enfermeiros em suas atividades específicas; exercer outras tarefas correlatas à área de atuação.
PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a mesma. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas. Participar Integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis às metas dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Na elaboração de textos ou qualquer outro ato escrito, adotar corretamente as normas de ortografia e gramática vigentes no país. Executar de forma ativa atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade, desempenhando outras tarefas que por suas características se incluem na sua esfera de competência e atribuição sempre que determinado pela Chefia imediata.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas e desportivas no ensino fundamental. Planejar e ministrar aulas em turmas de ensino fundamental. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político- pedagógico da escola e do plano municipal de educação. Participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos educacionais da rede municipal de ensino. Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Acompanhar e orientar o trabalho de estagiário da escola onde está lotado. Elaborar e analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos de sua turma, escola e da rede municipal de ensino. Executar atividades de formação continuada, promovidas pela escola e secretaria municipal de educação. Executar a política educacional do município. Coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico. Produzir textos pedagógicos. Articular atividades interescolares. Participar de estudos e pesquisas de sua área de atuação. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola. Executar demais atividades previstas no Plano de Cargos e Carreiras e legislação específica, bem como outras atividades correlatas.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física; participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino - aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. 1 - Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; 2 - Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; 3 - Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; 4 - Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; 5 - Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; 6 - Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; 7 - Organizar atividades complementares para o aluno; 8 - Organizar registros de observação do aluno; 9 - Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; 10 - Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; 11 - Integrar órgãos complementares da escola; 12 - Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; 13 - Realizar outras tarefas afins.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
ROFESSOR DE HISTÓRIA	Ministrar aulas de História nos anos finais do Ensino Fundamental de 09 anos (6º ao 9º); Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a mesma; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas; Participar Integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis às metas dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Na elaboração de textos ou qualquer outro ato escrito, adotar corretamente as normas de ortografia e gramática vigentes no país.
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	Ministrar aulas de informática. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a mesma. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas. Participar Integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis às metas dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
PROFESSOR DE INGLÊS	Ministrar aulas de Inglês nos anos finais do Ensino Fundamental de 09 anos (6º ao 9º). Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a mesma. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas. Participar Integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis às metas dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Na elaboração de textos ou qualquer outro ato escrito, adotar corretamente as normas de ortografia e gramática vigentes no país.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Ministrar aulas de Matemática nos anos finais do Ensino Fundamental de 09 anos (6º ao 9º); Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a mesma; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas; Participar Integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis às metas dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Na elaboração de textos ou qualquer outro ato escrito, adotar corretamente as normas de ortografia e gramática vigentes no país.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Ministrar aulas de Português nos anos finais do Ensino Fundamental de 09 anos (6º ao 9º). Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a mesma. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas. Participar Integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis às metas dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Na elaboração de textos ou qualquer outro ato escrito, adotar corretamente as normas de ortografia e gramática vigentes no país.
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas e desportivas na educação infantil. Planejar e ministrar aulas em turmas da educação infantil. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político- pedagógico da escola e do plano municipal de educação. Participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos educacionais da rede municipal de ensino. Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Acompanhar e orientar o

	trabalho de estagiário da escola onde está lotado. Elaborar e analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos de sua turma, escola e da rede municipal de ensino. Executar atividades de formação continuada, promovidas pela escola e secretaria municipal de educação. Executar a política educacional do município. Coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico. Produzir textos pedagógicos. Articular atividades interescolares. Participar de estudos e pesquisas de sua área de atuação. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola. Executar demais atividades previstas no Plano de Cargos e Carreiras e legislação específica, bem como outras atividades correlatas.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Auxiliar o professor; participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação, participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias; viabilizar ações que garantam os direitos da criança, realizar ações que promovem o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros); assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais; participar das discussões educativo- pedagógicas propostas pela unidade educativa; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação. Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola, bem como executar tarefas de rotina administrativa, tais como: recepcionar e atender ao público; receber, protocolar e informar documentos; organizar e manter arquivos; exercer atividades de telefonia, fax, telex; digitar documentos, dados e informações; exercer outras tarefas correlatas à área de atuação.
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos, preparando refeições e distribuindo-as ao alunado em estabelecimento educacional, creches e outros, para atender ao Programa de Alimentação Escolar; preservar a integridade física e moral dos alunos, manter a ordem e a disciplina, organizar a entrada e saída dos alunos e transmitir recados, receber e entregar documentos, correspondências e objetos; realizar serviços de conservação, manutenção e limpeza em geral; encaminhar pessoas aos diversos setores da instituição; executar tarefas auxiliares de natureza simples. Desempenhar outras atribuições compatíveis ao cargo.
AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	Desempenhar atividades de proteção do patrimônio público, guardando-os, vigiando-os contra danos e atos de vandalismo; operar equipamentos de comunicação e equipamentos tecnológicos de monitoramento de alarmes e câmeras de vídeo; dirigir viaturas conforme escala de serviço; elaborar relatórios de suas atividades; prestar colaboração e orientação ao público em geral; apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o serviço de responsabilidade do Município; executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades, participando de ações de defesa civil, colaborando também na prevenção e controle de incêndios e inundações, quando necessário; cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; conduzir ao distrito policial pessoas surpreendidas na prática de delitos ou atos antissociais, se necessário, informando a central de comunicação; zelar pelo cumprimento das normas de trânsito; zelar pelo cumprimento das normas internas do departamento da guarda municipal, preservando o bom nome da corporação; fazer rondas nos períodos diurno e noturno, conforme escala, fiscalizando a entrada e saída, o acesso de pessoas, veículos e equipamentos nas dependências de repartições públicas; desempenhar outras atividades correlatas.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Executar tarefas de rotina administrativa, tais como: recepcionar e atender ao público; receber, protocolar e informar documentos; organizar e manter arquivos; exercer atividades de telefonia, fax, telex; digitar documentos, dados e informações; exercer outras tarefas correlatas à área de atuação.
FISCAL AMBIENTAL	Realizar o controle analítico para monitoramento da poluição ambiental. Aplicar metodologias para minimizar impactos ambientais; desenvolver atividades de Gestão Ambiental, coordenação e orientação de equipes para prevenção da poluição. Implementar e realizar auditorias de Sistemas de Gestão Ambiental. Analisar processos de licenciamento ambiental. Monitorar e operar sistemas de tratamento de águas, efluentes, resíduos sólidos e emissões gasosas. Monitorar poluição sonora; realizar coleta de amostra no campo. Realizar atividades de fiscalização ambiental.
FISCAL DE POSTURA	Fiscalização da TFL–Taxa de localização e funcionamento da indústria, comércio e prestadores de serviços. Fiscalizar a exibição ou distribuição de qualquer tipo de publicidade: proibir a colocação de cartazes em paredes, tapumes ou em outros locais sem a necessária licença prévia da Prefeitura; proibir a distribuição de panfletos ou prospectos em logradouros públicos sem que previamente licenciados pela Prefeitura: apurar a responsabilidade pela distribuição ou apresentação de publicidade não autorizada; aplicar aos infratores as sanções fiscais previstas na legislação vigentes. Fiscalizar o comércio ambulante, exigindo a exibição da respectiva licença autorizada; proibir a permanência de ambulante licenciados em locais não autorizados; proibir a permanência ou a circulação de ambulantes não licenciados; proceder à apreensão de mercadorias colocadas à venda sem licença; solicitar o apoio da autoridade policial, quando necessário. Para proceder à apreensão de mercadorias, proibir o funcionamento de ambulantes com uso de equipamentos em estado precário de higiene ou conservação. Proibir a exposição de mercadorias, além da soleira da porta e das faixas de empachamento quando não devidamente autorizadas. Notificar ocorrências observadas em campo. Verificar em campos denúncias recebidas, de obras ou posturas. Informar tecnicamente os processos. Manter embargos. Averiguar consentimentos de vizinhos. Desempenhar tarefas combatíveis com a função. Lacrar estabelecimentos. Fiscalizar calçadas e muros, cabendo manter permanente vigilância sobre as calçadas e muros das cidades, para atender quando obstrução não legal, intimando e/ou multando no que couber, dentro da legislação vigente.
TÉCNICO EM AGROECOLOGIA	Atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; Responsabilizar - se pela elaboração de projetos e assistência técnica nas áreas de: a) crédito rural e agroindustrial para efeitos de investimento e custeio; b) topografia na área rural; c) impacto ambiental; d) paisagismo, jardinagem e horticultura; e) construção de benfeitorias rurais; f) drenagem e irrigação; elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias; a) coleta de dados de natureza técnica; b) desenho de detalhes de construções rurais; c) elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão - de - obra; d) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural; e) manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas; f) execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; g) administração de propriedades rurais; responsabilizar - se pelo planejamento, organização, monitoramento e emissão dos respectivos laudos nas atividades de: a) exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo com suas características; b) alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais; c) propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação; d) obtenção e preparo da produção animal; processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais; e) programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos; f) produção de mudas (viveiros) e sementes; prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulagem de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos; treinar e conduzir equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção; planejar e acompanhar a colheita e a pós - colheita, responsabilizando - se pelo armazenamento, a conservação, a comercialização e a industrialização dos produtos agropecuários; implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária; identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos; responsabilizar - se pela implantação de pomares, acompanhando seu desenvolvimento até a fase produtiva, emitindo os respectivos certificados de origem e qualidade de produtos; desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional.
TÉCNICO EM TURISMO	Desenvolver ações na área de turismo, junto a diretoria de turismo tais como: projetos; análises de projetos; desenvolver programas que estejam relacionados com a diversidade cultural, local, regional e nacional.
AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Efetuar limpeza, higienização e conservação dos locais de trabalho em geral. Executar mandados e tarefas externas, transportar volumes e fazer embalagens. Auxiliar na conferência e distribuição de mercadorias. Arrumar e remover móveis. Executar serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc. revestindo paredes, tetos e lajes, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho. Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar- se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho. Construir bases de concreto ou de outro material. Efetuar o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando - se de instrumentos pertinentes ao ofício e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço. Preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral. Executa quaisquer outras tarefas correlatas.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Atividade de nível elementar. Executar trabalhos de natureza simples, tais como horticultura e jardinagens. Higienização e conservação dos locais de trabalho em geral, inclusive ambulatórios, hospitais, auditórios e outras dependências. Executar mandados e tarefas externas, transportar volumes e fazer embalagens. Auxiliar na conferência e distribuição de mercadorias. Arrumar e remover móveis, banho e vestuário em geral. Abrir e fechar portas e janelas da repartição nos horários regulamentares, responsabilizando-se pela entrega das chaves. Lavar, lubrificar, polir e higienizar veículos executar aterros. Executar limpeza de ruas praças, jardins e outros logradouros públicos. Realizar coleta, acondicionar e efetuar o transporte do lixo gerado nas residências, estabelecimentos comerciais, industriais, hospitalares e espaços públicos até a disposição final dos resíduos sólidos. Remover entulhos, rejeitos e materiais. Fazer catação e seleção do lixo. Participar de capacitação e outras atribuições afins.
COVEIRO	Executar aberturas de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública. Realizar procedimentos necessários para inumação de cadáveres. Realizar procedimentos para exumação de cadáveres quando necessário em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica. Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios. Atender as normas de segurança e higiene do trabalho e executar outras tarefas afins.
ELETRICISTA	Executar manutenção corretiva, preventiva e/ou emergencial em: geradores, motores, transformadores, disjuntores, seccionadoras, para- raios, equipamentos elétricos de potência, equipamentos e instrumentos de medição e controle de usinas, subestações, sistemas de transmissão e distribuição, Realizar conservação e providenciar as ferramentas e instrumentos de ensaio e testar equipamentos para atendimentos dos serviços de manutenção; Realizar testes e ensaios elétricos para aceitação e recebimento de novos equipamentos, instrumentos e instalações da usina e subestações; Acompanhar e controlar a manutenção e operação dos sistemas, através de preenchimento de formulários específicos; Executar inspeções programadas e/ou emergenciais em usinas e/ou subestações, para detectar e corrigir defeitos e anormalidades dos sistemas elétricos; Executar manutenções corretivas em sistemas de controle, comando e proteção de quadros de controles de motores e/ou nos circuitos de comandos elétricos dos equipamentos de potência das subestações e/ou usinas; Executar manutenção corretiva em baterias e banco de baterias, circuitos de alimentação para manter a continuidade de operação dos sistemas de usinas e subestações; Instalar e efetuar a manutenção de linhas, circuitos de luz e força, separando, substituindo e fixando tomadas, interruptores, fusíveis, lâmpadas e reatores, quadros e acessórios; Dirigir veículos da Empresa para execução de serviços; Executar outras atividades correlatas à função.
MARCENEIRO	Confeccionar, reparar e reformar móveis em geral, tais como: mesas, cadeiras, poltronas, armários, estantes, divisórias e venezianas; o Revestir móveis em geral com laminados de madeira, fórmica ou assemelhados; Manusear máquinas e ferramentas aplicáveis à marcenaria; Executar outras atividades correlatas à função.
MOTORISTA	Realizar as funções típicas de condução de todos os tipos, porte e modelo de veículos de carga e transporte de passageiros; zelar pelas boas condições de funcionamento do veículo e de sua limpeza; zelar pela segurança de materiais e pessoal transportados; observar as especificações de revisão e manutenção periódica; recolher o veículo em locais seguros; registrar quilometragem e itinerários feitos e o que foi transportado; exercer outras atividades correlatas à área de atuação em toda municipalidade.
PEDREIRO	Realizar serviços de obra, tais como: assentamento de tijolos, blocos, pisos, azulejos, vasos sanitários, pias, esquadrias, caixilhos, caixas de inspeção, redes de esgoto e hidráulica e outros; Realizar serviços de acabamento em gesso nas partes interiores e tetos do edifício da Empresa; Efetuar manutenção corretiva de prédios, calçadas, paredes, pisos, telhados, aparelhos sanitários, manilhas e outras; Executar outras atividades correlatas à função.
PINTOR	Realizar serviços de preparo das superfícies a serem pintadas: raspar e lixar manualmente ou com lixadeiras elétricas, retirar corrosões e aplicar massa corrida, sintética e antioxidante; Realizar serviços de preparo de tinta: adicionar diluentes, secantes, pigmentos, solventes e outros agregados em quantidades convenientes, mistura para obtenção de coloração, viscosidade, homogeneidade e fixação; Efetuar serviços de pintura: pintura de paredes, forros, portas, esquadrias, casas de comando, ferragens, sinalização de segurança; Zelar pelos equipamentos e/ou ferramentas aplicáveis ao serviço de pintura; Executar outras atividades correlatas à função.
TRATORISTA OPERADOR DE MAQUINAS	Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados de dirigir máquinas leves, cavar valetas, cortar pequenos taludes, efetuar pequenos nivelamentos e abaulamentos; operar máquinas agrícolas; roçar, arar, gradear, semear, transportar materiais, sementes e produtos agrícolas; transportar aterros de pequena monta; efetuar ligeiros reparos, quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificante na máquina sob a sua responsabilidade; operar máquinas pesadas, rodoviárias, agrícolas e tratores; executar terraplanagem, nivelamentos de ruas e estradas; abrir valetas; cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; realizar serviços agrícolas, com tratores e outras máquinas; operar com rolo compressor, com varredouras mecânicas e outras máquinas; realizar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob a sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar tarefas correlatas.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Exercer plenamente o poder de polícia de trânsito em todo território do Município de Maragogi, diretamente ou mediante os convênios, na conformidade do disposto no Código de Trânsito Brasileiro (CONTRAN) e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (DENATRAN). Prestar orientação técnica em assuntos de suas competências específicas. Participar de campanhas educativas de trânsito. Apreender matérias, equipamentos, objetos ou documentos que comprovem a prática de irregularidades ou ilícitos definidos na legislação de trânsito. Lavrar auto de infração de trânsito e demais atos correlatos, no pleno exercício do poder da polícia administrativa de trânsito, nas áreas sob jurisdição do órgão executivo de trânsito do Município de Maragogi. Exercer suas atividades com independência e autonomia. Proceder a escolta de autoridades, quando solicitado. Exercer outras atividades concernentes a orientação e fiscalização do trânsito que lhe forem atribuídas na forma de legislação vigente.

Os servidores que estiverem em avaliação de desempenho para a aquisição da estabilidade, ou que estejam sujeitos a progressão de classe na carreira, deverão cumprir as atribuições que trata este Plano de Metas.

JEAN CARLOS DA COSTA E SILVA SANTOS JUNIOR
(Diretor de Recursos Humanos)

ANEXO I
AVALIAÇÃO - PLANO DE METAS
(Nota máxima 10 pontos)
Dados do Avaliado(a):

Nome do Servidor(a):		
Matrícula	**Cargo**	**Setor**

Dados do Chefe Imediato do servidor:

Nome da Chefia imediata:		
Matrícula	**Cargo**	**Setor**

Com base nas Metas Gerais de avaliação (página 3 – Tabela Metas Gerais) julgue os itens a seguir:

COMPETÊNCIA	**INDICADORES**	**NÃO CUMPRIU** (Nota 0)	**CUMPRIU PARCIALMENTE** (Nota 0,83)	**CUMPRIU TOTALMENTE** (Nota 1,66)
Conduta Profissional (Itens 1-5)	O avaliado age de modo profissional.			
Conduta Ética (Itens 6-10)	O avaliado age de acordo com a Ética.			
Conduta Moral (Itens 11-15)	O avaliado age de acordo com a Moralidade.			

Nota parcial com base nas Metas Gerais: _____.

Com base nas Metas Específicas de avaliação (páginas 4-16 – Tabela Metas Especificas) julgue os itens a seguir:
O servidor teve todos os meios (insumos) fornecidos pela Administração Pública para cumprir suas atribuições? Sim (___) Não (___).
Em caso de **negativa**, justifique os motivos:_____ _____.

COMPETÊNCIA	**INDICADORES**	**NÃO CUMPRIU** (Nota 0)	**CUMPRIU PARCIALMENTE** (Nota 2,5)	**CUMPRIU TOTALMENTE/NÃO CUMPRIU POR FALTA DE INSUMOS** (Nota 5,0)
Atribuições Específicas	Servidor(a) fez tudo o que foi conferido ao seu cargo.			

Nota parcial com base nas Metas Específicas: _____.
Nota final da avaliação com base no Plano de Metas: _____.

(Assinatura do Avaliador)

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:2302F6D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0212.001/2022

Partes: PMMD e a empresa **COMERCIAL MASTER EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n. 11.791.908/0001-87.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uniformes, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº 059/2021).
A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	(COTA) BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, TAMANHO 30 A 44.	PAR	200	R$ 49,00	R$ 9.800,00
2	(COTA) CALÇA OPERACIONAL EM TECIDO RIP STOP (67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO), GRAMATURA MÍNIMA 255G/M2, FECHAMENTO COM ZIPER E BOTÃO, COM 8 PASSANTES, 4 BOLSOS, SENDO DOIS EMBUTIDOS FRONTAL E DOIS COM PESTANA RETANGULAR NAS COSTAS, NA COR PRETA, TAMANHO 36	UND	500	R$ 51,00	R$ 25.500,00

	A 52				
3	(COTA) CINTO EM LONA CONFECCIONADO E CORREIA DE NAILON (100% POLIÉSTER), TAMANHO ÚNICO, FORMA PLANA LISA, COM DUAS OURELAS, TENDO LARGURA DE 35MM E ESPESSURA DE 2,5MM NA COR BRANCA, COM UMA FIVELA PRATEADA CONFECCIONADA EM LATÃO PRATEADO, EM CUJAS EXTREMIDADES ESTARÃO EMBUTIDAS AS DUAS PRESILHAS, AS PRESILHAS SÃO DO MESMO MATERIAL, CONSTITUINDO-SE CADA UMA, DE LÂMINA DOBRADA EM ÂNGULO AGUDO, SENDO UM LADO RECORTADO NA FORMA DE DENTES PARA APRISIONAR O CINTO, E O OUTRO LADO SERVINDO DE ALAVANCA, TAMANHO ÚNICO.	UND	500	R$ 19,00	R$ 9.500,00
4	(COTA) GANDOLA VIGILANTE MUNICIPAL COM MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP (67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO), TAMANHO 36 A 52 NA COR PRETA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, FECHAMENTO EM BOTÕES E SUTACHE, BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO ESTAMPADO SOBRE A FRENTE SUPERIOR ESQUERDA E BORDADO "VIGILANTE" NA COR AMARELA, FRENTE SUPERIOR DIREITA, TAMANHO 36 A 52	UND	500	R$ 57,00	R$ 28.500,00
5	BOTA DE SEGURANÇA TAMANHO 30 A 44. CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, TAMANHO 30 A 44.	PAR	800	R$ 49,00	R$ 39.200,00
6	TÊNIS VULCANIZADO CABEDAL TAMANHO 17 A 29. CONFECCIONADO EM LONA PANAMÁ 100% ALGODÃO COM POSTO DE GASPEA E LINGUETA, ATACADOR 100% POLIESTERILHOS DE ALUMINIO, PALMILHA EM BORRACHA EVA, FORRADA COM TECIDOS JACAR SOLADO DE BORRACHA NA COR BRANCA COM DESENHO NO FORMATO DE ONDA ANTIDERRAPANTE, VIRA LATERAL LISA, BORRACHA LEGITIMA, CARACTERÍSTICA DO MATERIAL LONA PANAMÁ DUBLADA, COMPOSIÇÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, BORRACHOS COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CALÇADOS ESPORTIVOS RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE 180 A 220 SHORE, NA LATERAL DO TÊNIS DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO BORDADO, TAMANHO 17 A 29	PAR	7.000	R$ 47,00	R$ 329.000,00
7	TÊNIS VULCANIZADO CABEDAL TAMANHO 30 A 42. CONFECCIONADO EM LONA PANAMÁ 100% ALGODÃO COM POSTO DE GASPEA E LINGUETA, ATACADOR 100% POLIESTERILHOS DE ALUMINIO, PALMILHA EM BORRACHA EVA, FORRADA COM TECIDOS JACAR SOLADO DE BORRACHA NA COR BRANCA COM DESENHO NO FORMATO DE ONDA ANTIDERRAPANTE, VIRA LATERAL LISA, BORRACHA LEGITIMA, CARACTERÍSTICA DO MATERIAL LONA PANAMÁ DUBLADA, COMPOSIÇÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, BORRACHOS COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CALÇADOS ESPORTIVOS RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE 180 A 220 SHORE, NA LATERAL DO TÊNIS DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO BORDADO, TAMANHO 30 A 42	PAR	6.400	R$ 47,00	R$ 300.800,00

Preço: O valor a ser pago pela aquisição dos uniformes, referente ao saldo remanescente da ARP nº 059.4/2021 é de **R$ 742.300,00 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos reais).**
Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.
Data de Assinatura: 30 de novembro de 2022.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – Contratante
Francisco de Sales Fernandes – Representante Legal
COMERCIAL MASTER EIRELI – Contratada

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:405FD114

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO X | Nº 1933 | quinta-feira, 01 de dezembro de 2022.

ANEXO ÚNICO TABELA DE PRAZOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021	
DATA LIMITE	**PROCEDIMENTO**
19/11/2021	Prazo para anulação de **bloqueio** de dotação orçamentária realizadas nas fontes de recurso do tesouro.
03/12/2021	Prazo para solicitação de **disponibilidade financeira.**
03/12/2021	Prazo para solicitação de abertura de **Crédito Suplementar.**
03/12/2021	Prazo para anulação de **Notas de Empenho**, dos saldos de empenhos estimativos, bem como dos empenhos ordinários correspondentes a despesas cuja execução não seja mais esperada.
10/12/2021	Prazo para a emissão de **Notas de Empenho.**
30/12/2021	Prazo limite para **pagamento** de despesas.
30/12/2021	Prazo para **inscrição em Restos a Pagar** não processados e processados, ordenados por fonte de recursos.
30 dias após a publicação deste decreto	Prazo para baixa, pelo **cancelamento ou pagamento**, dos restos a pagar processados do exercício de 2021, e de anos anteriores.
30 dias após a publicação deste decreto	Prazo para os **fornecedores e prestadores de serviços** que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar não processados, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional.

LEIA-SE CORRETO:

ANEXO ÚNICO TABELA DE PRAZOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022	
DATA LIMITE	**PROCEDIMENTO**
01/12/2022	Prazo para anulação de **bloqueio** de dotação orçamentária realizadas nas fontes de recurso do tesouro.
07/12/2022	Prazo para solicitação de **disponibilidade financeira**.
07/12/2022	Prazo para solicitação de abertura de **Crédito Suplementar.**
05/12/2022	Prazo para anulação de **Notas de Empenho**, dos saldos de empenhos estimativos, bem como dos empenhos ordinários correspondentes a despesas cuja execução não seja mais esperada.
14/12/2022	Prazo para a emissão de **Notas de Empenho**.
30/12/2022	Prazo limite para **pagamento** de despesas.
30/12/2022	Prazo para **inscrição em Restos a Pagar** não processados e processados, ordenados por fonte de recursos.

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:C07BD30A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

FORNECEDORA REGISTRADA **DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 30.283.669/0001-07.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR..
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de: **R$ 6.686.274,04 (Seis milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais, quatro centavos).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	CADEIRA UNIVERSITÁRIA PRANCHETA PEQUENA FIXA O Conjunto se trata de uma cadeira escolar com prancheta lateral fixa acoplada a estrutura. Composto por estrutura metálica, assento, encosto, porta-livros e prancheta plásticos. A prancheta deve ser injetada em polipropileno copolímero virgem com as seguintes dimensões 520 mm de comprimento por 280 mm de largura e espessura mínima de parede de 4 mm. A mesma deve possuir porta canetas de 148 mm x 14 mm e ser fixada ao suporte estrutural por 7 rebites. A altura da prancheta ao chão deve ser de 700 mm. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e com aberturas para ventilação, com dimensões de 465 mm de largura, 410 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e aberturas para ventilação, com dimensões de 460 mm de largura por 330 mm de altura, com espessura de parede de 5 mm e cantos arredondados. Deve ser unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros mede 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Acopla-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 4 parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base de ligação do assento e encosto e as pernas com tubos de secção oblonga 16x30 mm e espessura de parede de 1,5mm dobrados. Duas travessas horizontais em tubo de 22 mm de diâmetro e 1,2mm de espessura de parede que servem de encaixe para o suporte da prancheta. Esse por sua vez deve ser fabricado em um tubo 19 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Além disso todas as pontas dos tubos devem ser cobertas por buchas plásticas. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	600	R$ 491,00	R$ 294.600,00	PLAXMETAL
02	CONJUNTO ALUNO ADULTO - O Conjunto deve ser formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade e com espessura de parede média de 4 mm. A peça deve possuir os cantos arredondados e montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que ficará em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 375 mm de largura por 195	Unidade	1875	R$ 920,00	R$ 1.725.000,00	PLAXMETAL

	mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e é travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. Mesa: A mesa deve ter 760 mm de altura e permite a sua montagem completa por encaixes de seus componentes e pode ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico de engenharia, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve se fixar ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões do tampo devem ser de 620 mm de largura e 485 mm de profundidade e sua espessura de parede média de 4 mm contendo um porta objetos retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico de engenharia com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. Estrutura metálica da mesa é confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados a duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,5mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,5 mm que são soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo devem se dar por meio de 2 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.					
03	CONJUNTO INFANTIL - Conjunto Infantil, composto por 06 Mesas, 06 Cadeiras e 01 Mesa Central. MESA: Tamanho escolar infantil de montagem simplificada e que também permita utilização como brinquedo infantil. Deve compreender um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente em formato trapezoidal. O corpo deve ser inteiriço de forma poliédrica e ser moldado em processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em peça única, e ser composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em “U “, voltado para dentro, dois pés traseiros também em “U “, voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo deve apresentar uma forma substancialmente trapezoidal e ser moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Deve apresentar um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, que servirá como porta – objetos. O porta-livro deve apresentar a forma de uma placa triangular e ser moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, e ser encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e ser fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. A cadeira infantil deve ser formada por assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e ser moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é ser composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto ainda deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiras plásticas fabricadas pelo processo de injeção de termoplásticos de engenharia (Copolímero de Polipropileno). A Mesa Central deve possuir a seguinte descrição técnica: Ser constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas devem ser confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, devem apresentar formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuir 07	Unidade	312	R$ 5.432,69	R$ 1.694.999,28	PLAXMETAL

	divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça deve apresentar um ressalto de 40mm para encaixe do tubo central. Estrutura central deve ser fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas devem ser encaixadas no tubo, uma em cada extremidade. Altura em relação ao piso deve ser de 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. A Mesa Central em Cor Cinza, e a Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.					
04	CONJUNTO PROFESSOR COM CADEIRA FIXA - Mesa: Apresentar tampo modular em plástico injetado de engenharia que deve se fixar à estrutura por meio de 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 4 parafusos. Possuir tapa coxas de 650x250mm fabricado em MDP de 15mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa deve medir 620x820mm e tem 760mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que deve realizar a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. A cadeira deve ser composta por estruturas metálicas, pés, assento e encosto plásticos. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, e possuir dimensões de 400 mm de largura, 380 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que devem acomodar parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. Possuir também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem aberturas, ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, e ser moldado anatomicamente com acabamento polido, apresentar dimensões de 400 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede de 4 mm e cantos arredondados. Deve ser unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que devem se encaixar à estrutura metálica travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base de ligação do assento e encosto com tubos de secção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2mm dobrados. Deve possuir duas travessas horizontais de ligação e sustentação do assento também em tubo de secção quadrada 20x20 mm espessura de parede 1,2mm. As colunas devem ser feitas de tubos oblongos medindo 29x58 mm, espessura de parede de 1,2 mm, fixadas na base de ligação do assento e encosto através de 4 (quatro) parafusos com porcas embutidas. Uma travessa em tubo de secção quadrada medindo 20x20 mm, com espessura de parede de 1,2 mm, devendo ser fixada entre as colunas por 8 (oito) parafusos, sendo 4 (quatro) para cada lado, que ligam uma coluna à outra. A base dos pés deve ser em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Os pés devem ser fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso. Os pés devem ter uma espessura de parede mínima de 4 mm com nervuras em todo o comprimento do pé medindo 460 mm, os mesmos devem envolver as 2 (duas) colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, evitando a oxidação e também com a função de proteção da pintura, função antiderrapante e amortecimento de impacto. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), que garanta proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	375	R$ 1.341,00	R$ 502.875,00	PLAXMETAL
05	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO 6 LUGARES COM LONGARINA SEM ENCOSTO - A mesa deve ter capacidade para 6 (seis) lugares. Deve ser composta por tampos modulares em plástico injetado de engenharia, formado por módulos que devem se fixar à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), e 4 parafusos por módulo. A mesa deve apresentar 820mm de profundidade, altura igual a 760mm e 1860mm de comprimento. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo devem ser fixados sistemas de articulação soldados com cones de aço 1010/1020, onde devem ser encaixados os pés da mesa. Esses cones devem ser fabricados em tubo Ø2", com 2,25mm de espessura de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que deve fixar as pernas sem necessidade de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø1.1/2" com 0,9mm de espessura de parede onde devem possuir o movimento de rebatimento para acondicionamento reduzido das mesas de Refeitório e quando forem utilizadas devem ser articuladas e travadas para maior estabilidade em uso. Na extremidade inferior de cada pé deve existir uma sapata com regulagem	Unidade	113	R$ 3.378,00	R$ 381.714,00	PLAXMETAL

	de altura para nivelamento da mesa. A sapata é fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. A longarina deve ser composta por 3 lugares sem assentos e sem braços. Os dois pés devem ser compostos em suas extremidades por um material injetado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) reforçado, enquanto sua parte central deve ser composta por tubos industrial de construção mecânica na configuração circular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 280 x 38,10 mm e espessura de 0,90 mm, o que confere ao elemento a resistência necessária para suportar os carregamentos inerentes ao uso. As extremidades são unidas aos tubos centrais sob pressão, evitando o contato da parte inferior do tubo com a umidade do chão. O pé completo mede aproximadamente 386 mm. Conectadas aos pés, devem existir 2 (duas) travessa desenvolvidas em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 20 x40 mm e espessura de 1,2 mm, as quais devem se unir aos pés por meio de 2 (dois) parafusos Philips cabeça chata com medidas de 1/4" x 3.3/4" 4", além de arruelas e porcas. As extremidades da longarina devem ser compostas por ponteiras, desenvolvidas para proteção e acabamento do conjunto e fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado Polipropileno (PP). Tanto as travessas, quanto os tubos da parte central dos pés devem receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garanta proteção e maior vida útil ao produto. Assento: O assento deve ser produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Deve possuir dimensões aproximadas de 465 mm (largura) x 416 mm (profundidade) e espessura média de 4 mm, apresentando em suas extremidades cantos arredondados. Possuir ainda o assento na configuração estofada com alma plástica que deve ser fixada ao mesmo por meio de parafusos para plástico A estrutura de sustentação do assento e do encosto deve ser fabricada em tubos de aço carbono ABNT 1010/1020 com diâmetro de 22,22 mm e 1,50 mm de espessura, que receba uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garanta proteção e maior vida útil ao produto. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.					
06	CONJUNTO DE MESA DE REFEITORIO COM BANCOS – Composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos. MESA: Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50 (parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço com dimensões (30x20x2)mm que servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo (2000x700)mm em MDF de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado na estrutura através de 6 (seis) parafusos 4.5x16. Altura: 580mm. BANCOS: estrutura em tubo SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20mm) e requadro superior superior em tubo 30x50 (parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço dimensões (30x20x2)mm que servirão para fixação do assento. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220ºC. Assento (2000x350)mm em MDF de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado na estrutura através de 6 (seis) parafusos 4.5x16. Altura: 340mm. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	188	R$ 2.085,10	R$ 391.998,80	PLAXMETAL
07	MESA ESCOLAR ACESSÍVEL - Deve ser constituída de estrutura metálica formada a partir de tubos de secção oblonga e circular e tampo fabricado em aglomerado com revestimento melamínico com fitas de borda e porta-livros plástico. O tampo deve ter dimensões de 900x600 mm deve ser fabricado em chapa de aglomerado de 18mm de espessura com revestimento melamínico branco cristal em ambas as faces, com fita de borda de 3 mm de espessura com cantos arredondados com 6 porcas-garra alojadas diretamente no tampo. A altura do tampo até o chão deve ser de 820mm. Estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo um "U" com de secção circular Ø 31,75 mm com espessura de parede de 1,5 mm com 6 furos passantes de Ø 7,0 mm, por esses furos são inseridos parafusos Cabeça panela fenda Philips M6x45 mm que se fixam nas porcas-garra do tampo. A esse "U" devem ser soldadas duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa são fabricadas com tubo oblongo 29x58mm espessura 1,9mm que devem ser soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø38,10mm e espessura de 1,5mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. Para montar as pernas ao quadro estrutural do tampo basta inseri-las nas luvas fixando com 4 parafusos M4x15mm . Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos	Unidade	25	R$ 1.400,00	R$ 35.000,00	PLAXMETAL

	químicos, e receber pintura epóxi em pó. O porta-livros deve ser injetado em polipropileno na cor preta, medindo 503x302 é fixado na travessa por meio de 4 rebites de repuxe POP em alumínio com Ø 4x10 mm. Todas as peças metálicas devem ser tratadas com banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó) o que proporciona proteção antioxidante e maior vida útil ao conjunto.					
09	CADEIRA UNIVERSITÁRIA PRANCHETA PEQUENA FIXA O Conjunto se trata de uma cadeira escolar com prancheta lateral fixa acoplada a estrutura. Composto por estrutura metálica, assento, encosto, porta-livros e prancheta plásticos. A prancheta deve ser injetada em polipropileno copolímero virgem com as seguintes dimensões 520 mm de comprimento por 280 mm de largura e espessura mínima de parede de 4 mm. A mesma deve possuir porta canetas de 148 mm x 14 mm e ser fixada ao suporte estrutural por 7 rebites. A altura da prancheta ao chão deve ser de 700 mm. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e com aberturas para ventilação, com dimensões de 465 mm de largura, 410 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e aberturas para ventilação, com dimensões de 460 mm de largura por 330 mm de altura, com espessura de parede de 5 mm e cantos arredondados. Deve ser unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros mede 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Acopla-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 4 parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base de ligação do assento e encosto e as pernas com tubos de secção oblonga 16x30 mm e espessura de parede de 1,5mm dobrados. Duas travessas horizontais em tubo de 22 mm de diâmetro e 1,2mm de espessura de parede que servem de encaixe para o suporte da prancheta. Esse por sua vez deve ser fabricado em um tubo 19 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Além disso todas as pontas dos tubos devem ser cobertas por buchas plásticas. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 01.**	Unidade	200	R$ 491,00	R$ 98.200,00	PLAXMETAL
10	CONJUNTO ALUNO ADULTO - O Conjunto deve ser formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade e com espessura de parede média de 4 mm. A peça deve possuir os cantos arredondados e montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que ficará em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e é travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. Mesa: A mesa deve ter 760 mm de altura e permite a sua montagem completa por encaixes de seus componentes e pode ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico de engenharia, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve se fixar ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões do tampo devem ser de 620 mm de largura e 485 mm de profundidade e sua espessura de parede média de 4 mm contendo um porta objetos retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico de engenharia com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. Estrutura metálica da mesa é confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9	Unidade	625	R$ 920,00	R$ 575.000,00	PLAXMETAL

	mm soldados a duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,5mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,5 mm que são soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo devem se dar por meio de 2 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 02.**					
11	CONJUNTO INFANTIL - Conjunto Infantil, composto por 06 Mesas, 06 Cadeiras e 01 Mesa Central. MESA: Tamanho escolar infantil de montagem simplificada e que também permita utilização como brinquedo infantil. Deve compreender um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente em formato trapezoidal. O corpo deve ser inteiriço de forma poliédrica e ser moldado em processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em peça única, e ser composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em "U ", voltado para dentro, dois pés traseiros também em "U ", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo deve apresentar uma forma substancialmente trapezoidal e ser moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Deve apresentar um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, que servirá como porta – objetos. O porta-livro deve apresentar a forma de uma placa triangular e ser moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, e ser encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e ser fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. A cadeira infantil deve ser formada por assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e ser moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é ser composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto ainda deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiras plásticas fabricadas pelo processo de injeção de termoplásticos de engenharia (Copolímero de Polipropileno). A Mesa Central deve possuir a seguinte descrição técnica: Ser constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas devem ser confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, devem apresentar formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuir 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça deve apresentar um ressalto de 40mm para encaixe do tubo central. Estrutura central deve ser fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas devem ser encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso deve ser de 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. A Mesa Central em Cor Cinza, e a Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 03.**	Unidade	104	R$ 5.432,69	R$ 564.999,76	PLAXMETAL
12	CONJUNTO PROFESSOR COM CADEIRA FIXA - Mesa: Apresentar tampo modular em plástico injetado de engenharia que deve se fixar à estrutura por meio de 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 4 parafusos. Possuir tapa coxas de 650x250mm fabricado em MDP de 15mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa deve medir 620x820mm e tem 760mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que deve realizar a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com	Unidade	125	R$ 1.341,00	R$ 167.625,00	PLAXMETAL

	regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. A cadeira deve ser composta por estruturas metálicas, pés, assento e encosto plásticos. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, e possuir dimensões de 400 mm de largura, 380 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que devem acomodar parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. Possuir também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem aberturas, ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, e ser moldado anatomicamente com acabamento polido, apresentar dimensões de 400 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede de 4 mm e cantos arredondados. Deve ser unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que devem se encaixar à estrutura metálica travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base de ligação do assento e encosto com tubos de secção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2mm dobrados. Deve possuir duas travessas horizontais de ligação e sustentação do assento também em tubo de secção quadrada 20x20 mm espessura de parede 1,2mm. As colunas devem ser feitas de tubos oblongos medindo 29x58 mm, espessura de parede de 1,2 mm, fixadas na base de ligação do assento e encosto através de 4 (quatro) parafusos com porcas embutidas. Uma travessa em tubo de secção quadrada medindo 20x20 mm, com espessura de parede de 1,2 mm, devendo ser fixada entre as colunas por 8 (oito) parafusos, sendo 4 (quatro) para cada lado, que ligam uma coluna à outra. A base dos pés deve ser em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Os pés devem ser fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso. Os pés devem ter uma espessura de parede mínima de 4 mm com nervuras em todo o comprimento do pé medindo 460 mm, os mesmos devem envolver as 2 (duas) colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, evitando a oxidação e também com a função de proteção da pintura, função antiderrapante e amortecimento de impacto. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), que garanta proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 04.**					
13	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO 6 LUGARES COM LONGARINA SEM ENCOSTO - A mesa deve ter capacidade para 6 (seis) lugares. Deve ser composta por tampos modulares em plástico injetado de engenharia, formado por módulos que devem se fixar à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), e 4 parafusos por módulo. A mesa deve apresentar 820mm de profundidade, altura igual a 760mm e 1860mm de comprimento. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo devem ser fixados sistemas de articulação soldados com cones de aço 1010/1020, onde devem ser encaixados os pés da mesa. Esses cones devem ser fabricados em tubo Ø2", com 2,25mm de espessura de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que deve fixar as pernas sem necessidade de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø1.1/2" com 0,9mm de espessura de parede onde devem possuir o movimento de rebatimento para acondicionamento reduzido das mesas de Refeitório e quando forem utilizadas devem ser articuladas e travadas para maior estabilidade em uso. Na extremidade inferior de cada pé deve existir uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa. A sapata é fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. A longarina deve ser composta por 3 lugares sem assentos e sem braços. Os dois pés devem ser compostos em suas extremidades por um material injetado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) reforçado, enquanto sua parte central deve ser composta por tubos industrial de construção mecânica na configuração circular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 280 x 38,10 mm e espessura de 0,90 mm, o que confere ao elemento a resistência necessária para suportar os carregamentos inerentes ao uso. As extremidades são unidas aos tubos centrais sob pressão, evitando o contato da parte inferior do tubo com a umidade do chão. O pé completo mede aproximadamente 386 mm. Conectadas aos pés, devem existir 2 (duas) travessa desenvolvidas em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 20 x40 mm e espessura de 1,2 mm, as quais devem se unir aos pés por meio de 2 (dois) parafusos Philips cabeça chata com medidas de 1/4" x 3.3/4" 4", além de arruelas e porcas. As extremidades da longarina devem ser compostas por ponteiras, desenvolvidas para proteção e acabamento do conjunto e fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado Polipropileno (PP). Tanto as travessas, quanto os tubos da parte central dos pés devem receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garanta proteção e maior vida útil ao produto. Assento: O assento deve ser produzido	Unidade	37	R$ 3.378,00	R$ 124.986,00	PLAXMETAL

	em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Deve possuir dimensões aproximadas de 465 mm (largura) x 416 mm (profundidade) e espessura média de 4 mm, apresentando em suas extremidades cantos arredondados. Possuir ainda o assento na configuração estofada com alma plástica que deve ser fixada ao mesmo por meio de parafusos para plástico A estrutura de sustentação do assento e do encosto deve ser fabricada em tubos de aço carbono ABNT 1010/1020 com diâmetro de 22,22 mm e 1,50 mm de espessura, que receba uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garanta proteção e maior vida útil ao produto. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 05.**					
14	CONJUNTO DE MESA DE REFEITORIO COM BANCOS – Composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos. MESA: Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50 (parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço com dimensões (30x20x2)mm que servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo (2000x700)mm em MDF de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo “T” fixados através de encaixe. Fixado na estrutura através de 6 (seis) parafusos 4.5x16. Altura: 580mm. BANCOS: estrutura em tubo SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20mm) e requadro superior superior em tubo 30x50 (parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço dimensões (30x20x2)mm que servirão para fixação do assento. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220ºC. Assento (2000x350)mm em MDF de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo “T” fixados através de encaixe. Fixado na estrutura através de 6 (seis) parafusos 4.5x16. Altura: 340mm. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 06.**	Unidade	62	R$ 2.085,10	R$ 129.276,20	PLAXMETAL

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2022. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 19 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:A2502ADC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

FORNECEDORA REGISTRADA **Orleans Viagens e Turismo LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 21.331.404/0001-38.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS..
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de: **R$ 797.916,00 (Setecentos e noventa e sete mil, novecentos e dezesseis reais).**

Lote	Descrição	Valor Total	Desconto	Valor com Desconto
01	Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos).	R$ 840.000,00	5,01%	R$ 797.916,00

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 13 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:2763F79C